

UFRRJ

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

DISSERTAÇÃO

Compras Públicas Sustentáveis – um estudo sobre a aquisição de materiais no campus
Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Lucas Ribeiro Ferraz

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS – UM ESTUDO SOBRE A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS NO CAMPUS PARACAMBI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

LUCAS RIBEIRO FERRAZ

Sob a Orientação do Professor
Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira

Dissertação submetida como requisito parcial
para a obtenção do grau de Mestre, no
Programa de Pós-Graduação em Gestão e
Estratégia.

Seropédica, RJ
Fevereiro de 2020

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F381c Ferraz, Lucas Ribeiro, 1983-
Compras Públicas Sustentáveis - um estudo sobre a aquisição de materiais no campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro / Lucas Ribeiro Ferraz. - Paracambi, 2020.
222 f.

Orientador: Daniel Ribeiro de Oliveira.
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia, 2020.

1. Compras Públicas Sustentáveis. 2. Licitações. 3. Especificações de materiais. I. Oliveira, Daniel Ribeiro de, 1981-, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia III. Título.

MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTAO E ESTRATEGIA — MPGE

LUCAS RIBEIRO FERRAZ

Dissertacao submetida como requisito parcial para obtencao do grau de Mestre, no Programa de Pos-Graduacao em Gestao e Estrategia, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro — UFRRJ.

DISSERTACAO APROVADA EM: 07 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira
Orientador
MPGE/UFRRJ - (Membro Interno)



Prof. Dr. Caio Peixoto Chain
UFRRJ - (Presidente e Membro Interno)

Prof. Dr. Andre Rocha Pimenta
IFRJ — (Membro Exteino)

A Deus toda honra e toda glória!

AGRADECIMENTOS

A Deus, Aquele que nos concede o sopro de vida e tornou possível a realização deste mestrado.

A minha esposa, mãe e pai por todo suporte e compreensão.

A minha filha que está no céu!

Aos servidores do IFRJ, em especial, aos amigos Aldembar de Andrade Sarmiento, Alexandre Rezende da Costa, Aline de Souza Viana, André Rocha Pimenta, Bianca Ponciano Prell, Carolina Flora Almeida, Rafael de Paula Leal, Robson Damião da Rocha Raimundo e Vanessa de Oliveira.

Ao professor Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira pelas suas orientações.

A todos os colegas da turma 2018.

Aos servidores do MPGE/UFRRJ.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

FERRAZ, Lucas Ribeiro. **Compras Públicas Sustentáveis – um estudo sobre a aquisição de materiais no campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**. Seropédica: UFRRJ, 2020. 222 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia). Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

As questões relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável estão cada vez mais em pauta na discussão pública, visto a necessidade de implementar ações que valorizam, ao menos, as dimensões ambientais, sociais e econômicas. Neste contexto, a legislação brasileira prevê que as instituições da Administração direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios fomentem políticas relacionadas a manutenção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações. As compras públicas correspondem a cerca de dez a quinze por cento do produto interno bruto no Brasil, portanto, sendo um importante instrumento de transformação de mercado e estímulo ao consumo de produtos mais ecoeficientes. Mas, as licitações sustentáveis nas instituições federais correspondem a menos de um por cento do total realizado. Inserido neste cenário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) também apresenta baixos índices de compras públicas sustentáveis (CPS), assim não atendendo às demandas sociais e às previsões legais. A pesquisa foi realizada no campus Paracambi do IFRJ com o objetivo final de promover o aumento do percentual das licitações sustentáveis e, para isto, o presente trabalho adotou o seguinte delineamento. A natureza da pesquisa é predominantemente qualitativa com orientação epistemológica interpretativa, os métodos utilizados são os tipos de pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso. Os sujeitos da pesquisa foram selecionados em dois ambientes distintos, internamente ocorreu a entrevista dos servidores solicitantes, pregoeiros, coordenadores e diretores da instituição e, externamente, dos pregoeiros e gestores de órgãos federais de ensino situados no estado do Rio de Janeiro que praticam habitualmente licitações sustentáveis. Para a coleta dos dados foram utilizadas as pesquisas bibliográfica e documental, a aplicação de roteiros de questionários e entrevistas semiestruturadas, além da observação participante no ambiente de ocorrência dos fenômenos estudados. Na etapa de exame dos dados coletados foi utilizado o método de análise de conteúdo. As pesquisas realizadas em bibliografias e documentos visam discutir os conceitos e os fundamentos legais das licitações sustentáveis. No âmbito interno do IFRJ, obter o levantamento das barreiras a implementação das CPS, os materiais mais licitados no campus Paracambi e a percepção de gestores e servidores solicitantes sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos produtos demandados. No âmbito externo, buscar por órgãos federais, que praticam as CPS com regularidade, a fim de entender os obstáculos vencidos e captar melhores práticas. Como principais resultados, verificou-se a existência de pouca literatura sobre tema, a baixa oferta no mercado de itens sustentáveis e a insegurança dos atores envolvidos na instrução processual, em especial, devido à insuficiência de capacitação, de política organizacional de valorização das CPS e de instrumentos de apoio. Por fim, após a análise das informações coletadas pelas diferentes ferramentas empregadas, foi possível construir o produto final do trabalho, um guia prático de especificação sustentáveis de materiais focado em auxiliar os servidores solicitantes na descrição dos produtos requisitados e subsidiar os gestores na tomada de decisões.

Palavras-Chave: Compras Públicas Sustentáveis, Licitações, Especificações de materiais.

ABSTRACT

FERRAZ, Lucas Ribeiro. **Sustainable Public Procurements – a study on the acquisition of materials on the campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**. Seropédica: UFRRJ, 2020. 222 p. Dissertation (Master in Management and Strategies). Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Issues related to sustainable national development are increasingly on the agenda in public discussion, given the need to implement actions that value at least the environmental, social and economic dimensions. In this context, Brazilian legislation provides that the institutions of the direct, autarchic and foundational Administration of the Union, the States and the Municipalities promote policies related to the maintenance of natural resources for current and future generations. Public procurements correspond to about ten to fifteen percent of Brazil's gross domestic product, therefore, being an important instrument for transforming the market and stimulating the consumption of more eco-efficient products. But sustainable public procurements in federal institutions account for less than one percent of the total. Inserted in this scenario, the Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) also presents low rates of sustainable public procurements (CPS), thus failing to meet social demands and legal forecasts. The research was conducted on Paracambi campus of the IFRJ with the final objective of promoting the increase of the percentage of sustainable public procurements and, for this, the present work had the following design. The nature of the research is predominantly qualitative with interpretive epistemological orientation, the methods used are the types of bibliographical research, documentary and case study. The subjects of the research were selected in two distinct environments, internally there was an interview of the requesting servers, criers and directors of the Paracambi campus and, externally, of the criers and managers of federal public agencies located in the state of Rio de Janeiro who usually practice sustainable tenders. For the data collection were used the bibliographical and documentary researches, the application of questionnaire scripts and semi-structured interviews, besides the participant observation in the environment of occurrence of the studied phenomena. In the stage of examination of the collected data, the method of content analysis was used. Research conducted in bibliographies and documents aims to discuss the concepts and legal foundations of sustainable bids. In the internal scope of IFRJ, obtain the survey of the barriers to the implementation of CPS, the most bidding materials on the Paracambi campus and the perception of managers and requesting servers about the inclusion of sustainable criteria in the demanded products. Externally, look for federal agencies that regularly practice CPS in order to understand the obstacles overcome and capture best practices. As main results, there was little literature on the subject, the low supply of sustainable items in the market and the insecurity of the actors involved in the procedural instruction, especially due to the lack of training, organizational policy of valorization of CPS and supporting instruments. Finally, after analyzing the information collected by the different tools employed, it was possible to build the final product of the work, a practical guide of sustainable specification of materials focused on assisting the requesting servers in the description of the requested products and subsidizing the managers in the decision-making.

Keywords: Sustainable Public Procurements, Public Procurements, Specification of Materials.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fases do pregão.....	41
Figura 2 – Etapas da fase interna do processo licitatório no campus Paracambi.....	41
Figura 3 – Objetivos da compra sustentável.....	44
Figura 4 – Modelo conceitual das influências sobre as licitações sustentáveis.....	45
Figura 5 – Dimensões de equilíbrio no planejamento das CPS.....	48
Figura 6 – Percentual de PCCS em relação ao total licitado por ano.....	49
Figura 7 – Detalhamento das compras realizadas pelo Governo Federal em 2018.....	50
Figura 8 – Detalhamento das CPS realizadas pelo Governo Federal em 2018.....	51
Figura 9 – Exemplos de selos ambientais.....	59
Figura 10 – Eixos temáticos prioritários da A3P.....	61
Figura 11 – Percentual de respostas nas questões fechadas.....	78
Figura 12 – Frequência absoluta das respostas da questão 11.....	80
Figura 13 – Frequência absoluta de cada tópico da questão 12.....	81
Figura 14 – Respostas da questão preliminar.....	83
Figura 15 – Respostas da questão 1.....	84
Figura 16 – Respostas da questão 2.....	84
Figura 17 – Respostas da questão 8.....	86
Figura 18 – Exemplo de descrição de item não sustentável.....	92
Figura 19 – Exemplo de descrição de item sustentável.....	92

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Dispositivos Constitucionais sobre Licitação	23
Quadro 2 – Tipos de Contratação Direta.....	30
Quadro 3 – Modalidades de licitação	33
Quadro 4 – Diferenças entre o Pregão e as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993	39
Quadro 5 – Regulamentos sobre a especificação do objeto da licitação.....	53
Quadro 6 – Normas legais e seus dispositivos sobre certificação e rotulagem ambiental	57
Quadro 7 – Missão, Visão e Valores do IFRJ	65
Quadro 8 – Perfil dos entrevistados	82
Quadro 9 – Perfil dos entrevistados	88
Quadro 10 – Resultado da observação participante	93
Quadro 11 – Resultado da análise documental	98

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Detalhamento dos processos de compra realizados pelo campus Paracambi.....	67
Tabela 2 – Processos de compras e seus valores homologados	67
Tabela 3 – Quantitativo de Processos de Compras do Campus Paracambi.....	68
Tabela 4 – Processos de compra dos campus do IFRJ em 2018	69
Tabela 5 – Percentual de CPS por órgão e ano.....	97

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGU	Advocacia-Geral da União
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
CATMAT	Catálogo de Materiais
CATSER	Catálogo de Serviços
Cefet/Química	Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis
Cefet/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CoComp	Coordenação de Compras
ComprasNet	Portal de Compras do Governo Federal
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPS	Compras Públicas Sustentáveis
DA	Diretoria de Administração
DATE	Diretoria de Apoio Técnico a Educação
DE	Diretoria de Ensino
DG	Direção Geral
IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
IN	Instrução Normativa
ISO	<i>International Standards Organization</i>
MEC	Ministério da Educação
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MP	Medida Provisória
MPDG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ONU	Organização das Nações Unidas
PE	Plano Estratégico
PCCS	Processos de Compras com Critérios Sustentáveis
P+L	Produção Mais Limpa
PIB	Produto Interno Bruto
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
SRP	Sistema de Registro de Preços
TCU	Tribunal de Contas da União
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

MAPA MENTAL DA DISSERTAÇÃO



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
1.1	Contextualização do Tema.....	17
1.2	Objetivos	19
1.2.1	Objetivo Final	19
1.2.2	Objetivos Intermediários.....	19
1.3	Justificativa do Estudo	20
1.3.1	Relevância.....	20
1.3.2	Oportunidade.....	20
1.3.3	Delimitações.....	21
2	REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1	Licitações	22
2.1.1	Conceito e objetos	22
2.1.2	Finalidades	24
2.1.3	Princípios da licitação	26
2.1.4	Contratação Direta	29
2.2	Modalidades	32
2.2.1	Concorrência	34
2.2.2	Tomada de Preços	35
2.2.3	Convite.....	35
2.2.4	Concurso	35
2.2.5	Leilão	35
2.2.6	Consulta	36
2.2.7	Regime Diferenciado de Contratações Públicas	36
2.2.8	Pregão Eletrônico.....	37
2.3	Compras Públicas Sustentáveis.....	42
2.3.1	Conceito de licitações sustentáveis	42
2.3.2	Desenvolvimento nacional sustentável e as compras públicas	44
2.3.3	Inclusão de critérios sustentáveis.....	46
2.3.4	Dados das licitações sustentáveis no Brasil	48
2.4	Especificação do objeto	52
2.4.1	Noções gerais	52
2.4.2	Catálogo de Materiais	54
2.4.3	Certificação e Rotulagem ambiental.....	56
2.4.4	Instrumento convocatório e os critérios de sustentabilidade	59
3	APRESENTAÇÃO DO IFRJ.....	63

3.1	A Instituição	63
3.1.1	Estrutura administrativa	63
3.1.2	Missão, visão e valores	64
3.2	O campus Paracambi.....	65
3.2.1	Processos de compras no campus	66
3.2.2	Compras Públicas Sustentáveis no campus.....	68
4	METODOLOGIA DA PESQUISA	70
4.1	Delineamento da Pesquisa	70
4.2	Seleção dos Sujeitos da Pesquisa e Métodos de Coleta de Dados	72
4.3	Métodos de Análise de Dados.....	75
4.4	Limitação do Método	75
5	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	77
5.1	Aplicação e Análise dos Questionários.....	77
5.1.1	Aplicação	77
5.1.2	Análise	77
5.2	Aplicação e Análise das Entrevistas	81
5.2.1	Ambiente Interno	82
5.2.2	Ambiente Externo	87
5.3	Observação Participante.....	90
5.3.1	Contextualização.....	90
5.3.2	Procedimentos e Evidências.....	91
5.3.3	Resultados	93
5.4	Análise Documental	94
5.4.1	Análise em documentos internos	95
5.4.2	Análise em documentos externos.....	95
5.4.3	Resultados da análise documental.....	96
5.5	Construção do Produto Final.....	98
5.5.1	O Guia.....	99
5.5.2	Materiais sugeridos	100
5.5.3	Referências, Anexos e Apêndice.....	100
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	101
7	REFERÊNCIAS.....	105
	APÊNDICES	110
	APÊNDICE A – Roteiro de questionário aplicado aos servidores solicitantes de materiais .	111
	APÊNDICE B – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente interno	115
	APÊNDICE C – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente externos	116
	APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	117

ANEXOS	118
ANEXO A – Dimensões da sustentabilidade	119
ANEXO B – Exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil....	120
ANEXO C – Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis no Brasil.....	121
ANEXO D – Organograma da estrutura institucional e das instâncias de decisão do IFRJ ..	125
ANEXO E – Organograma do Campus Paracambi.....	126
ANEXO F – Produto Final	127

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do Tema

A degradação ambiental é uma importante pauta no debate público, questionando os padrões de produção e consumo atualmente observados em todo o mundo. Neste sentido, os temas relacionados ao desenvolvimento sustentável têm ganhando cada vez mais notoriedade na discussão por busca de possíveis soluções para o problema. Assume caráter de urgência a redução do impacto das atividades humanas e uso racional das matérias-primas, a fim de preservar os recursos hídricos, a produção de alimentos, a atmosfera e outros aspectos essenciais à manutenção da qualidade de vida. O desafio de conciliar as necessidades da sociedade contemporânea com a preservação do planeta para as futuras gerações é o ponto central da discussão, visto a necessidade de buscar o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Com estas três áreas formando o chamado tripé da sustentabilidade (BETIOL *et al.*, 2012; ICLEI, 2015).

Desde a década de 1970, mais especificamente após a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente realizada na cidade de Estocolmo (1972), os representantes dos países presentes iniciaram o debate sobre a conservação dos recursos naturais, apontando para a necessidade de rever os limites do desenvolvimento e os padrões de consumo e produção mundial assistidos a época, assim visando conciliar o avanço econômico com a manutenção do equilíbrio ambiental. A partir da primeira conferência, a ONU vem realizando outras ações no mesmo sentido, com destaque para:

- O Relatório de *Brundtland* (1987), no qual o termo Desenvolvimento sustentável foi definido como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades” (BIDERMAM, 2008);
- A Rio 92, Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na cidade do Rio de Janeiro (1992), nesta oportunidade foram publicadas a Declaração do Rio e a Agenda 21, ambas voltadas ao estímulo de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável (BIDERMAM, 2008);
- A Rio+10, Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável realizada na cidade de Johannesburgo (2002) caracterizada pela busca de ações voltadas a construção de uma economia mais verde e inclusiva, por meio de processos mais racionais de produção e consumo (ICLEI, 2015);
- A Rio+20, Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável realizada na cidade do Rio de Janeiro (2012), trazendo à discussão aspectos relacionados ao consumo, governança global, sustentabilidade urbana e economia verde, sendo estipulada uma nova meta para os próximos 10 anos (ICLEI, 2015).

Neste cenário de crise ambiental de proporções globais, discute-se a adoção de políticas voltadas a redução do impacto exercido pelas atividades humanas, transformando o atual paradigma predatório para um desenvolvimento mais equilibrado, por meio da redução e melhor gestão dos resíduos, diminuição da emissão de gases nocivos a atmosfera, racionalização do consumo dos recursos naturais, economia de energia, dentre outras medidas. Estas ações urgentes devem ser adotadas para a definitiva ruptura com os atuais padrões de produção e consumo, assim proporcionando um futuro mais promissor às próximas gerações (BIDERMAN, 2008).

Contudo, para uma efetiva transformação do contexto supracitado, é imprescindível o engajamento do poder público e da sociedade na adoção de ações que também valorizem os aspectos ambientais e sociais em suas aquisições, assim podendo adotar um modelo de desenvolvimento mais sustentável. Neste sentido, visto o elevado montante financeiro

movimentado, destaca-se o poder de compra dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais como uma importante ferramenta de orientação de mercado, com isso estimulando a fabricação de produtos com materiais sustentáveis e a execução de obras e serviços de forma mais limpa, por meio do uso de técnicas ecoeficientes.

No Brasil, as compras públicas representam relevante fatia do Produto Interno Bruto – PIB, pois segundo informações extraídas do site Painel de Compras do Governo Federal, em 2018 somente as instituições federais licitaram mais de 47 bilhões de reais. Logo, observa-se a forte influência dos órgãos governamentais nas tendências de mercado, assim podendo orientar a oferta de produtos e serviços sustentáveis por meio da criação de demanda. Neste contexto, o Estado pode atuar como importante agente de transformação dos atuais parâmetros de produção e consumo, estimulando a competitividade e inovação dos fornecedores, assim, gerando diminuição dos impactos e economicidade com a redução dos custos associados ao ciclo de vida¹ dos materiais e serviços contratados.

As compras públicas sustentáveis (CPS) surgem como um poderoso instrumento do Poder público para impulsionar o mercado na direção da sustentabilidade, tendo em vista, o volume das movimentações financeiras geradas por meio dos contratos resultantes dos processos de compras governamentais. Com o uso das CPS, pode-se agir estrategicamente fomentando o desenvolvimento sustentável por meio das especificações de produtos e/ou serviços que consideram as consequências ambientais, sociais e econômicas. Assim, favorecendo o uso de materiais renováveis, métodos de fabricação e produção sustentáveis, logística reversa, manutenção, reuso, reciclagem, entre outras ações que englobam todo o ciclo de vida do material/serviço.

A despeito de todas as outras normas legais que disciplinam as CPS, a Constituição Federal de 1988, no art. 170, incisos IV e VI versa sobre os princípios gerais da atividade econômica, assegurando a livre concorrência e a defesa do meio ambiente, respectivamente, e no art. 225 assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, ao buscar um processo licitatório sustentável, visa-se atender as normas legais vigentes e reduzir os impactos à natureza e à saúde humana.

Portanto, a adoção sistemática desta prática pode se tornar uma poderosa ferramenta de proteção ambiental, promovendo a produção de bens e serviços mais ecoeficientes. Ao contrário do que se pode imaginar, a aquisição de produtos sustentáveis nem sempre se tornará mais onerosa aos cofres públicos, podendo ter um efeito positivo na economia nacional e regional, fomentando a competitividade na busca de soluções mais baratas para fabricação de materiais e na execução de obras e serviços (BETIOL *et al.*, 2012).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) é uma Autarquia² Federal especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, estruturada na forma multicampi e com sua Reitoria sediada na cidade do Rio de Janeiro. É uma instituição pertencente a administração indireta da União, logo sujeito as obrigações referentes às pessoas jurídicas de direito público, dentre elas, a exigência de realização de processo licitatório para assegurar a legalidade das suas aquisições.

Como um órgão público, o IFRJ também deve adotar políticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, assim fazendo uso do seu poder de compra para estimular o mercado neste sentido. Dada a sua natureza voltada ao ensino, pesquisa e extensão

¹ NBR ISO 14.001:2015 - Ciclo de vida: estágios sucessivos e encadeados de um sistema de produto (ou serviço), desde a aquisição da matéria-prima ou de sua geração, a partir de recursos naturais até a disposição final.

² Entidades autárquicas - São pessoas jurídicas de Direito Público, de natureza meramente administrativa, criadas por lei específica, para a realização de atividades, obras ou serviços descentralizados da entidade estatal que as criou (MEIRELLES, 2016, p.70).

a instituição tem obrigação acentuada na promoção da aprendizagem dos seus alunos, servidores, colaboradores e da comunidade.

Em 2018, segundo dados do Painel de Compras do Governo Federal, o IFRJ licitou mais de 18 milhões por meio de seus processos de compras, deste montante apenas cerca de 20 mil reais foram empregados em aquisições sustentáveis, representando aproximadamente 0,1% do valor total. O tema CPS ainda é um assunto que desperta dúvidas em gestores, pregoeiros e servidores solicitantes de materiais, obras e serviços, dada a dificuldade encontrada em adotar critérios sustentáveis nos itens requeridos nos processos. O problema pode ser relacionado a pouca oferta do mercado, ao desconhecimento dos conceitos e fundamentação legal e na quase inexistência de manuais específicos voltados a capacitação dos atores internos e externos envolvidos nas licitações.

Como suposição inicial, voltada a transformação da realidade citada, acredita-se ser importante aprofundar o entendimento da temática, buscando dirimir as dúvidas dos atores envolvidos no processo de compras e identificar oportunidades de adotar critérios que englobam as dimensões ambiental, econômica e social nas aquisições do campus. Para então, elaborar guia prático de especificações sustentáveis com base nas legislações vigentes e nas experiências exitosas de outros órgãos da Administração federal.

A dissertação está estruturada em seis capítulos: Introdução, Referencial Teórico, Apresentação do IFRJ, Metodologia da Pesquisa, Análise dos Resultados e Considerações Finais.

Na introdução, será apresentado um panorama resumido da pesquisa, incluindo a contextualização do tema, seus objetivos, relevância, oportunidade e delimitações. No referencial teórico serão abordados os temas licitações, compras públicas sustentáveis e especificação do objeto a partir das publicações de autores relevantes, dos órgãos de fiscalização e controle e de instituições ligadas à difusão e fomento da sustentabilidade. No terceiro capítulo, será apresentada visão geral do IFRJ e do campus Paracambi, abordando a sua estrutura administrativa, missão, visão e valores institucionais e o perfil das compras realizadas. No capítulo dedicado à metodologia, serão detalhados o delineamento da pesquisa, seus sujeitos, os métodos de coleta e análise de dados e suas limitações. No quinto capítulo, será apresentada a análise dos resultados obtidos por meio das diferentes ferramentas de coleta de dados utilizadas. No sexto capítulo, são tecidas as considerações finais do estudo, destacando-se os principais resultados, contribuições, méritos e conclusões.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Final

Promover o aumento do percentual de compras com itens sustentáveis no campus Paracambi do IFRJ.

1.2.2 Objetivos Intermediários

Os objetivos intermediários compreendem as etapas necessárias para alcançar o objetivo final. Sendo eles:

- Identificar a percepção dos gestores e servidores solicitantes do IFRJ sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos materiais demandados;
- Investigar como determinados órgãos da Administração Pública Federal estão incorporando critérios sustentáveis em suas compras;
- Construir guia prático orientado aos gestores e servidores solicitantes.

1.3 Justificativa do Estudo

1.3.1 Relevância

As compras sustentáveis consistem em assegurar a aquisição de materiais, obras e serviços com uma boa relação qualidade-preço-impacto. Portanto, deve-se ponderar todo o seu ciclo de vida, assim gerando benefícios não somente para a organização, mas, especialmente, para o meio ambiente, a sociedade e a economia. Mas, é preciso buscar o equilíbrio entre as três dimensões citadas, de modo que os ganhos obtidos em um aspecto não sejam conquistados com um custo inaceitável em outro. Comprar de maneira sustentável envolve um olhar além das obrigações de curto prazo, vislumbrando a readequação dos bens disponíveis, planejar a real necessidade e os impactos de longo prazo de cada contratação

A pesquisa será desenvolvida no campus Paracambi, mas as experiências vividas e os conteúdos produzidos também poderão ser aplicados nos demais campus do IFRJ e em outras instituições públicas, especialmente aquelas do âmbito federal. Os resultados do trabalho proposto visam beneficiar os usuários de bens e serviços prestados pela organização, por meio da melhoria contínua do processo de compras públicas. Assim, buscando agregar valor em todo o ciclo de vida dos materiais adquiridos, trazendo benefícios para organização, sociedade e promovendo economia com a redução dos danos ao meio ambiente.

A pesquisa busca propor soluções para problemas observados na fase inicial das contratações públicas, dada a dificuldade apresentada pelos servidores solicitantes na descrição dos materiais no momento da confecção da Solicitação de Abertura de Processo de Compras, documento integrante do Termo de Referência³. Esta dificuldade apresentada, pode implicar negativamente nos materiais adquiridos, dado que a especificação é o momento inicial do processo licitatório, onde os itens são delineados pelo requisitante. Nesta etapa, os critérios sustentáveis devem ser contemplados na descrição dos itens pretendidos, portanto, sendo um momento essencial para a concretização de uma compra sustentável.

1.3.1.1 Relevância Teórica

Identificar as barreiras que atrapalham a efetiva implementação das compras públicas sustentáveis no campus estudado, pesquisando formas de superá-las.

Como resultado mediato, a pesquisa buscará estudar e difundir conceitos relacionados às licitações e à sustentabilidade.

1.3.1.2 Relevância Prática

Estimular o crescimento da Responsabilidade Social do campus, promovida a partir das suas compras. Buscando atender as demandas legais e sociais quanto ao desenvolvimento sustentável, aos direitos humanos e princípios constitucionais democráticos.

1.3.2 Oportunidade

Observado o momento político, social e econômico brasileiro, a Administração Pública verifica o clamor popular por maior probidade e transparência em seus gastos, esta pressão também é fortemente exercida pelos órgãos de controle externo nas esferas Federal, Estadual e

³ O Termo de Referência ou o Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

Municipal. Outro aspecto relevante, trata-se da crescente demanda por adoção de ações sustentáveis nas compras públicas, sendo observada a iminente necessidade de preservação ambiental, por meio da transformação do atual padrão de produção e consumo. Logo, torna-se imperativa a capacitação de gestores e servidores na etapa de planejamento e na fase de operacionalização da execução orçamentária, observada a relevância dessas reivindicações e a carência de pessoal qualificado.

O IFRJ é signatário da Agenda Ambiental na Administração Pública⁴ (A3P), com isso, assumindo o compromisso de incorporar em suas atividades princípios e ações de gestão socioambiental. Portanto, também implicando aos seus campus estabelecerem práticas objetivas para alcançar os resultados estipulados pelas legislações vigentes e esperados pela sociedade.

O campus Paracambi no período de janeiro a dezembro de 2018, realizou um total de 16 processos de compras, executando, apenas no último exercício financeiro, montante superior a 730 mil reais. Importante destacar que, nenhuma destas contratações foi classificada como sustentável.

Diante do exposto, a sustentabilidade no âmbito governamental cada vez mais é entendida como um diferencial para a gestão pública, com os seus servidores exercendo papel essencial nesta transformação de paradigma. Destarte, a realização da pesquisa visa identificar oportunidades voltadas ao aumento do percentual de compras com itens sustentáveis no campus Paracambi, identificando possibilidades de melhoria e criando guia prático voltado ao auxílio dos gestores e solicitantes na etapa de especificação dos itens pretendidos. Desta forma, corroborando na promoção do conhecimento, da sensibilização e preservação do meio ambiente, por meio de capacitação voltada a realização de mais licitações sustentáveis.

1.3.3 Delimitações

A pesquisa tem como delimitação geográfica o campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, sendo a investigação focada, especialmente, nos setores e atores envolvidos nos processos de compras. A delimitação temporal do trabalho será adequada ao período de 24 meses, compreendidos nos anos de 2018 e 2019.

A delimitação conceitual da pesquisa é pautada no entendimento das compras públicas sustentáveis como importante instrumento para o desenvolvimento nacional, assim buscando equilibrar os interesses econômicos, sociais e ambientais. O trabalho é orientado na superação das barreiras encontradas na implantação das compras sustentáveis como uma prática regular nas licitações da instituição, criando ferramenta voltada ao auxílio dos servidores envolvidos.

O estudo não tem o objetivo de implementar uma política, mas sim, criar subsídios aos gestores dos campus.

⁴ A A3P é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão, desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados. (A3P, 2009, p.32)

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Licitações

2.1.1 Conceito e objetos

A licitação é regra constitucional manifestada expressamente por meio de quatro dispositivos, conforme transcrito no Quadro 1. A Administração Pública⁵ a utiliza para alcançar o interesse social, adotando critérios objetivos e impessoais na seleção das propostas mais vantajosas para celebração de seus contratos administrativos⁶ (JUSTEN FILHO, 2016; MEIRELLES, 2016).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, estabeleceu a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência como os princípios⁷ que, em conjunto com outros, regem a Administração Pública no âmbito da União, Estados e Municípios. E especificamente, no inciso XXI do referido artigo, é definido o processo licitatório como o procedimento pelo qual os entes públicos realizarão as contratações de obras, serviços, compras e alienações, nos termos da lei. No uso das competências expressas no artigo 22, XXVII, da carta magna, foi promulgada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

A licitação é um procedimento formal realizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sendo destinada a compra de materiais, contratação de obras e serviços, alienações, permissões, concessões e locações de bens móveis e imóveis, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 8.666/1993. Diferentemente dos entes privados, os públicos necessitam seguir rigorosos trâmites para a execução de suas aquisições e desfazimentos, com as regulamentações estando expressa em diversos dispositivos legais (MELLO, 2015; OLIVEIRA, 2015).

Dada a extensão do assunto e a elevada quantidade de normas que disciplinam as licitações, apenas serão apontados os conceitos e instrumentos legais mais relevantes para a fundamentação da presente pesquisa, considerando autores relevantes do Direito Administrativo brasileiro, dispositivos constitucionais e infraconstitucionais – Leis, Decretos, Instruções Normativas (IN) e Portarias. De forma complementar, também serão utilizados os Pareceres, Acórdãos, Guias e Manuais dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

Meirelles (2016, p. 310) define a licitação como instrumento pelo qual “Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos”. O processo licitatório se constitui em procedimento administrativo prévio a efetivação da contratação, celebrando o ajuste de vontades entre o ente

⁵ Lei nº 8.666/1993, art. 6º, XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

⁶ Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração (MEIRELLES, 2016, p. 239).

⁷ O art. 37, *caput*, reportou de modo expresso à Administração Pública (direta e indireta) apenas cinco princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência [...] Fácil é ver-se, entretanto, que inúmeros outros mereceram igualmente consagração constitucional: uns, por constarem expressamente da Lei Maior, conquanto não mencionados no art. 37, *caput*; outros, por nele estarem abrigados logicamente, isto é, como consequências irrefragáveis dos aludidos princípios; outros, finalmente, por serem implicações evidentes do próprio Estado de Direito e, pois, do sistema constitucional como um todo (MELLO, 2015, p. 98).

público e o licitante, em estrita conformidade com os princípios básicos que as regem (MELLO, 2015; DI PIETRO, 2016; MEIRELLES, 2016).

Quadro 1 – Dispositivos Constitucionais sobre Licitação

Artigo	Texto
Art. 22, XXVII	Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;
Art. 37, XXI	Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 173, § 1º, III	Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. § 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre: [...] III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
Art. 175, caput	Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Di Pietro (2016) também conceitua o processo licitatório como aquele:

“[...] pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato.” (DI PIETRO, 2016, p. 411)

Segundo Oliveira (2015, p. 33), “O objeto da licitação é o conteúdo do futuro contrato que será celebrado pela Administração Pública”. Estes objetos – contratação de terceiros para a execução de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações – são apresentados no artigo 2º da Lei nº 8.666/1993, que, também, reforça a necessidade de realização de licitações como uma regra para os contratos do Poder Público, salvo previsão legal contrária. Para Meirelles (2016, p. 322), “[...] a finalidade precípua

da licitação será sempre a obtenção de seu objeto nas melhores condições para a Administração, e, para tanto, esse objeto deverá ser convenientemente definido no edital⁸ ou no convite⁹. Portanto, a licitação deve ter seu objeto bem caracterizado, a fim de não anular todo o certame, tendo em vista que o ato administrativo depende de especificação bem definida para ser válido (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

A Lei nº 8.666/1993, artigo 6º, apresenta definições dos objetos das licitações, dentre eles:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

Vale ressaltar que a licitação é condição prévia a celebração dos contratos administrativos, estando alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e somente podendo ser dispensada, dispensável ou inexigível nos casos expressamente previstos em lei. Devendo ser um instrumento pautado nos pilares da competitividade, do tratamento isonômico dos participantes e da seleção da proposta mais vantajosa, assim proporcionando igualdade de oportunidade a todos interessados, desde que estes reúnam os requisitos técnicos e as habilitações legais pré-estabelecidas nos instrumentos convocatórios dos certames (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

De forma sucinta, o contrato administrativo pode ser percebido como uma relação jurídica que expressa o acordo consensual formalizado entre duas partes, destinado a regulamentar prestação de obrigações assumidas de forma mútua. Eles são regidos majoritariamente pelo Direito Público e pelo conteúdo de suas cláusulas, sendo aplicado subsidiariamente as disposições do Direito Privado para disciplinar os direitos, obrigações, encargos e responsabilidades dos contratantes. Em regra, os contratos administrativos são onerosos, pois visam remunerar a parte executante de acordo com os termos previamente ajustados, admitindo-se adequações no seu teor, desde que sejam mantidos o equilíbrio econômico-financeiro e a manutenção do interesse público (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

2.1.2 Finalidades

No artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, são definidas as finalidades básicas da licitação, ou seja, obter a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, observada a garantia da isonomia entre os licitantes. Portanto, pode-se entender que “Há uma finalidade precípua da licitação que não se esgota com a contratação, e

⁸ Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de licitação, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas (MEIRELLES, 2016, p. 339).

⁹ Carta-convite é o instrumento convocatório dos interessados na modalidade de licitação denominada convite. É uma forma simplificada de edital que, por lei, dispensa a publicidade deste, pois é enviado diretamente aos possíveis proponentes, escolhidos pela própria repartição interessada (MEIRELLES, 2016, p. 344).

essa é justamente a realização do bem social, persecução dos direitos humanos e princípios constitucionais democráticos” (AGU, 2014, p. 34).

A proposta mais vantajosa é definida por Meirelles (2016, p. 354) como sendo “[...] a que melhor atende ao interesse da Administração, aquela que melhor servir aos objetivos da licitação, dentro do critério de julgamento estabelecido no edital ou convite”. Sendo assim, o gestor deve estabelecer especificações técnicas necessárias e suficientes, pois a busca pelo menor preço não pode acarretar na contratação de objetos de baixa qualidade e ineficientes ao atingimento da finalidade para qual foram inicialmente idealizados. (AGU, 2014; MEIRELLES, 2016). Deste modo, “A obtenção da proposta mais vantajosa deve conciliar-se com o atendimento do interesse público e com o princípio da eficiência¹⁰, sendo vedada a inserção de cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame” (AGU, 2014, p. 35).

Após a promulgação da Lei nº 12.349/2010¹¹ e do Decreto 7.746/2012¹², a Administração Pública Federal e as Empresas Estatais Dependentes¹³ foram obrigadas a estabelecer critérios e práticas visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentáveis. Estas previsões, necessariamente, devem estar contidas nos instrumentos convocatórios e na especificação dos objetos das contratações, visto “[...] o pressuposto jurídico de que a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações deve ser a regra e a não inclusão é exceção, que necessita inclusive ser justificada pelo gestor” (AGU, 2016, p.9).

A mudança da legislação mencionada no parágrafo anterior, dentre outros objetivos, busca se utilizar do poder de compra do Estado brasileiro para promover mudanças de tendências de produção e consumo, exercendo influência sobre o mercado através do incentivo à pesquisa e inovação de meios mais eficientes de fabricação e reutilização de recursos. Portanto, a realização das chamadas licitações sustentáveis aumentará a demanda por produtos e serviços mais ecoeficientes, estimulando a oferta e a competitividade. Por fim, a partir das compras públicas a Administração pode agir como instrumento de regulação da economia e como indutor do desenvolvimento nacional sustentável (BIDERMAN *et al.*, 2008; OLIVEIRA, 2015; MEIRELLES, 2016).

Após a alteração e regulamentação do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração passou a ter novo significado, ou seja, a busca do interesse público precisa estar compatibilizada com as práticas sustentáveis. Logo, os aspectos ambientais, econômicos e sociais precisam ser considerados no planejamento das licitações, com isso o gestor público precisa ponderar a real necessidade da compra e os impactos gerados ao longo do ciclo de execução das contratações (OLIVEIRA, 2015; DI PIETRO, 2016). Este novo entendimento é reforçado pelo Acórdão nº 1.317/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que apresenta estudos desenvolvidos com o propósito de analisar as repercussões geradas pela Lei nº 12.349/2010 no regime licitatório.

“O objeto passou a conter elementos que não dizem respeito estritamente à utilidade que o bem ou o serviço prestará à Administração, mas também que

¹⁰ O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (MEIRELLES, 2016, p. 105).

¹¹ Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, introduzindo o conceito de desenvolvimento nacional sustentável às compras públicas e dá outras providências.

¹² Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

¹³ Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 2º, III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

dizem respeito ao resultado da sua compra para a sociedade brasileira. Com a nova finalidade para a licitação, um objeto não é mais definido apenas pelo que é capaz de produzir, mas também pelos efeitos que sua compra desencadeia. [...] Embora a licitação busque o menor preço, isso não se deve dar com o sacrifício da utilidade que o produto contratado prestará à Administração. Vê-se, com isso, que a nova finalidade da licitação não concorre com o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, mas dá a ele novo significado.” (BRASIL, 2013, p. 19)

2.1.3 Princípios da licitação

Para Mello (2015, p. 27) “O Direito é um conjunto de normas - princípios e regras -, dotadas de coercibilidade, que disciplinam a vida social”. Segundo Meirelles (2016, p. 39) “O Direito, objetivamente considerado, é o conjunto de regras de conduta coativamente impostas pelo Estado. [...] Em última análise, o Direito se traduz em princípios de conduta social, tendentes a realizar a Justiça”. Os dois autores afirmam que o Direito pode ser dividido em dois grandes ramos: o Público e o Privado, com este legitimando as relações entre particulares e o primeiro destinado a regulamentação dos interesses estatais e sociais de forma ampla.

Os princípios jurídicos são os fundamentos gerais das normas constitucionais e infraconstitucionais, constituindo-se como um norte a ser seguido pela Administração no exercício das suas atividades. Mello (2015), define os princípios como:

“[...] mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para exata compreensão e inteligência delas, exatamente porque define a lógica e a racionalidade do sistema normativo, conferindo-lhe a tônica que lhe dá sentido harmônico” (MELLO, 2015, p. 54).

Segundo Di Pietro (2016), não há consenso na doutrina jurídica sobre quais são os princípios norteadores das licitações, com os doutrinadores elencando diferentes fundamentos. Por ser um procedimento administrativo realizado pela Administração Pública direta e indireta, deve-se, primeiramente, obedecer aos princípios gerais expressos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No entanto, para a fundamentação da pesquisa, serão abordados de maneira resumida os princípios previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 – isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.1.3.1 Princípio da isonomia

A isonomia está diretamente relacionada ao princípio da impessoalidade e aos preceitos da competitividade no processo licitatório, devendo a Administração garantir a igualdade de condições a todos os participantes. Destarte, não sendo admitida a inclusão de critérios de diferenciação e outros julgados irrelevantes a futura formalização do contrato, evitando-se favoritismos e limitação da concorrência (DI PIETRO, 2016; JUSTEN FILHO, 2016).

Mas, Oliveira (2015, p. 31) argumenta que “[.] a isonomia pressupõe, por vezes, tratamento desigual entre as pessoas que não se encontram na mesma situação fático-jurídica

(tratamento desigual aos desiguais), desde que respeitado o princípio da proporcionalidade¹⁴. Neste sentido, o legislador pode incluir exceções legais ao tratamento isonômico entre os licitantes, dentre elas o estabelecimento de margem de preferência para pequenas e microempresas e o estímulo a aquisição de produtos e serviços mais ecoeficientes, de acordo com a diretriz da promoção do desenvolvimento sustentável (DI PIETRO, 2016).

2.1.3.2 Princípio da legalidade

A legalidade é um dos princípios gerais que regem a Administração direta e indireta, vinculando o gestor público ao atendimento irrestrito às determinações legais. Constitui-se como fundamento do Estado de Direito sendo a base do regime jurídico-administrativo brasileiro, pois “Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize” (MELLO, 2015, p. 108).

Nas licitações, o princípio sujeita a Administração e os licitantes a observarem as regras estabelecidas no instrumento convocatório do certame, legislações e princípios vigentes. A sua aplicabilidade está expressa em diferentes artigos da Lei 8.666/1993, com destaque ao artigo 4º, que assegura a fiel observância dos preceitos legais na condução dos certames e a possibilidade de participação popular na sua fiscalização (AGU, 2014; DI PIETRO, 2016).

2.1.3.3 Princípio da impessoalidade,

Semelhante ao princípio da legalidade, a impessoalidade está elencada entre os fundamentos que devem pautar todos os atos e atividades administrativas, também sendo entendida como a vedação à autopromoção de autoridades e servidores públicos no exercício das suas funções (MEIRELLES, 2016). Nas licitações, a impessoalidade está diretamente relacionada aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, pois visa assegurar tratamento igualitário aos licitantes no tocante a direitos e obrigações, portanto, evitando-se aspectos personalistas nas contratações (DI PIETRO, 2016).

2.1.3.4 Princípio da moralidade

A moralidade administrativa é mais um dos princípios gerais expressos na Constituição Federal vigente. No processo licitatório, está diretamente ligada à probidade administrativa, visto que o gestor público deve atender, também, aos requisitos da lealdade, moral, ética e boa fé na execução dos contratos, extrapolando a mera satisfação das previsões legais (AGU, 2014; MELLO, 2015). Segundo Di Pietro (2016, p. 423), a moralidade “exige da Administração comportamento não apenas lícito, mas também consoante com a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade”. Logo, para não incorrer em improbidade, o gestor deve estar atento a diferentes aspectos durante o processo de instrução e execução dos contratos celebrados.

2.1.3.5 Princípio da igualdade

O princípio da igualdade difere-se da isonomia porque busca, especialmente, a escolha da melhor proposta e o tratamento igualitário de todos os interessados em participar do processo licitatório, impedindo a Administração de estabelecer critérios desnecessários de preferência

¹⁴ Este princípio enuncia a ideia [...] de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade correspondentes ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas (MELLO, 2015, p. 113).

que limitem a concorrência nos certames (DI PIETRO, 2016). No entanto, os requisitos de habilitação legal, técnica, de segurança e outros, julgados indispensáveis, devem ser exigidos a fim de preservar o interesse público de uma aquisição com qualidade. Neste sentido, Meirelles (2016, p. 316) afirma que não fere o princípio da igualdade “[...] o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou carta-convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato”.

2.1.3.6 Princípio da publicidade

A Administração deve dar publicidade aos seus atos a fim de proporcionar transparência e controle social, o princípio é um mandamento constitucional que norteia todo o Poder Público não podendo ser desvirtuado para a promoção pessoal de gestores e servidores públicos. O princípio da publicidade “[...] impõe que os atos e termos da licitação - no que se inclui a motivação das decisões - sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados. É um dever de transparência, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão” (MELLO, 2015, p. 552).

O artigo 3º, § 3º da Lei nº 8.666/1993 deixa claro que “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura”. Desta forma, a publicidade constitui-se como ferramenta de controle de legalidade dos atos administrativos, fornecendo aos licitantes e a quaisquer cidadãos o real teor dos contratos públicos e a possibilidade de acompanhamento dos certames (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

2.1.3.7 Princípio da probidade administrativa

A probidade administrativa está diretamente relacionada ao princípio da moralidade, pois obrigado à Administração a observar os aspectos legais, éticos e as regras da boa administração na gestão dos contratos públicos. Trata-se de princípio constitucional expreso, incluindo no seu artigo 37, § 4º, penas graves àqueles servidores que incorrem em prática de improbidade (MELLO, 2015; DI PIETRO, 2016). Meirelles (2015, p. 321) argumenta que “a probidade administrativa é dever de todo administrador público, mas a lei a incluiu dentre os princípios específicos da licitação (art. 3º), naturalmente como uma advertência às autoridades que a promovem ou a julgam.”

2.1.3.8 Princípio da vinculação ao instrumento convocatório

O art. 41 da Lei 8.666/1993, prevê que a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Desta forma, o instrumento convocatório deve conter as condições de habilitação exigidas aos participantes, o objeto pretendido, o tipo de licitação e as cláusulas do contrato a ser celebrado. De acordo com a modalidade de licitação utilizada, o instrumento convocatório – entendido como a lei interna do certame – poderá ser o edital ou a carta-convite. Logo, devendo ter as suas normas devidamente respeitadas pelo Poder Público e pelos licitantes, com pena de nulidade do processo. (MELLO, 2015; OLIVEIRA, 2015).

2.1.3.9 Princípio do julgamento objetivo

Este princípio está francamente relacionado ao da vinculação ao instrumento convocatório, pois obriga a Administração a julgar as propostas segundo normas e princípios estabelecidos em lei e pelas cláusulas anteriormente previstas no edital ou carta-convite, assim

afastando a utilização de critérios diversos. Desta forma, a avaliação das propostas deve ser objetiva, com o artigo 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993, elencando os tipos “melhor preço”, “melhor técnica”, “técnica e preço” e “maior lance ou oferta” como parâmetros de julgamento para a comissão de licitação¹⁵ ou responsável pelo convite (OLIVEIRA, 2015; MEIRELLES, 2016).

2.1.4 Contratação Direta

A Constituição Federal de 1988 institui o procedimento licitatório como uma regra geral para as contratações de obras, serviços, compras, alienações (art. 37, XXI), concessões e permissões de serviços públicos (art. 175) realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Porém, o próprio texto constitucional também prevê algumas exceções, dando margem ao estabelecimento de ressalvas – em casos apontados em legislações específicas (DI PIETRO 2016; JUSTEN FILHO, 2016).

A contratação direta é um instrumento oriundo da flexibilização do mandamento constitucional de obrigatoriedade de procedimento licitatório para a celebração dos contratos administrativos, sendo uma exceção à regra prevista no artigo 37, XXI da carta magna. Portanto, o gestor público ao fundamentar a opção pela dispensa ou entender pela sua inexigibilidade, necessita atender aos seguintes critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, artigo 26: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; e IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dada a importância da licitação como princípio constitucional e observada a excepcionalidade da sua dispensa e inexigibilidade, a Lei nº 8.666/1993 prevê crimes e penas para punir o agente público que, eventualmente, desobedecer aos casos e rigores estabelecidos em lei.

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:
Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (BRASIL, 1993)

A lei indica as hipóteses nas quais a realização prévia da licitação é dispensada, dispensável ou inexigível, sendo estas excepcionalidades advindas da impossibilidade de competição ou da inconveniência em realizá-la. Mas, a possibilidade da contratação direta não pode ser confundida com falta de procedimento formal, sendo este imprescindível a execução de qualquer contrato administrativo, mesmo que de maneira mais simplificada. Como mencionado, a Lei nº 8.666/1993, artigo 26, incisos de I a IV, impõe ao gestor a observância de

¹⁵ Lei nº 8.666/1993, art. 6º, XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

requisitos mínimos necessários à adequada instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade (MELLO, 2015; OLIVEIRA, 2015; DI PIETRO 2016).

Em resumo, a contratação direta pode ser entendida como uma forma, prevista em lei, da Administração celebrar seus contratos sem a necessidade de processo licitatório anterior. Desta maneira, o gestor público pode contratar terceiros diretamente para a prestação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, mas, devendo se atentar aos princípios básicos que regem a atuação administrativa, às justificativas processuais e aos preços praticados no mercado (DI PIETRO 2016; MEIRELLES, 2016). Mello (2015) define os casos de excludente de licitação como aqueles onde a Administração está impedida de realizar o certame ou pode optar por não o realizar.

“Em tese, a dispensa contempla hipóteses em que a licitação seria possível; entretanto, razões de tomo justificam que se deixe de efetua-la em nome de outros interesses públicos que merecem acolhida. Já, a inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo - deve-se acrescentar - por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável” (MELLO, 2015, p. 559).

No Quadro 2, encontram-se determinados os casos de contratação direta previstos no texto da Lei nº 8.666/1993.

Quadro 2 – Tipos de Contratação Direta

Dispositivo	Tipo
Artigo 17, I e II	Licitação dispensada
Artigo 24, I a XXXV	Dispensa de licitação ou licitação dispensável
Artigo 25	Inexigibilidade de licitação ou licitação inexigível

Fonte: Lei nº 8.666/1993.

2.1.4.1 Licitação Dispensada

A Lei nº 8.666/1993, artigo 17, incisos I e II, define a licitação dispensada como instrumento, devidamente justificado, pelo qual a Administração Pública pode alienar seus bens móveis e imóveis. Segundo Oliveira (2015, p. 62), “As hipóteses de licitação dispensada estão taxativamente previstas na legislação e relacionam-se com os casos de alienação de bens em que o destinatário é certo”.

2.1.4.2 Dispensa de Licitação

As hipóteses de dispensa de licitação se caracterizam como um rol taxativo descrito na Lei nº 8.666/1993, artigo 24, incisos de I a XXXV, que enumera os casos onde o gestor público, mesmo com a possibilidade de realizar procedimento licitatório, poderá utilizar do instituto da discricionariedade para optar na sua não realização, efetuando a contratação de terceiros de forma direta (OLIVEIRA, 2015). “Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituírem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito” (DI PIETRO, 2016, p. 435).

Di Pietro (2016), ensina que as eventualidades da ocorrência de uma dispensa de licitação podem ser divididas em quatro categorias: em razão do pequeno valor, de situações

excepcionais, do objeto e da pessoa. Com cada uma dessas descritas de forma sucinta, segundo previsão da Lei nº 8.666/1993.

Em razão do pequeno valor, são os casos disciplinados no art. 24, incisos I e II, referentes às obras e serviços de engenharia, com valores limitados no texto da própria lei.

Em razão de situações excepcionais, quando a realização dos ritos do procedimento licitatório é “incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, em vez de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato” (DI PIETRO, 2016, p. 436). As situações excepcionais estão elencadas no art. 24, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XI, XIV, XVIII, XXVII, XXVIII e XXXV.

Em razão do objeto, quando a lei estipula margem discricionária para a contratação direta de bens e serviços pela Administração. As exceções estão disciplinadas no art. 24, incisos X, XII, XV, XVII, XIX, XXI, XXV, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII.

Em razão da pessoa, quando o legislador estabelece possibilidade de contratação direta, de determinada pessoa jurídica, devido a características relacionadas a natureza e prestação de serviços específicos. Os casos são apresentados no art. 24, incisos VIII, XVI, XIII, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXVI e XXXIV.

Importante frisar, que existem outras hipóteses de dispensa de licitação previstas em leis avulsas (AGU, 2014). Mas, por se tratar de situações específicas não aplicáveis ao objeto estudado na presente pesquisa, estes casos não serão abordados nesta fundamentação teórica.

2.1.4.3 Inexigibilidade de Licitação

Segundo Oliveira (2015), Justen Filho (2016) e Meirelles (2016), a licitação inexigível é apresentada na legislação como um rol exemplificativo, onde a Administração está autorizada a não realizar procedimento licitatório para a efetivação dos seus contratos administrativos, isto devido à impossibilidade de existir competição em eventual certame. Ou seja, incluída entre as exceções à regra da licitação, a aplicação deste instituto precisa estar devidamente justificada e suas formalidades atendidas, estando o gestor público sujeito às penalidades previstas em lei. Neste sentido, Mello (2015, p. 557) define que “São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes”.

Portanto, a inexigibilidade “é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexiste, não há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente demonstrada” (DI PIETRO, 2016, p. 435). O referido instituto é disciplinado pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, sendo somente aplicável quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (BRASIL, 1993)

Na Lei nº 8.666/1993, artigo 13, incisos de I a VII, encontram-se definidos os serviços técnicos profissionais especializados que podem ser objeto de inexigibilidade de licitação. Vale ressaltar que, a Administração, a fim de não inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, deve ter atenção ao conceito de notória especialização disposto no artigo 25, §1º da referida norma.

Por fim, observa-se que inexigibilidade e a dispensa diferem-se, especialmente, no tocante a possibilidade de execução de procedimento licitatório. Porque, na primeira, dada a especificidade do objeto de interesse da Administração, há a inviabilidade de competição entre eventuais interessados em participar do certame. Enquanto, na segunda, existe a viabilidade de se realizar a licitação, mas o legislador faculta ao agente público à contratação direta, por meio de rol taxativo de possibilidades.

2.2 Modalidades

As modalidades de licitação podem ser entendidas como trâmites formais que podem se diferenciar quanto ao valor e as características do objeto pretendido pela Administração, pois o legislador buscou adequar os procedimentos necessários a fim de compatibilizar a manutenção da competitividade do certame e o atendimento do interesse público. Independentemente da modalidade empregada, o Poder governamental está sujeito aos princípios gerais que regem as licitações e as boas práticas administrativas (MELLO, 2015; JUSTEN FILHO, 2016). Neste sentido, a “Licitação, portanto, é o gênero, do qual as modalidades são espécies. Por isso mesmo, os princípios e os preceitos genéricos [...] aplicam-se a todas as modalidades e os específicos regem cada uma delas em particular” (MEIRELLE, 2016, p. 386).

No Quadro 3, é apresentada uma descrição resumida das modalidades de licitação atualmente previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, consulta, pregão (presencial e eletrônico) e o regime diferenciado de contratações públicas (RDC). Mas, vale ressaltar que, há divergência na doutrina sobre quais destas realmente podem ser consideradas como modalidade, pois os autores não são uníssomos quanto a Consulta e o RDC.

Não há divergências quanto a concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão como modalidades de licitação. No tocante a consulta, apesar de ser apontada por Oliveira (2015) e Meirelles (2016), autores como Mello (2015) e Di Pietro (2016) não a consideram como tal. Enquanto Di Pietro (2016) não menciona a consulta neste rol, Mello (2015, p. 572) afirma que a consulta não pode ser considerada modalidade, porque “[...] sua compostura não foi delineada por lei alguma, já que a Lei 9.472, que a referiu pela primeira vez, disse que seria disciplinada pela ANATEL (art. 55), ou seja, procedeu a uma inconstitucional delegação legislativa”.

Sobre o regime diferenciado de contratações públicas, dos autores citados no parágrafo anterior, somente Di Pietro (2016) o classifica explicitamente como modalidade de licitação criada pela Lei nº 12.462/2011. Neste sentido, a autora corrobora sua visão argumentando que:

Trata-se, portanto, de procedimento previsto para ser aplicado a situações específicas e ter duração limitada à conclusão dos eventos referidos no artigo 1º. Embora a lei tivesse, originariamente, aplicação restrita aos contratos referidos em seu artigo 1º, o RDC vem sendo estendido a outros contratos (DI PIETRO, 2016, p. 458-459).

Quadro 3 – Modalidades de licitação

Modalidade	Definição
Concorrência	Lei nº 8.666/1993, art. 22, § 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
Tomada de preços	Lei nº 8.666/1993, art. 22, § 2º - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Convite	Lei nº 8.666/1993, art. 22, § 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Concurso	Lei nº 8.666/1993, art. 22, § 4º - Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão	Lei nº 8.666/1993, art. 22, § 5º - Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
Consulta	Lei nº 9.472/1997, art. 54 – A contratação de obras e serviços de engenharia civil está sujeita ao procedimento das licitações previsto em lei geral para a Administração Pública. Parágrafo único. Para os casos não previstos no caput, a Agência poderá utilizar procedimentos próprios de contratação, nas modalidades de consulta e pregão.
Pregão	Decreto nº 3.555/2000, art. 3º, <i>caput</i> – Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
RDC	Lei nº 12.462/2011 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização das atividades elencadas no art. 1º, incisos I a X.

Fonte: Organizado pelo autor.

Analisando de forma cronológica, inicialmente a Lei nº 8.666/1993 instituiu as cinco primeiras modalidades de licitação do atual ordenamento jurídico brasileiro – concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Com as três primeiras se diferenciando pelo valor estimado da contratação, conforme disciplinado no artigo 23, incisos I e II:

Art. 23 [...]

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
 - c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- (BRASIL, 1993)

No decorrer dos anos, as Leis nº 9.472/1997¹⁶ e nº 10.520/2002¹⁷ estabeleceram a consulta e o pregão, respectivamente. O regime diferenciado de contratações públicas foi instituído pela Lei nº 12.462/2011¹⁸ para aplicação em situações específicas, mas sua abrangência vem sendo ampliada ao ponto de ser apontado, por alguns autores, como uma nova espécie de modalidade (DI PIETRO, 2016; MEIRELLES, 2016).

Para a fundamentação teórica da dissertação, todas as modalidades instituídas pela legislação nacional serão abordadas, de forma sucinta, a fim de apresentar as suas definições e objetos de contratação para as quais foram estabelecidas. Mas, dado que a presente pesquisa visa realizar um estudo de caso no campus Paracambi do IFRJ, a discussão será mais focada na modalidade de licitação mais empregada pela instituição, neste caso, o pregão na forma eletrônica. Conforme será demonstrado no item 3.2.1 deste trabalho.

2.2.1 Concorrência

A definição básica da Concorrência é apresentada no artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Em síntese, a concorrência exige as maiores formalidades e detalhamento nas fases de execução, sendo própria para consecução de contratos de elevado preço estimado, visto os objetos e valores estipulados no artigo 23, incisos I e II (OLIVEIRA, 2015). A modalidade admite a participação de quaisquer interessados, desde que atendam as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório (DI PIETRO, 2016).

Segundo a Lei nº 8.666/1993, o procedimento de concorrência se inicia com a publicação do seu instrumento convocatório, neste caso, o edital. Este documento é entendido como ato normativo fundamental do processo, em consonância com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. A habilitação é a etapa na qual os licitantes interessados têm a oportunidade de demonstrar que reúnem as condições de contratar com a Administração Pública, através da apresentação das documentações previstas no artigo 27. O Julgamento é a etapa onde os licitantes, devidamente habilitados, irão apresentar as suas propostas. A Homologação é a fase na qual, caso não haja ilegalidade e continue existindo o interesse público, a autoridade competente deve homologar e aprovar concorrência. Por fim, a Adjudicação é a fase que a autoridade competente atribui o objeto licitado ao vencedor do certame.

¹⁶ Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

¹⁷ Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

¹⁸ Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências.

2.2.2 Tomada de Preços

A definição básica da Tomada de Preços é apresentada no artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Em resumo, é modalidade utilizada nas contratações de médio valor estipulado, nos termos do artigo 23, incisos I e II. A tomada de preços, se comparada com a concorrência, apresenta ritos mais simplificados (MELLO, 2015).

Segundo a Lei nº 8.666/1993, a tomada de preços é iniciada com a publicação do instrumento convocatório, o edital. Após a publicização do certame, não se encontra uma fase clara de habilitação, pois existe uma etapa prévia de cadastramento dos licitantes, na qual os mesmos apresentam as documentações previstas no art. 27, ou seja, aquelas necessárias à habilitação. Vale ressaltar, que somente os interessados, devidamente cadastrados ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, poderão participar da tomada de preço. O Julgamento é a etapa onde os licitantes, devidamente cadastrados, irão apresentar as suas propostas. As etapas de Homologação e Adjudicação ocorrem de maneira semelhante a concorrência.

2.2.3 Convite

A definição básica do Convite é apresentada no artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. A modalidade é utilizada nas contratações de pequeno valor, nos termos do art. 23, incisos I e II, da referida norma. Caracteriza-se em procedimento mais simples e célere, se comparado a Concorrência e a Tomada de Preços, pois é instrumento empregado em contratações de baixo vulto econômico (JUSTEN FILHO, 2016). Diferentemente das outras modalidades apresentadas, neste procedimento o instrumento convocatório é a carta-convite, que deve ser enviado a 3 empresas, no mínimo. Os convidados para participar do certame podem ser cadastrados ou não.

Não existe uma fase clara de habilitação, sendo o julgamento etapa dedicada a análise das propostas apresentadas pelos participantes da licitação. Após esta etapa, temos as fases de homologação e adjudicação, igualmente as modalidades anteriores.

Importante observar, que empresas não convidadas podem participar do procedimento, desde que esteja devidamente cadastrado e manifestar o interesse até 24 horas antes da data de apresentação das propostas.

2.2.4 Concurso

A definição básica do Concurso é apresentada no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Diverso das demais modalidades previstas nesta legislação, o concurso é destinado a contratação de trabalhos técnicos, artísticos e científicos, no qual o licitante vencedor receberá remuneração ou prêmio previamente estabelecidos pelo instrumento convocatório (JUSTEN FILHO, 2016). Outra especificidade desta modalidade está regulamentada no artigo 51, § 5º, prevendo que “No caso do concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sejam servidores públicos ou não.”

Na modalidade concurso, quaisquer interessados poderão participar do certame desde que atendam aos critérios previstos em edital. Segundo Mello (2015, p. 577), “O concurso terá regulamento próprio, acessível aos interessados no local indicado no edital.”

2.2.5 Leilão

A definição básica do Leilão é apresentada no artigo 22, § 5º, da Lei nº 8.666/1993. A modalidade foi instituída para atender à previsão descrita no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal vigente, determinado que as alienações de bens públicos também devem ser realizadas mediante processo licitatório.

O Leilão pode ser realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, com os bens alienáveis tendo seus valores mínimos de venda previamente fixados (art. 53, § 1º). Como regra, o Leilão é empregado para a venda de bens móveis e a Concorrência no caso dos bens imóveis, com as duas exceções previstas no art. 19 da lei geral de licitações e contratos.

Meirelles (2016, p. 396) afirma que “Sendo o leilão um ato negocial instantâneo, não se presta às alienações que dependam de contrato formal. Realmente, no leilão, o bem é apregoado, os lances são verbais, a venda é feita à vista ou a curto prazo e a entrega se processa de imediato”. Ainda segundo o autor, a modalidade também pode ser empregada para a venda de semoventes, não sendo necessária habilitação prévia para a participação de quaisquer interessados.

2.2.6 Consulta

A consulta foi inserida no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 9.472/1997, que no seu Título VI, introduziu a Consulta como uma modalidade, inicialmente, destinada às contratações da Agência Nacional de Telecomunicações. Segundo o seu artigo 58 desta legislação, “A licitação na modalidade de consulta tem por objeto o fornecimento de bens e serviços não compreendidos nos arts. 56 e 57”, ou seja, sendo utilizados para as contratações não abrangidas pela modalidade pregão.

Devido a abordagem superficial dada pela Lei nº 9.472/1997, a consulta foi regulamentada pela Resolução nº 5, de 15 de janeiro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, que aprovou o Regulamento de aquisições referida agência, que a “Consulta é a modalidade de licitação em que ao menos cinco pessoas, físicas ou jurídicas, de elevada qualificação, serão chamadas a apresentar propostas para fornecimento de bens ou serviços não comuns” (art. 15).

Segundo a interpretação das normas vigentes, Oliveira (2015, p. 106) argumenta que “[...] é possível afirmar que a consulta deve ser utilizada pelas agências reguladoras nas hipóteses em que não for possível o pregão, bem como para contratações que não se refiram às obras e aos serviços de engenharia.” Ainda segundo o autor, a consulta apresenta as seguintes características:

- 2.2.6.1 não tem relação com o valor estimado do futuro contrato;
- 2.2.6.2 somente será utilizada para aquisição de bens ou serviços que não sejam considerados “comuns”, ou seja, para os casos de impossibilidade de utilização do pregão;
- 2.2.6.3 a habilitação e o julgamento das propostas poderão ser decididos em uma única fase; e
- 2.2.6.4 somente serão aceitos certificados de registro cadastral expedidos pela Agência, que terão validade por dois anos, devendo o cadastro estar sempre aberto à inscrição dos interessados. (OLIVEIRA, 2015, p. 107)

2.2.7 Regime Diferenciado de Contratações Públicas

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas foi instituído pela Lei nº 12.462/2011, resultante da conversão da Medida Provisória nº 527 de 2011. A AGU (2014, p. 421) define o RDC como “um novo regime licitatório, similar a uma nova modalidade licitatória, que agrega

diversas características do regime tradicional da Lei nº 8.666/93, do regime do pregão, além de outros regimes específicos e ferramentas identificadas na prática das licitações públicas.”

Portanto, o legislador, a partir da criação do regime diferenciado de contratação, buscou conferir maior flexibilização nos processos licitatórios visando estimular o dinamismo e a economicidade nas contratações públicas. Esta intenção pode ser fundamentada a partir da análise dos objetivos do RDC, definidos no art. 1º, §1º, sendo eles:

- I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III - incentivar a inovação tecnológica; e
- IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. (BRASIL, 2011)

O RDC, inicialmente, era aplicado exclusivamente para a realização das obras de engenharia referentes a construção dos estádios, arenas e demais infraestruturas urbanas necessárias à realização da Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (art. 1º, incisos de I a III). Mas, no decorrer dos anos, a utilização do regime diferenciado de contratação foi sendo ampliada a partir da inclusão de mais sete incisos (IV a X) no artigo 1º da Lei nº 12.462/2011, ou seja, agora também se admite a utilização do RDC, por exemplo, para obras e serviços de engenharia do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 1º, incisos IV e V). Por último, dentre as possibilidades de utilização, o Art. 1º, §3º também estipula que “Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.”

A Lei nº 12.462/2011, no artigo 1º, § 2º define que “A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.” Assim, ao optar pelo RDC, a Administração deverá ter atenção as especificidades desta modalidade e ao seu procedimento licitatório, previsto na Subseção II da referida lei.

Assim como na modalidade Pregão, no RDC há inversão da etapa de Habilitação, que somente ocorre após a fase de julgamento das propostas. Segundo Meirelles (2016, p. 377), desde que identificado no edital e observado os preceitos legais “O RDC admite os seguintes critérios de julgamento: I - menor preço ou maior desconto; II - técnica e preço; III - melhor técnica ou conteúdo artístico; IV - maior oferta de preço; ou V - maior retorno econômico.”

2.2.8 Pregão Eletrônico

A modalidade Pregão foi instituída, inicialmente, pela Medida Provisória (MP) nº 2.182-18/2001¹⁹ para contratação de bens e serviços comuns no âmbito da União, portanto, neste primeiro momento, não podendo ser empregado pelo Poder Público dos Estados e Municípios (DI PIETRO, 2016; MEIRELLES, 2016). Segundo Mello (2015), o pregão nasceu viciado, justamente por não ser regulamentado por lei que estabelecesse as suas normas gerais. Neste sentido, a Lei nº 10.520/2002 foi promulgada para converter a referida MP, regulamentar a modalidade e ampliar a sua utilização para a Administração dos Estados e Municípios.

¹⁹ Medida Provisória nº 2.182-18, de 23 de agosto de 2001. Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O pregão foi estabelecido para a contratação de bens e serviços comuns de qualquer valor estimado, admitindo a participação dos interessados que atendam os critérios contidos no Edital e anexos do certame. Utiliza-se o tipo de licitação menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, em disputa realizada em sessão pública mediante a apresentação de propostas e lances verbais sucessivos. Os bens e serviços comuns são definidos na Lei nº 10.520/2002 no artigo 1º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, ou seja, cuja padronização possibilita a substituição, sem ônus, por outros com mesmos parâmetros técnicos, de qualidade e de eficiência (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

O pregão é mais célere se comparado com as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 - concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, especialmente devido a alteração na ordem da etapa de Habilitação. No pregão, apenas os documentos habilitatórios do licitante, que apresentou a proposta julgada mais vantajosa para a Administração, serão analisados, assim, implicando em economia de tempo e recursos ao desconsiderar os demais participantes não vencedores do certame (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016). No Quadro 4, são apresentadas algumas das diferenças encontradas no pregão.

A Lei nº 10.520/2002 estabeleceu o pregão realizado presencialmente, seguindo o formato padrão das modalidades existentes à época. Mas, com a evolução das tecnologias da informação e comunicação, a Administração regulamentou o pregão na forma eletrônica por meio da promulgação do Decreto nº 5.450/2002, prevendo no seu artigo 2º que “O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

O legislador no Decreto nº 5.450/2002, art. 4º, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da utilização do pregão para a contratação de bens e serviços comuns, frisando a preferência pela forma eletrônica. Portanto, segundo esta norma, o pregão presencial pode ser utilizado somente nos casos de inviabilidade devidamente justificados pela autoridade competente do órgão da licitação.

Vale ressaltar, que o pregão eletrônico segue os mesmos princípios e regras básicas observadas na sua forma presencial, com a diferença que o pregoeiro, a equipe de apoio e os participantes não precisam se reunir pessoalmente em local físico. Tendo em vista, que os procedimentos são realizados no ambiente do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), no site do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet) do, agora, Ministério da Economia.

No pregão eletrônico é admitida a execução de procedimento administrativo para a compra imediata dos objetos licitados ou a realização de processo denominado Sistema de Registro de Preços (SRP). Este, expediente é destinado a formação de Ata de registro de preços contendo compromisso para futuras contratações do órgão gerenciador do certame. Segundo a Lei nº 8.666/1993, art. 15, inciso II, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de SRP. Meirelles (2016) o define como:

Sistema de Registro de Preços (SRP) - É o conjunto de procedimentos para registro formal em ata própria de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratação futura, de fornecedores que se obrigam, vinculativamente, a manter condições a serem praticas por determinado período de tempo, e conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas. Pode ser adotados quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de serem frequentes as contratações; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; na contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa, ou para atendimento a mais de um órgão,

entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (MEIRELLES, 2016, p. 403).

Quadro 4 – Diferenças entre o Pregão e as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993

Tópico	Descrição legal
Objeto	A aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 1º).
Pregoeiro	Art. 3º, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
Tipo de licitação	Art. 4º, X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
Fase de Habilitação após o julgamento e classificação das propostas	Art. 4º, XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
Propostas escritas e verbais	Art. 4º, VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
Negociação	Art. 4º, XVII – nas situações previstas [...] o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
Recursos	Art. 4º, XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Fase de Adjudicação precede a Homologação	Art. 4º, XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; Art. 4º, XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; Art. 4º, XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Fonte: Lei nº 10.520/2002.

Conforme ocorre nas outras modalidades de licitação, o pregão é procedimento administrativo composto pelas fases preparatória (interna) e externa regulamentadas, respectivamente, no artigo 3º, incisos de I a IV e no artigo 4º, inciso de I a XXIII, ambos da Lei nº 10.520/2002. Em resumo, na fase interna são realizados os ritos preparatórios ao certame, como a definição do objeto, sua especificação precisa, suficiente e clara, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, dentre outros. Na fase externa, iniciada com a publicação do aviso de licitação, ocorrerá a divulgação do edital e as etapas de julgamento e classificação, habilitação, adjudicação e homologação, todas realizadas com respeito às leis e aos princípios básicos da boa administração (JUSTEN FILHO, 2016; MEIRELLES, 2016).

Com base na Lei nº 10.520/2002, o Edital é o instrumento convocatório do pregão, devendo ser publicizado e conter as informações necessárias aos interessados em participar do certame, dentre elas, a definição precisa do objeto a ser licitado, o tipo de licitação, as normas que disciplinam o procedimento e “as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”(art. 3º, I).

Na fase de julgamento e classificação o pregoeiro examinará as propostas e lances proferidos escolhendo, observando o previsto no edital, a proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando-se o tipo menor preço (art. 4º, X). Na fase da Habilitação serão verificadas as documentações, especificadas no edital do certame, do primeiro colocado da etapa anterior e, em caso de inabilitação deste, será convocado o próximo participante na ordem de classificação (art. 4º, XII e XVI). A Adjudicação ocorrerá após a verificação da habilitação documental e decisão dos eventuais recursos, nesta fase o objeto da licitação será atribuído ao proponente vencedor da licitação (art. 4º, XXI). Por fim, a Homologação é a fase na qual, caso não haja ilegalidade e continue existindo o interesse público, a autoridade competente deve homologar o pregão e convocar o participante vencedor para assinatura do contrato, no prazo definido em edital (art. 4º, XXII).

Neste sentido, a AGU (2014, p. 98) afirma que “O processo administrativo da licitação, qualquer que seja a modalidade, desenvolve-se por meio de fases: uma interna (preparatória) e outra externa, que tem início com a publicação do instrumento convocatório ou a expedição do convite”. Portanto, pode-se inferir que a Administração possibilita a participação de todos os interessados no certame, desde que estes se submetam às condições estabelecidas no edital ou na carta-convite (DI PIETRO, 2016).

As Figuras 1 e 2 descrevem sucintamente as fases (interna e externa) do pregão e os estágios da etapa preparatória do processo licitatório no campus Paracambi, respectivamente. Oferecendo uma visão sequencial das práticas e formalidades necessárias à construção de um processo de compra pública.

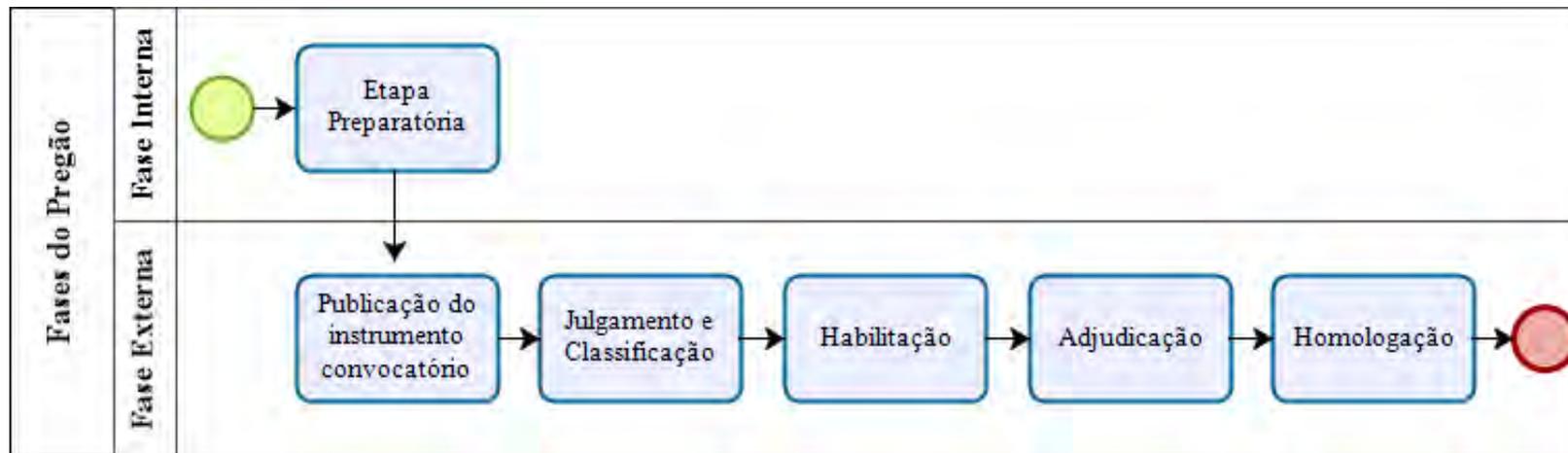


Figura 1 – Fases do pregão

Fonte: Elaborado pelo autor.

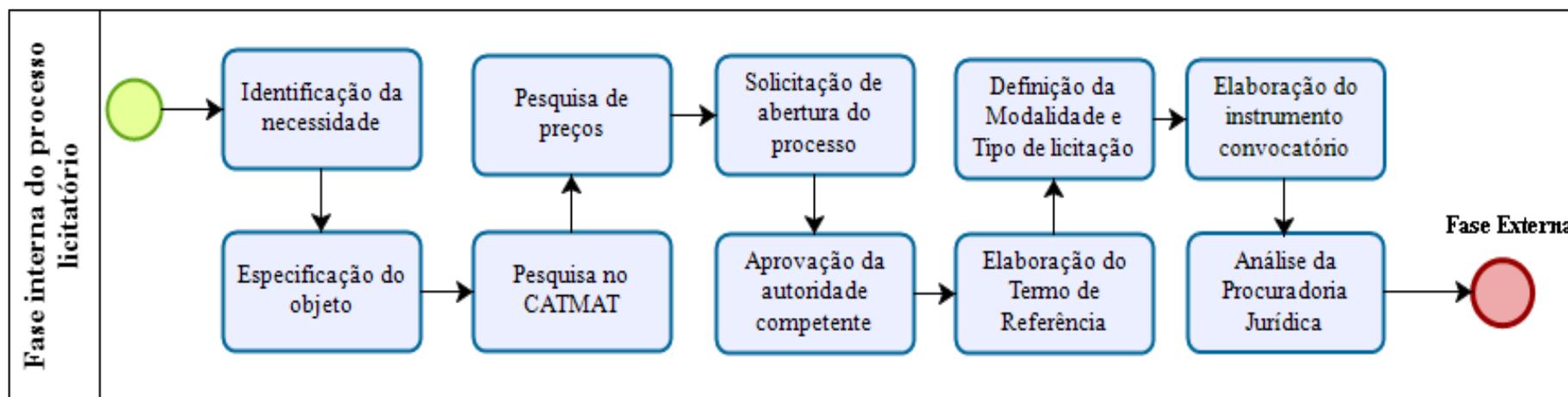


Figura 2 – Etapas da fase interna do processo licitatório no campus Paracambi

Fonte: Elaborado pelo autor.

2.3 Compras Públicas Sustentáveis

2.3.1 Conceito de licitações sustentáveis

A licitação é o instrumento pelo qual os órgãos da Administração direta e indireta da União, Estados e Municípios realizam as suas contratações de bens, obras e serviços, alienações, permissões, concessões e locações de bens móveis e imóveis, isto a fim de exercerem as suas finalidades institucionais. Portanto, “Considerados os fundamentos de um regime democrático e a supremacia do interesse público, afirma-se que há um objetivo maior da licitação que é atender ao interesse público primário (*res publica*), em benefício de todo o corpo social (AGU, 2014, p. 33).

Portanto, as compras públicas, de maneira distinta das privadas, devem ser realizadas mediante procedimento licitatório prévio, salvo em casos determinados em lei. Esta necessidade tornam as aquisições realizadas pela Administração mais burocráticas e lentas, visto a necessidade de cumprimento de ritos e formalidades necessárias a licitude dos processos. Porém, também encontramos semelhanças, pois ambas esferas buscam atender seus interesses por meio dos menores preços.

A compra sustentável fundamenta-se na ideia de pensar além da aplicação imediata do recurso público, pois os custos das aquisições englobam além dos valores pagos no momento da contratação, visto a necessidade de avaliar toda a cadeia produtiva e o ciclo de vida do bem/serviço, ou seja, considerar a fabricação, a utilização e o descarte. Portanto, para atingir o interesse público, o gestor também precisa ponderar os benefícios mediatos das aquisições, pensando no melhor para toda a sociedade (BIDERMAN *et al.*, 2008; ALENCASTRO, SILVA, LOPES, 2014; ICLEI, 2015).

A licitação sustentável, segundo Biderman *et al.* (2008), também pode ser denominada como ‘compras públicas sustentáveis’, ‘ecoaquisição’, ‘compras verdes’, ‘compra ambientalmente amigável’ ou ‘licitação positiva’. Em linhas gerais, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Trata-se de procedimento administrativo prévio às compras públicas, com o intuito de favorecer um progresso mais sustentável a partir da inclusão de critérios que causem menor impacto ambiental, social e econômico à sociedade (AGU, 2014; DI PIETRO, 2016).

Segundo Villac e Bliacheris (2013), a licitação sustentável pode ser definida como:

“Licitação sustentável é a contratação pública de serviço, obra ou aquisição de bem que inclui critérios de sustentabilidade.

Uma licitação é sustentável nas diversas fases da contratação: previamente no planejamento do que e como contratar; na opção por um bem ou serviço que, comparativamente a outro, gere menos danos ao meio ambiente; na exigência de observância de legislação ambiental incidente, na fiscalização contratual e no gerenciamento ambiental adequado dos resíduos que decorreram da contratação.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é objetivo a ser atingido pela licitação, ao lado da garantia de observância ao princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração” (VILLAC e BLIACHERIS, 2013, p. 35-36).

As CPS no ordenamento jurídico brasileiro estão sustentadas no texto constitucional e, também, decorrem dos acordos internacionais assumidos pelo país no sentido de rever os atuais padrões de consumo e produção, com isso, aliando o desenvolvimento econômico com a

redução da pressão exercida nas esferas ambientais e sociais (VILLAC e BLIACHERIS, 2013). Configuram-se na utilização do poder de compra da Administração como instrumento para impulsionar políticas públicas voltadas a geração de benefícios globais e a preservação de direitos fundamentais garantidos na Carta Magna (MELLO, 2015; MEIRELLES, 2016).

“Assim, ao dever constitucional de o Poder Público defender e preservar o meio ambiente (art. 225, “caput”) conjuga-se o princípio geral da ordem econômica elencado no inciso VI do art. 170 e, por interpretação sistemática dos dois dispositivos, é assente que o desenvolvimento sustentável está albergado na Constituição Federal de 1988” (AGU, 2014, p. 287).

As licitações positivas no Brasil foram inicialmente pautadas na preocupação com a preservação ecológica, visto que o legislador prevê medidas mais voltadas a redução da pressão das atividades humanas sobre os recursos naturais (BIDERMAN *et al.*, 2008; SANTOS *et al.*, 2010). Mas, a AGU (2014, p. 264) considera que “Hoje é consenso que o desenvolvimento sustentável deve considerar minimamente três pilares: ambiental, social e econômico”, ressaltando não haver hierarquia entre eles. Somado as 3 dimensões citadas, a legislação também menciona a atenção à sustentabilidade espacial e cultural. O Anexo A representa a definição destes 5 pilares, de acordo com o Planos de gestão de logística sustentável: contratações públicas sustentáveis da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do outrora Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Com a promulgação da Lei nº 6.938/1981²⁰, a legislação brasileira passa a buscar a promoção do equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico do país e a manutenção do equilíbrio ecológico, através da força de fomento do Estado. Assim, estimulando práticas que valorizam o uso racional dos recursos disponíveis, a restauração do meio ambiente, o desenvolvimento de meios de produção mais eficientes e de novas tecnologias (BETIOL *et al.*, 2012; DI PEIETRO, 2016).

De acordo com Di Pietro (2016), a Lei nº 6.938/1981 pode ser entendida como o embrião das licitações sustentáveis no Brasil, entendendo a capacidade do Poder Público em orientar o mercado, a partir da sua força regulatória e do volume financeiro das suas contratações. O Anexo C, demonstra a evolução dos marcos normativos das compras sustentáveis no Brasil, explicitando a importância do tema e o protagonismo da Administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados e Municípios na sua promoção.

Contudo, um ponto de inflexão na normatização das compras sustentáveis nacionais inicia-se a partir da promulgação da Lei nº 12.349/2010 – introduzindo o conceito de desenvolvimento nacional sustentável no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 – e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010²¹ - regulamentando a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações dos objetos das licitações dos órgãos da Administração Federal direta e indireta. Pois a partir destes dois marcos regulatórios o legislador impôs a obrigatoriedade da realização das CPS.

Por fim, a Figura 3 mostra de forma resumida os objetivos da compra sustentável. Nesta demonstrando a compilação dos interesses de caráter social e ambiental, aliados ao crescimento econômico necessário ao avanço do país.

²⁰ Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

²¹ Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

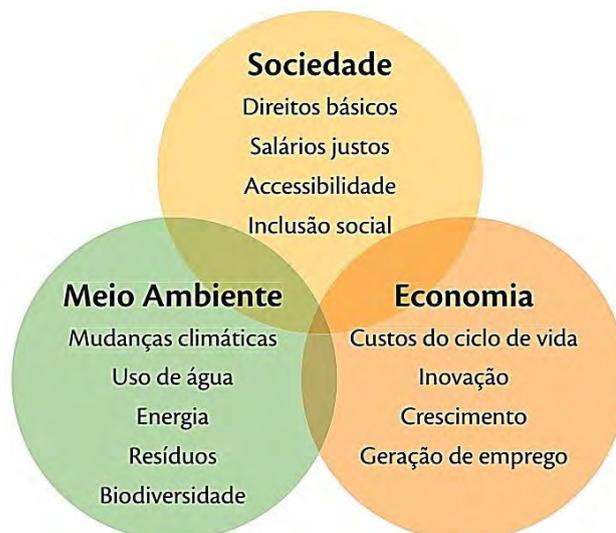


Figura 3 – Objetivos da compra sustentável
 Fonte: ICLEI (2015).

2.3.2 Desenvolvimento nacional sustentável e as compras públicas

A aceleração das atividades produtivas, estimulada pelo consumo desordenado, está inserida em políticas voltadas ao fomento do desenvolvimento econômico. Como reflexo, verifica-se patamares predatórios de exploração dos recursos naturais disponíveis e níveis insustentáveis de resíduos e poluentes descartados sem o devido tratamento, com isso, causando resultados nocivos em escala global. O desrespeito ao meio ambiente tem produzido mudanças climáticas, poluição de mares e rios, degradação do solo e do ar, aumento na incidência de catástrofes naturais, dentre outros impactos negativos à sobrevivência futura de espécies da fauna e flora e do próprio homem (BIDERMAN *et al.*, 2008; BETIOL *et al.*, 2012; ICLEI, 2015).

Diante desse cenário, entende-se a importância da adoção de práticas sustentáveis voltadas a preservação do planeta, assim aliando o crescimento econômico – efeito imediato – com preservação ambiental e desenvolvimento de aspectos sociais – efeito mediato. Segundo Biderman *et al.* (2008) e Betiol *et al.* (2012), a partir da década de 1970, o mundo discutia a necessidade de estabelecer políticas orientadas ao controle da poluição decorrente das atividades humanas, neste contexto a ONU emite o relatório “Os limites do crescimento” como resultado das deliberações ocorridas na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano – 1972.

Como resultado da crescente preocupação com os níveis de degradação ecológica observados a época, a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU (1987) por meio do Relatório *Brundtland* ou “Nosso Futuro Comum”, definiu o conceito de desenvolvimento sustentável nos seguintes termos:

“Desenvolvimento sustentável é um novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano não apenas em alguns lugares e por alguns anos, mas em todo o planeta e até um futuro longínquo”;

[...]

“O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”;

[...]

“Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas” (COMISSÃO MUNDIAL, 1991, p. 4, 46, 49).

Autores como Biderman *et al.* (2008), Santos *et al.* (2010), Brammer e Walker (2011), Betiol *et al.* (2012), Villac e Bliacheris (2013), Laloe (2014) e Di Pietro (2016) apontam a importância do Estado como agente transformador das atuais relações de produção e consumo, com vistas ao desenvolvimento mais sustentável. A possibilidade de se efetivar políticas públicas orientadas neste sentido decorre, especialmente, do poder regulatório, de fomento e econômico exercido pelos órgãos governamentais.

Nesta perspectiva, a implementação de políticas voltadas ao estímulo da metodologia de Produção Mais Limpa²² (P+L) emergem como formas de associar o avanço econômico sem desprezar os aspectos sociais e ambientais. A Advocacia-Geral da União (2014, p. 288) entende que “A licitação também possui uma função de regulação social e pode ser compreendida pelo Estado para fomentar determinadas políticas públicas”.

Em linhas gerais, o poder regulatório permite a emissão de normas que incentivem as empresas a aumentar a responsabilidade socioambiental e punam aquelas que não estão adotando tal prática. A capacidade de fomento está relacionada ao estímulo à pesquisa e inovação de novas técnicas produtivas, assim buscando a redução dos impactos causados pelas atividades humanas a partir da otimização na fabricação de bens e na execução de obras e serviços. No aspecto econômico ressalta-se a capacidade de criação de demanda por meio das CPS, visto o elevado valor das contratações governamentais.

Brammer e Walker (2011) propuseram o modelo conceitual das influências sobre as licitações sustentáveis – Figura 4, elencando o contexto da política nacional como instrumento necessário a efetivação de contratações públicas sustentáveis. Ainda segundo os mesmos autores, existem 4 fatores intermediários que influenciam no sucesso das CPS, todos relacionados direta ou indiretamente às pressões e incentivos governamentais.

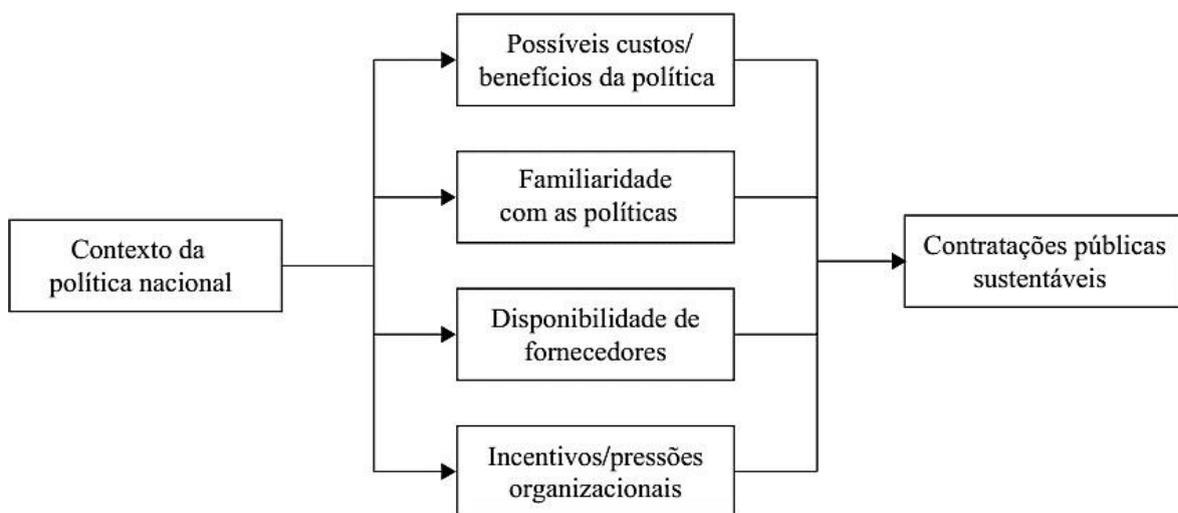


Figura 4 – Modelo conceitual das influências sobre as licitações sustentáveis

Fonte: Traduzido de Brammer e Walker (2011)

²² Produção mais limpa: aplicação contínua de uma estratégia econômica, ambiental e tecnológica integrada aos processos e produtos a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não-geração, minimização ou reciclagem de resíduos gerados em um processo produtivo (ICLEI, 2015, p. 86).

A compra pública sustentável é uma área de estudo que vêm ganhando relevância como conhecimento inerente a uma boa prática gerencial na Administração, com cada vez mais pesquisas desenvolvidas e práticas sendo adotadas neste sentido. O Poder Público, por meio do seu expediente regulatório e do seu elevado nível de consumo, tem a capacidade de fomentar a inovação, a competição e a oferta de bens e serviços com menor impacto socioambiental e economicamente viáveis (SANTOS *et al.*, 2010; BRAMMER, WALKER, 2011). Tendo em vista que, no Brasil, as compras governamentais movimentam entre 10 a 15% do produto interno bruto (PIB) nacional (Portal CPSustentáveis, 2019).

Como resposta ao avanço das legislações brasileiras e a tendência de mercado, incentivada pelo poder de compra estatal, o setor privado tem reagido positivamente no sentido da oferta crescente de produtos e serviços com critérios sustentáveis. Destarte, o mercado tem entendido esta alteração no contexto legal e de demanda, investindo na formatação de serviços e bens mais ecoeficientes, com materiais reciclados ou recicláveis, de menor consumo de recursos hídricos na fabricação, dentre outros aspectos voltados ao desenvolvimento nacional sustentável (ICLEI, 2015).

Betioli *et al.* (2012) afirma que a preocupação com a sustentabilidade não está mais ligada somente a grupos ambientalistas, pois o conceito vem se permeando em considerável parcela da sociedade. Desta forma, as empresas têm moldado a estratégia de negócios para aproveitar a vantagem competitiva proporcionada pelo estímulo à inovação, redução de custos e, conseqüente, valorização da marca.

2.3.3 Inclusão de critérios sustentáveis

A preocupação com a preservação do ecossistema tem sido discutida em nível global, visto a necessidade de revisar os atuais padrões de produção e consumo, que estão esgotando os recursos naturais do planeta, gerado vultosas quantidades de resíduos poluentes e impactando negativamente nas esferas ambientais, sociais e econômicas em escala global (ICLEI, 2015). “Assim, os problemas ambientais decorrentes da sobre-exploração dos recursos naturais impulsionaram os debates sobre os padrões de consumo, resultando no nascimento de expressões como ‘consumo verde’ e ‘consumo sustentável’.” (ALENCASTRO, SILVA, LOPES, 2014, p. 5)

A inclusão da promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos das compras públicas, ao lado da seleção da proposta mais vantajosa, configurou-se admirável inovação na legislação brasileira, pois “Uma política de compra pública sustentável pode ajudar a estabelecer uma comunicação entre usuários ou administradores de produtos, serviços e obras e compradores, de modo a assegurar que as necessidades sejam alcançadas de maneira sustentável” (ICLEI, 2015, p. 14). Com este marco, proporcionando respaldo jurídico aos gestores públicos, tendo em vista a previsão legal expressa para a realização das CPS (DI PIETRO, 2016).

Santos *et al.* (2010), Betioli *et al.* (2012) e Laloe (2014) afirmam que a Administração também deverá ter atenção aos custos ambientais, sociais e econômicos advindos da aquisição de produtos que causam maior impacto, sejam nas etapas de produção, utilização e descarte. Ainda segundo os autores, as licitações positivas proporcionam a redução de gastos ao priorizarem a duração e eficiência superiores dos objetos contratados, que no curto e médio prazo, implicam em economia e benefícios a sociedade.

Logo, a partir da análise do ciclo de vida dos objetos adquiridos, pode-se desmistificar a ideia de que as CPS, necessariamente, implicam em compras mais caras. Tendo em vista os gastos de reparação social e ambiental provenientes do consumo de produtos, serviços e obras não sustentáveis.

A análise do ciclo de vida dos materiais/serviços está inserida num contexto de gestão ambiental, preocupando-se com as fases anteriores a produção e posteriores ao consumo. Trata-se de tarefa complexa dada todas as etapas e variáveis contidas no processo, o que pode divergir de acordo com a atividade examinada. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR ISO 14.001, 2015, p. 27) “Os estágios típicos do ciclo de vida de um produto (ou serviço) incluem aquisição de matéria-prima, projeto, produção, transporte/entrega, uso, tratamento pós-uso e disposição final”.

Ainda segundo a Norma ABNT ISO 14.001:2015, todos os estágios, mencionados no parágrafo anterior, exercem diferentes tipos e níveis de impactos sobre o meio ambiente. Portanto, também implicando em custos sociais e econômicos de reparação.

O ordenamento jurídico brasileiro possui diversas Leis, Decretos, Instruções Normativas, Portarias e demais normas que tratam do ecodesenvolvimento a partir das compras públicas. Segundo Di Pietro (2016), estes instrumentos estabelecem critérios e práticas de sustentabilidade, assim orientando a ação dos gestores e oferecendo-lhes respaldo no planejamento e execução das licitações positivas.

Com destaque para as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e nº 10/2012 e o Decreto nº 7.746/2012, pois estas legislações estão diretamente relacionadas a regulamentação do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

No tocante a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, esta privilegia a adoção de ações mais voltadas à preservação ambiental, como uso de energias limpas, materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, reuso de água e outros instrumentos que reduzam o impacto ambiental (art. 4º, incisos de I a IX). Mas, no texto da Instrução Normativa, o legislador também considera o desenvolvimento econômico e social do entorno do órgão licitante, pois, prevê que “Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas” (art. 4º, §1º).

De maneira complementar, o Decreto nº 7.746/2012 define no seu artigo 2º que “Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios”. O mesmo Decreto, no artigo 4º, incisos de I a VIII, também apresenta rol exemplificativo dos critérios e práticas sustentáveis que Poder público deve adotar em suas contratações, dentre eles:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

O legislador no artigo 2º, incisos II e III, da IN SLTI/MPOG Nº 10/2012²³, que complementa o Decreto nº 7.746/2012, indica definições de critérios e prática de sustentabilidade como “parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico” e “ações que tenham

²³ Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública”, respectivamente.

Portanto, na etapa de planejamento da licitação, a autoridade competente e o servidor solicitante devem ter atenção especial na pesquisa de preços, consultando a disponibilidade dos materiais desejados no mercado – Figura 5. Isto, a fim de elaborar a especificação do objeto e o Termo de Referência com elementos claros e suficientes, capazes de atender aos critérios e práticas sustentáveis sem frustrar a ocorrência do certame. Assim, a busca pela redução do impacto socioambiental da aquisição, precisa estar aliando a qualidade da aquisição e a manutenção da competitividade e economicidade da licitação (SANTOS, 2010; VILLAC e BLIACHERIS, 2013).



Figura 5 – Dimensões de equilíbrio no planejamento das CPS

Fonte: Villac e Bliacheris (2013).

Vale ressaltar que, a instituição de políticas públicas, que visam aliar as demandas sustentáveis, tem se mostrado positivas no tocante a redução dos gastos governamentais. Porque além da diminuição dos custos ao longo da utilização/execução do produto/serviço, devido a maior durabilidade e eficiência, também se verifica queda no valor investido com a reparação dos impactos causados pelas atividades humanas (BIDERMAN *et al.*, 2008; BETIOL *et al.*, 2012; ICLEI, 2015).

2.3.4 Dados das licitações sustentáveis no Brasil

A necessidade da inclusão de critérios sustentáveis nas contratações públicas trouxe mudanças de paradigmas nas licitações brasileiras, pois a Administração recebeu a incumbência de fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, também, a partir das suas compras. Neste sentido, o gestor público que outrora apenas buscava a proposta mais vantajosa a partir do “menor preço” da aquisição, agora deve incorporar critérios e práticas visando o equilíbrio entre os aspectos ambientais, sociais e econômicas nos instrumentos convocatórios (ALENCASTRO, SILVA, LOPES, 2014; DI PIETRO, 2016).

Apesar da previsão legal, do avanço das políticas de incentivo e da crescente diversificação de materiais e serviços oferecidos no mercado, as CPS ainda são incipientes no Brasil. Conforme se verifica nas informações disponíveis no site do Painel de Compras do Governo Federal.

O referido painel oferece ao cidadão uma gama de informações referentes às contratações dos órgãos da Administração pública federal, constituindo-se como importante ferramenta de transparência²⁴ e controle dos valores licitados pela União. O site apresenta diferentes dados, dentre eles:

²⁴ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º do texto Constitucional e dá outras providências.

- seleção do ano de referência, disponibilizando o período de 2014 a 2019;
- valor e quantidade total dos processos de compras;
- quantidade de processo de compras por modalidade, dispensa e inexigibilidade;
- percentual de compras com participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- total de processos de compras por unidade da federação;
- informações sobre Atas e Contratos.

Mas, dado o foco da pesquisa, dentre as diversas informações disponíveis no Painel, destaco o baixo percentual de compras com itens sustentáveis efetuadas em 2018, representando aproximadamente 0,97% do total de processos. Vale ressaltar, que este padrão também é observado em anos anteriores, portanto não se configurando como uma exceção.

A Figura 6 apresenta o percentual dos processos de compras com critérios sustentáveis (PCCS) realizados nos anos de 2014 a 2018.

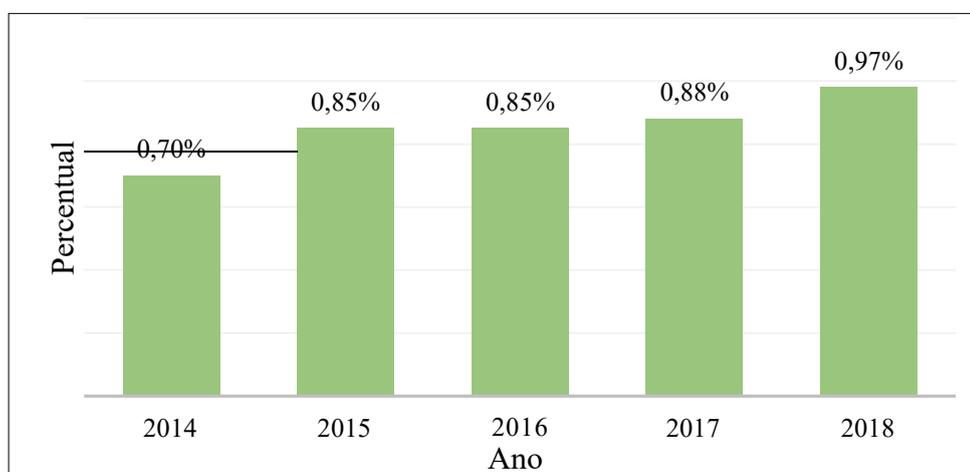


Figura 6 – Percentual de PCCS em relação ao total licitado por ano

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal (2019).

A Figura 7 apresenta o valor empregado pelos órgãos públicos federais com suas compras no ano de 2018, ou seja, não computando os gastos realizados pela Administração direta e indireta dos Estados e Municípios. Observa-se o valor total empregado de R\$ 47.712.764.337,26 a partir da execução de 102.643 processos de compras realizadas, especialmente, por meio da realização de pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação.

A Figura 8 apresenta o detalhamento apenas das compras com itens sustentáveis do governo federal no ano de 2018. Neste recorte, verifica-se o emprego de R\$ 131.707.133,07 a partir da execução de 993 processos voltados a contratação de bens, serviços e obras sustentáveis. Este montante financeiro, equivale ao percentual aproximado de 0,27% do valor total empregado no exercício financeiro de referência.

Logo, pode-se inferir que as CPS representam uma pequena fatia dos processos e dos valores totais empregados nas contratações governamentais no âmbito federal. Pois apesar das previsões legais, na prática, a Administração demonstra ainda não estar plenamente preparada para a realização de processos licitatórios sustentáveis.



Figura 7 – Detalhamento das compras realizadas pelo Governo Federal em 2018
Fonte: Painel de Compras do Governo Federal.

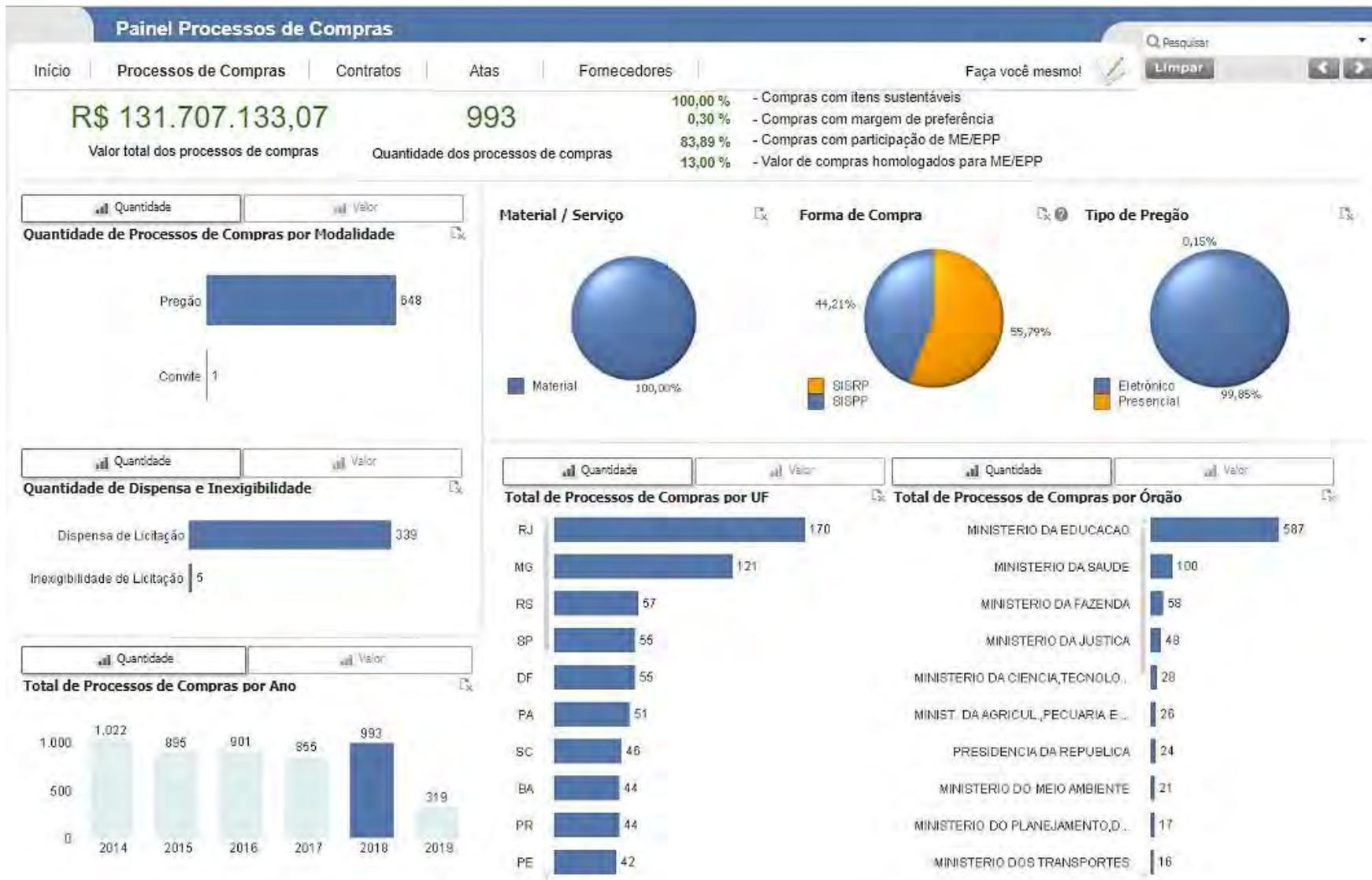


Figura 8 – Detalhamento das CPS realizadas pelo Governo Federal em 2018
 Fonte: Painel de Compras do Governo Federal.

2.4 Especificação do objeto

2.4.1 Noções gerais

O planejamento é ferramenta fundamental para a Administração atingir o interesse público, logo o bom emprego dos seus recursos está diretamente relacionado ao alcance desta finalidade. Nas licitações, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, o gestor deve atender aos princípios e regras gerais, selecionar a proposta mais vantajosa e visar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Advocacia-Geral da União (2016, p. 20) descreve e ordena três passos necessários à implementação de licitações sustentáveis, sendo eles:

1. Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
2. Planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;
3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios.

Neste Guia, a AGU (2016, p. 22-23) aponta as principais atividades inseridas no 2º passo, sendo: “escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade de maneira objetiva e clara”; e “a possibilidade de comprovação dos parâmetros sustentáveis estabelecidos e a sua oferta no mercado”. Para isto, o órgão gestor do processo deve elaborar Edital contendo especificação do objeto em conformidade com as previsões legais, observando a manutenção da competitividade e o equilíbrio financeiro do certame.

Destarte, a especificação do objeto é uma das etapas iniciais do processo de contratação, pois é o momento onde a Administração delinea as descrições dos bens, serviços e obras que deseja contratar. Este procedimento é regulamentado em diversas normas que versam sobre licitações públicas, conforme mostrado no Quadro 5. Refere-se a instante crucial do processo de contratação, dado que o detalhamento impreciso do objeto a ser licitado, seja por falta ou excesso de informações, pode comprometer a qualidade do produto adquirido, o valor final da compra, a competitividade do certame ou até mesmo inviabilizá-lo (OLIVEIRA, 2015; DI PIETRO, 2016). Neste sentido, Mello (2015) aponta vícios que podem implicar na nulidade do edital, dentre eles:

“a) indicação defeituosa do objeto ou delimitação incorreta do universo de propostas - por ser imprecisa e obscura a identificação do objeto, impedindo seu exato reconhecimento, ou por inadequada especificação dele. Isto ocorrerá quando a especificação for insuficiente, tornando incotejáveis as propostas, ou quando for excessiva, de molde a alijar discriminatoriamente concorrentes em benefício de alguns ou de algum interessado. Nestes últimos casos haverá defeito na delimitação do universo de propostas admissíveis” (MELLO, 2015, p. 603).

Portanto, um objeto sem clara definição de suas especificações, tornará possível aos participantes do certame ofertar produtos de baixo custo, mas que podem não atender aos requisitos desejados, ou oferecer materiais de alto custo com características além daquelas julgadas essenciais, tornando o processo desnecessariamente oneroso à Administração. Neste sentido, a AGU – por meio da emissão dos modelos de Termo de Referência²⁵ - adverte que “[...] a recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação”.

²⁵ Comissão Permanente de Modelos de Editais e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União. Disponível em: <www.agu.gov.br/page/download/index/id/38240065>. Acesso em: 24 jan. 2019.

Quadro 5 – Regulamentos sobre a especificação do objeto da licitação

Norma	Descrição
<p>Lei nº 8.666/1993</p>	<p>Art. 7º, § 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.</p>
	<p>Art. 15, I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.</p>
	<p>Art. 15, § 7º - Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.</p>
<p>Lei nº 10.520/2002</p>	<p>Art. 3º, II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.</p>
	<p>Art. 4º, X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.</p>
<p>Decreto nº 5.450/2005</p>	<p>Art. 9º, I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.</p>
<p>IN SLTI/MPOG nº 01/2010</p>	<p>Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.</p>
<p>Decreto nº 7.746/2012</p>	<p>Art. 2º Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.</p>
	<p>Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>

Fonte: Organizado pelo autor.

O edital ou a carta-convite dos procedimentos licitatórios devem conter a definição precisa e suficiente do objeto pretendido, as quantidades e formas de fornecimento a fim de atender às finalidades pretendidas no planejamento da aquisição. Portanto, caso o processo seja iniciado com erros decorrentes da má descrição dos objetos no Projeto Básico ou no Termo de Referência, estes podem comprometer todo o andamento da compra, seja pela baixa qualidade dos materiais e serviços contratados, pelo alto custo da licitação e por frustração da competitividade do certame (AGU, 2014; MELLO, 2015).

Vale destacar que, qualquer servidor do campus pode apontar a necessidade da compra de produtos e da contratação de serviços indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições, observado o interesse público. Portanto, independentemente do cargo, setor e atividade que execute no seu cotidiano laboral, este profissional terá a incumbência de detalhar o objeto pretendido e preencher o Termo de Referência de acordo com as previsões legais.

Em pesquisa realizada no segundo semestre de 2018 com 15 servidores do campus Paracambi, foi investigado aspectos relacionados a dificuldade apresentada pelos solicitantes de materiais e serviços em especificar os objetos (com ou sem critérios sustentáveis). O questionário foi aplicado a técnicos administrativos e professores com mais de dois anos no cargo e que já haviam realizado, ao menos, uma solicitação de compra, com o intuito de aferir o conhecimento geral sobre licitação, sustentabilidade e descrição de itens (FERRAZ *et al.*, 2018).

Como principal conclusão do artigo citado, deduz-se a necessidade da elaboração de instrumentos práticos e didáticos voltados ao auxílio dos servidores investidos da função de solicitante de material e serviço, visto a insegurança, as dúvidas e desconhecimento das diversas legislações que normatizam as licitações. A inferência é demonstrada, especialmente, a partir das respostas dadas às perguntas transcritas abaixo:

“Você sente a necessidade de receber orientações acerca de especificações de bens e serviços?”
Respostas, SIM: 86,7% e NÃO: 13,3%.

“Você sente a necessidade de receber orientações acerca de especificações sustentáveis?”
Respostas, SIM: 80% e NÃO: 20%.

2.4.2 Catálogo de Materiais

As compras governamentais são os instrumentos necessários para a Administração contratar os materiais e serviços necessários para o exercício das suas finalidades institucionais, neste contexto, ressalta-se a importância de determinar de forma clara e suficiente as especificações dos itens pretendidos. “Assim, na fase de planejamento contratual, a escolha do objeto contratual é decisão do gestor público que não pode se afastar dos princípios da Administração Pública e licitatórios” (AGU, 2014, p. 290).

O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) é um banco digital – periodicamente revisado e atualizado – acessado a partir do site ComprasNet. Com o advento do CATMAT, o Poder Público pôde padronizar as descrições dos bens adquiridos e atribuir códigos de referência, facilitando o acesso às especificações usualmente utilizadas e o controle dos itens comprados, assim tornando os procedimentos licitatórios mais céleres.

“A qualidade da aquisição, a fluidez do fluxo do processo, a rapidez das cotações, tudo isso passa pela descrição detalhada do item através do catálogo de materiais. A padronização e manutenção do cadastro garantem redução de custos e a eficácia na automação do processo logístico” (MOREIRA, 2015, p. 69).

O Catálogo de Materiais contém exemplos de especificações (com e sem critérios sustentáveis) de materiais, sendo apresentado como uma relação dos objetos contratáveis para a execução das atividades fins e meios da Administração Pública. Trata-se de rol exemplificativo, pois o CATMAT admite a inclusão de novos itens, unidades de fornecimento

e descrições não constantes no cadastro, isto mediante solicitação da Unidade Gestora, segundo procedimento regulado em manual²⁶, e posterior aprovação do órgão competente do MPDG.

Em abril de 2019, o catálogo de materiais possuía um total de 1.037 itens listados como sustentáveis. Para a classificação dos bens como sustentáveis no CATMAT, são considerados os critérios previstos na IN MPOG/SLTI nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012.

Segundo informação disponível no site ComprasNet, os Catálogos de Materiais e Serviços tem como objetivo: “Orientar e conscientizar os órgãos licitantes a escolherem adequadamente os códigos de materiais e serviços no cadastro de controle de suas compras e licitações”. Possibilitando, os seguintes benefícios:

- Permite preços mais justos e favorece a oferta de itens de melhor qualidade;
- Estimula a concorrência e contribui para a celeridade do processo licitatório;
- Proporciona clareza e a objetividade da licitação;
- Melhora a pesquisa de preços e previne o conluio entre os participantes;
- Evita duplicidade na especificação dos itens pelos licitantes e fornecedores.

No IFRJ, cabe ao servidor solicitante acessar o CATMAT e pesquisar a descrição do objeto mais adequado ao fim desejado, observando-se o conjunto de características do produto, a unidade de fornecimento e seu código de referência. Importante notar, que para uma licitação constar como sustentável no Painel de Compras do Governo Federal, o solicitante deve selecionar no CATMAT os itens cadastrados com critérios de sustentabilidade na sua constituição, pois caso contrário, a compra não será registrada como sustentável.

Alencastro, Silva e Lopes (2014), Moreira (2015) e Ornelas *et al.* (2018) argumentam que o cadastro de itens tem sido uma problemática recorrente no processo de compras públicas, dada a dificuldade apresentada pelos atores envolvidos e a pouca variedade de produtos elencados como sustentáveis no catálogo. Logo, sinaliza-se a necessidade de capacitação de solicitantes, pregoeiros e gestores nas operações desenvolvidas no CATMAT, a fim de desenvolver a variedade dos materiais disponibilizados.

Com o objetivo de oferecer uma ambiente de pesquisa mais intuitivo aos compradores públicos, o Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, desenvolveu a Ferramenta de Busca do Catálogo de Materiais e Serviços²⁷. Segundo informação contida no Portal de Compras do Governo Federal, o mecanismo tem a tarefa de “simplificar a pesquisa de itens catalogados, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis”.

Novamente citando a pesquisa anteriormente realizada no campus Paracambi por Ferraz *et al.* (2018), do total de 15 servidores entrevistados, 6 responderam positivamente a seguinte pergunta do questionário:

“Em suas especificações de compras já realizadas você utilizou alguma especificação de materiais ou serviços sustentáveis?” Respostas, SIM: 40% e NÃO: 60%.

Logo, a discrepância entre a afirmação dos respondentes e o total de CPS efetivamente realizadas no campus – vide item 3.2.2 – demonstra a importância da seleção correta do objeto como sustentável no CATMAT. Neste sentido, temos que:

²⁶ Manual do CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER – Catálogo de Serviços da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, atual MPDG.

²⁷ Disponível em: <www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/ferramenta-de-busca-do-catalogo>. Acesso em: 5 abr. 2019.

“As especificações dos produtos constantes no CATMAT possuem um papel relevante para a implementação das licitações sustentáveis, uma vez que, considerando a inexistência de um “selo verde” padronizado pelo Inmetro, o uso das informações cadastradas no CATMAT possibilita maior agilidade e segurança para os responsáveis pela realização dos procedimentos identificarem a adequada especificação para a aquisição de produtos considerados sustentáveis” (ALENCASTRO, SILVA, LOPES, 2014, p. 25).

2.4.3 Certificação e Rotulagem ambiental

A preocupação com aspectos sustentáveis tem sido uma discussão cada vez mais presente na sociedade brasileira, tendo em vista as necessidades emergentes de preservação ambiental advindas do desgaste gerado pelo insustentável padrão de produção e consumo assistido. Mas, talvez, o principal desafio a ser enfrentado é aliar a redução dos impactos das atividades humanas sobre a natureza, com o desenvolvimento econômico indispensável ao avanço de conquistas e garantias sociais (BETIOL *et al.*, 2012).

A Constituição Federal vigente prevê como dever do Estado a necessidade de proteger a natureza, combater a poluição nas suas múltiplas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, incisos VI e VII). A conjugação do art. 225, *caput*, e do art. 170, VI, também fundamentam a responsabilidade do Poder Público em estimular o avanço econômico aliado à preservação dos recursos naturais. “Assim, considerado que o Direito ao Meio Ambiente sadio e o Direito ao Desenvolvimento são Direitos Humanos fundamentais, interdependentes e indivisíveis, não há como dissociar-se desenvolvimento de meio ambiente sadio” (AGU, 2014, p. 288).

Logo, entendido como o resultado das atividades humanas e sua interação com o meio, o impacto ambiental foi definido pela Resolução CONAMA nº 01/1986²⁸ como:

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais. (BRASIL, 1986)

A preocupação em reduzir a pressão sobre os recursos naturais do planeta tem modificado a forma de pensar e comprar dos cidadãos e das organizações, embora características como menor preço e qualidade ainda são tidas como fatores preponderantes no processo de escolha de determinado bem ou serviço. Os aspectos sustentáveis têm emergido como uma forma de diferenciação no mercado, com consumidores e empresas, gradualmente, observando as vantagens de se adquirir produtos/serviços mais ecoeficientes. Sendo assim, gerando economia de custos relacionados ao seu ciclo de vida e redução do impacto ambiental.

Conforme anteriormente argumentado, a Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal detém as condições necessárias para promover políticas orientadas ao desenvolvimento nacional mais sustentável. Portanto, além dos diversos benefícios apontados, “As CPS possuem, ainda, a capacidade de estimular o mercado ‘verde’, levando empresas a

²⁸ Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.

inserir práticas sustentáveis nos seus processos produtivos, visando à chancela de selos, rotulagens e certificações ‘verdes.’” (ALENCASTRO, SILVA, LOPES, 2014, p. 3)

Neste sentido, Betiol *et al.* (2012, p. 28) aponta que “Os sistemas de rotulagem estão cada vez mais presentes no mercado para diferenciar empresas, processos e produtos que adotam voluntariamente determinados princípios e normas, dentro de padrões reconhecidos nacional e/ou internacionalmente”. Ainda segundo a autora, as empresas que ostentam os selos ambientais em seus produtos agregam valor as suas marcas, justamente por demonstrar aos consumidores atenção a critérios e práticas sustentáveis.

No espectro legal, existe no arcabouço jurídico brasileiro a menção aos certificados e rotulagens ambientais – Quadro 6. Portanto, o órgão contratante pode facultar sobre a exigência destes instrumentos como uma das formas de comprovação dos critérios de sustentabilidade previstos no instrumento convocatório da licitação, mas com o cuidado de não ferir os princípios da isonomia e da competitividade.

Quadro 6 – Normas legais e seus dispositivos sobre certificação e rotulagem ambiental

Norma Legal	Dispositivo
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010	Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; [...] § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
Lei nº 12.305/2010	Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: [...] XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; [...] XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	Art. 7º No caso de licitação para aquisição de bens, a administração pública poderá: [...] III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
Decreto nº 7.746/2012	Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

Fonte: Organizado pelo autor.

Logo, observa-se o respaldo legal para a Administração utilizar as certificações e rotulagens para a comprovação dos aspectos sustentáveis dos objetos nas licitações positivas. No entanto, Laloe (2014), ICLEI (2015) e Abreu (2016) advertem que as jurisprudências do

TCU, apesar de sinalizarem a admissão, não recomendam o uso ostensivo dos selos ambientais, tendo em vista que existem outras maneiras de comprovar os requisitos sustentáveis previstos em edital e a possibilidade de restrição à competitividade.

Neste sentido, temos que “Não há entendimento pacífico e uniforme sobre selos e certificações específicas, mas entendimento caso a caso. É importante assegurar que sempre haja as devidas justificativas técnicas na escolha dos critérios e exigências” (LALOE, 2014, p. 27). Portanto, na especificação do objeto e na elaboração do edital da compra, a Administração precisa ponderar diferentes aspectos, pois segundo Abreu (2016, p. 40-41) a exigência de certificações e rótulos específicos podem incorrer em dois problemas: “a capacidade técnica do comprador público para estabelecer estas justificativas” e “a insegurança jurídica sobre até onde o comprador pode ir e com que nível de justificativa”.

A AGU (2014, p. 290) disciplina que os “Bens com menores impactos ambientais podem ser identificados por certificações, que atualmente são aceitas pelo Tribunal de Contas da União, ou por critérios técnicos”. E, a fim dar suporte ao gestor público, a Advocacia-Geral da União reforça a importância de se observar a especificação de itens com critérios sustentáveis disponíveis nos catálogos governamentais de materiais, como o CATMAT do Governo Federal, o Catálogo Socioambiental do Estado de São Paulo e o Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

Em linhas gerais, desde que seja devidamente justificada nos processos de compra, os Acórdãos do TCU apontam no sentido da aceitação da exigência dos selos ambientais para a comprovação de aspectos ambientais dos objetos licitados, visto a importância de fomentar as CPS no Brasil. Laloé (2014, p. 29), a partir da análise das jurisprudências do referido órgão de controle, conclui que “todos os meios de prova são admitidos, ou seja, tipos diferentes de certificação ou outras formas de comprovação como laudos, testes de conformidade, entre outros.”

2.4.3.1 Definição

Santos *et al.* (2010), Betiol *et al.* (2012), Laloé (2014) e Abreu (2016) entendem que a certificação e a rotulagem ambiental são maneiras confiáveis e precisas de explicitar informações de bens e serviços, portanto, sendo importantes instrumentos para consumidores escolherem de forma mais conscientes os objetos disponíveis. A rotulagem ambiental, também denominada de “Selo Verde”, “Ecorrotulagem” ou “Rótulo Ecológico” (SANTOS *et al.*, 2010), são selos emitidos por instituições certificadoras independentes, acreditadas por órgãos governamentais ligados a proteção ao meio ambiente e a normatização técnica.

Santos *et al.* (2010, p. 31) define a certificação e a rotulagem ambiental como:

- A certificação é um instrumento que atesta determinadas características de um produto ou de um processo produtivo. A certificação surgiu de uma demanda do mercado em identificar a procedência, o processamento e/ou a qualidade de um determinado produto, fornecendo ao produtor um diferencial e estabelecendo uma relação de confiança com o consumidor.
- A Rotulagem Ambiental, por sua vez, é um mecanismo de comunicação com o mercado sobre os aspectos ambientais do produto ou serviço com o objetivo de diferenciá-lo de outros produtos. Ela pode se materializar por meio de símbolos, marcas, textos ou gráficos. Pode ou não seguir determinado processo de certificação.

2.4.3.2 Selos ambientais

As certificações e rotulagens ambientais admitem alguns tipos de classificação, pois existem diferentes metodologias de análise, com estas podendo variar de acordo com aspectos

relacionados ao ciclo de vida e critérios técnicos do objeto. Com o intuito de organizar princípios orientadores para o uso de rótulos ambientais, a *International Standards Organization* (ISO) estabeleceu o conjunto de critérios para padronizar o processo de certificação (SANTOS *et al.*, 2010; ICLEI, 2015).

Neste sentido, foram editadas as normas técnicas ABNT NBR ISO 14024:2004, ABNT NBR ISO 14021:2017 e ABNT NBR ISO 14025:2015 que regulamentam, respectivamente, os selos do tipo I, tipo II e tipo III. Em linhas gerais, a ISO estabeleceu os três níveis de diferenciação a partir dos critérios avaliativos adotados para a outorga dos selos (SANTOS *et al.*, 2010; ICLEI, 2015). Para Laloe (2014, p. 19), “A rotulagem de maior transparência e confiabilidade nas contratações públicas seria a de Tipo I ou ISO 14024, pois traz critérios determinados por um agente independente e são baseadas em considerações de ciclo de vida, além de serem monitoradas por um processo de auditoria.”

A Figura 9 ilustra alguns selos ambientais encontrados no Brasil, com suas descrições resumidas apresentadas no Anexo B.



Figura 9 – Exemplos de selos ambientais

Fonte: Organizado pelo autor.

2.4.4 Instrumento convocatório e os critérios de sustentabilidade

Conforme anteriormente discutido, a licitação é um procedimento pelo qual os órgãos públicos realizam as suas contratações, sendo composto por diferentes ritos necessários ao atendimento das formalidades do processo e dos princípios que regem a Administração. Di Pietro (2016, p. 412) conceitua a licitação como “[...] o procedimento prévio à celebração dos contratos administrativos, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, promover o desenvolvimento nacional e garantir a isonomia entre os licitantes”.

Também vale reforçar que, a compra pública, independentemente da modalidade adotada, divide-se em duas fases, interna (preparatória) e externa. A fase preparatória é o momento de planejamento da licitação, esta ocorre internamente no órgão público e “visa ao levantamento das informações necessárias à fixação das normas que disciplinarão a competição e à modelagem da solução contratual compatível com as características e especificações que deve ter o objeto e as condições à sua execução” (AGU, 2014, p. 98). A fase externa tem início com a publicação do instrumento convocatório, que fixa as condições de participação e as normas de celebração do futuro contrato.

Santos *et al.* (2010), Alencastro, Silva, Lopes (2014) e Laloe (2014) observam que a legislação e a jurisprudência brasileira, especialmente após o ano de 2010, têm valorizado a realização das CPS. Assim, a Administração precisa considerar métodos mais ecoeficientes na instrução dos processos de aquisição, ponderando as etapas de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Na legislação nacional existem diferentes normas que introduzem o conceito da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração pública federal direta, autárquica e fundacional – vide Anexo C. Dentre elas, a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012 que, também, disciplinam o papel do instrumento convocatório no estabelecimento dos critérios e práticas sustentáveis nas licitações.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 define:

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

Art. 3º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas. [...]

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: [...]

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente. (BRASIL, 2010)

O Decreto nº 7.746/2012 define:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. [...]

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (BRASIL, 2012)

Desta forma, nos instrumentos convocatórios é admitida a possibilidade da inclusão de critérios sustentáveis na especificação dos objetos pretendidos, isto sem desobedecer ao princípio da isonomia e aos demais que norteiam o processo licitatório. Neste sentido, estas exigências não devem ser entendidas como discriminatórias e lesivas à competitividade do certame, mas sim, requisitos necessários a busca da proposta mais vantajosa para a administração e do fomento do desenvolvimento nacional sustentável (AGU, 2014; CARDOSO, 2016; DI PIETRO, 2016).

Santos *et al.* (2010, p. 65) afirma que apesar da evolução assistida na consolidação das CPS no Brasil, ainda persistem obstáculos a se superar, com destaque a “[...] falta de conhecimento, ou de vontade política, ou ainda, de incentivos para estimular a mudança de comportamento.”

Um passo para a incorporação da sustentabilidade no Poder Público foi a instituição da Agenda Ambiental na Administração Pública. A A3P é um projeto do Ministério do Meio Ambiente iniciado em 1999, com o objetivo central de rever os padrões de consumo dos órgãos governamentais assistidos à época. A agenda estabelece uma série de ações orientadas à implantação da sustentabilidade como prática de gestão, com isso buscando sensibilizar, educar e contribuir para a promoção de práticas socioambientais mais responsáveis, a partir de ações cotidianas dos servidores (A3P, 2009).

Para cumprir os seus objetivos²⁹, a A3P estabeleceu os cinco Eixos Temáticos prioritários, ilustrados na Figura 10. Estas bases são consideradas os princípios sustentadores das ações da agenda, portanto, devendo funcionar de forma integrada para alcançar os fins desejados. Alinhado aos cinco eixos temáticos da agenda, destaca-se a política dos 5R's, com cada "R" representando uma palavra das seguintes ações: "Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos" (A3P, 2009, p. 40).



Figura 10 – Eixos temáticos prioritários da A3P
 Fonte: Agenda Ambiental na Administração Pública (2009).

Na agenda, as licitações sustentáveis são entendidas como um dos estágios necessários ao desenvolvimento nacional aliado à conservação ambiental, por isso estando intrinsecamente relacionadas com os quatro princípios anteriores. Pois segundo a AGU (2014, p. 289), “A contratação pública sustentável é um processo de gestão pública e sua efetividade depende de uma visão encadeada de toda a contratação, desde seu início (planejamento) até seu término (destinação de embalagens, por exemplo).”

Portanto, os eixos temáticos necessitam funcionar de maneira articulada, ou seja, como uma espécie de ciclo virtuoso voltado a reduzir os impactos negativos gerados pelas atividades da Administração Pública e a corroborar para a promoção da sustentabilidade. Em outra perspectiva, pode-se entender que as CPS somente são possíveis a partir da solidificação das

²⁹ Objetivos da A3P: Sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais; Promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais; Contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública; Reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida. (A3P, 2009, p. 33)

ações numeradas de 1 a 4, pois sem a consolidação destas, provavelmente não assistiremos à efetivação das ecoaquisições.

Infere-se que as políticas propostas pela A3P (como os eixos temáticos prioritários e os 5R's) precisam estar inseridas no cotidiano dos servidores e gestores públicos, pois, caso contrário, a sustentabilidade não será implementada de maneira orgânica nas instituições governamentais, ou seja, continuará sendo entendida como apenas mais uma obrigação legal.

Sabendo que o Edital ou a Carta-convite deve conter as informações do certame e compreendendo os objetivos das compras públicas, pode-se concluir que os critérios e práticas de sustentabilidade, estabelecidos pela Administração, devem estar contidos no instrumento convocatório a fim de publicizar as condições de celebração e execução do contrato. Corroborando este entendimento, Laloe (2014, p. 17) afirma que “As questões de sustentabilidade devem ser definidas na fase de planejamento e verificadas, prioritariamente, durante a execução contratual. Os critérios devem ser definidos na fase de escolha do objeto da licitação – bem ou serviço – e na especificação técnica do mesmo.”

Por fim, compreende-se as licitações como importantes instrumentos de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, visto a possibilidade de englobar aspectos relacionados aos meios econômico, político, social, ambiental e cultural. Mas, o estabelecimento destes critérios nos instrumentos convocatórios deve ser realizado com bastante cuidado pela Administração, buscando aliar as especificações disponíveis no CATMAT, pesquisar os selos ambientais admitidos nas jurisprudências, cooperar com outros órgãos governamentais e preservar a isonomia e competitividade nos certames.

3 APRESENTAÇÃO DO IFRJ

3.1 A Instituição

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro é uma instituição pautada nos princípios do pluralismo de ideias, da inclusão social, da busca pela excelência e da indissociação do ensino, pesquisa e extensão, entendida como indispensáveis para a construção de uma educação de qualidade. O IFRJ oferta cursos nas modalidades presencial e a distância, abrangendo diferentes níveis e modalidades de ensino, englobando a Formação Inicial e Continuada, Técnica de Nível Médio (nos modelos integrado, concomitante e subsequente), Graduações (licenciatura e bacharelado), Especializações e Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*). A instituição oferece formação em diferentes áreas do saber, aliado ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, ambos voltados à inovação tecnológica e a divulgação do conhecimento (Portal do IFRJ, 2019).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, apesar de sua nomenclatura e estrutura terem sido reformuladas pela Lei nº 11.892/2008³⁰ está inserido numa trajetória com mais de 100 anos de evolução da educação federal profissional e tecnológica de nível técnico. A história do IFRJ é iniciada no ano de 1910 com a fundação da Escola Média de Agricultura Técnica de Pinheiro, criada a partir da promulgação do Decreto nº 7.566/1909³¹ no governo do presidente Nilo Peçanha. As outrora denominadas Escolas de Aprendizes Artífices eram focadas no desenvolvimento do ensino profissional primário e gratuito (IFRJ, 2017).

No decorrer dos anos, diversas foram as modificações ocorridas na organização e estrutura das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, o mesmo ocorrendo com as nomenclaturas do atual IFRJ, anteriormente denominado de Escola Técnica de Química (1959-1965), Escola Técnica Federal de Química da Guanabara (1965-1974), Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro (1974-1999) e Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis (1999-2008). As mudanças observadas são decorrentes de transformações ocorridas nas políticas públicas adotadas pelo Estado brasileiro, em cada período desta longa trajetória (IFRJ, 2015).

Desde o ano de 2008, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro possui a atual denominação e estrutura, sendo constituído como Autarquia Federal dotada de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, organizado na forma multicampi e especializado na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino. Atualmente, o IFRJ possui uma Reitoria, na cidade do Rio de Janeiro, e os campus Arraial do Cabo, Belford Roxo, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Paracambi, Pinheiral, Realengo, Resende, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda, totalizando quinze campus (IFRJ, 2015).

3.1.1 Estrutura administrativa

O IFRJ é uma Autarquia Federal subordinada diretamente ao Ministério da Educação, sendo instituída para desenvolver atividades relacionadas a educação profissional e tecnológica, a pesquisa, a inovação e a extensão, ambas voltadas ao fomento do arranjo socioprodutivo da

³⁰ Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

³¹ Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909. Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito.

microrregião onde se encontra inserido. Segundo Meirelles (2016), as autarquias são pessoas jurídicas de Direito Público pertencentes a Administração Indireta, criadas por lei específica para a execução de atividades por meio da descentralização da Administração Direta. Dentre as características das entidades autárquicas destacam-se a autogestão, o patrimônio próprio e o desempenho de atribuições típicas do Estado.

O Regimento Geral do IFRJ, aprovado em 10 de agosto de 2011, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e didático-pedagógicas da instituição. Em seu artigo 2º, o Regimento Geral institui que “A administração do Instituto Federal é feita por seus órgãos colegiados, pela Reitoria e pela Direção-Geral dos campus, com apoio de uma estrutura organizacional que define a integração e a articulação dos diversos órgãos situados em cada nível”. Portanto, cabendo a Reitoria a administração central da instituição, constituída como órgão executivo composto pelo Reitor, Gabinete da Reitoria, Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos, Auditoria Interna, Procuradoria Federal e Órgãos de Assessoramento (IFRJ, 2011). No Anexo D, é ilustrado o organograma da estrutura institucional e das instâncias de decisão do IFRJ.

Conforme previsto no artigo 32 do Regimento Geral, “A Reitoria é o órgão executivo do IFRJ, cabendo-lhe a administração, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia”. Mas, o mesmo Estatuto, também contempla no seu artigo 3º a participação de outros órgãos na composição da estrutura organizacional básica da instituição, sendo eles os Órgãos Colegiados (Conselho Superior, Colégio de Dirigentes, Conselhos Acadêmicos e Colegiado do Campus), os Órgãos Executivos (Reitoria) e os campus (Diretoria Geral e demais Diretores). Vale destacar que os Órgãos Colegiados são instâncias criadas para assessorar na gestão administrativa e didático-pedagógica do Instituto.

A estrutura administrativa dos campus do IFRJ também é disciplinada pelo Regimento Geral da instituição, mas sendo-lhes dada a possibilidade da elaboração de regimentos próprios, para tratar de questões específicas não abordadas no regulamento geral. Em linha gerais, os campus são compostos normalmente por três ou quatro direções, a Direção Geral (DG), Diretoria de Administração (DA), Diretoria de Ensino (DE) e outra Diretoria criada a critério da gestão.

Cada campus é dirigido pelo seu Diretor Geral, que é nomeado pelo Reitor para mandato de 4 anos, após vencida consulta a comunidade interna (servidores e alunos matriculados), dentre as suas diversas competências, está o exercício da função de Ordenador de Despesas, desempenhada de forma delegada e solidária com o Reitoria (IFRJ, 2011).

3.1.2 Missão, visão e valores

O Planejamento Estratégico (PE) é uma ferramenta gerencial amplamente utilizada por instituições públicas e privadas em todo mundo, sendo um processo avaliativo na qual a organização busca, a partir da análise de fatores internos e externos, elaborar estratégias para fundamentar as suas futuras tomadas de decisões (MINTZBERG *et al.*, 2007). Segundo Kaplan e Norton (1997, *apud* MARTINS, 2015), o PE de uma instituição é um plano composto pelo alinhamento dos objetivos estratégicos, pautados nos seus valores, visando estabelecer os processos necessários para o alcance da missão e visão da organização.

O Plano Estratégico do IFRJ foi construído e implantado no ano de 2017, contando com a participação de toda comunidade escolar, por meio da efetuação de entrevistas com lideranças e de fóruns em todos os campus. O PE foi elaborado por empresa de consultoria externa contratada especificamente para este fim, tendo a vigência prevista para o período compreendido entre os anos de 2017 a 2021, constituindo-se como um planejamento de curto e médio prazo. O atual Plano Estratégico busca a inter-relação das diferentes áreas

organizacionais do Instituto, buscando a integração das comunidades interna e externas para a plena execução dos planejamentos estipulados.

Conforme expresso no corpo do Plano Estratégico do IFRJ, durante a sua elaboração buscou-se considerar as diferentes perspectivas e objetivos encontrados dentro e fora da instituição. Para isso, a metodologia aplicada na sua construção foi pautada nos princípios da Transformação, Comunicação, Liderança, Resultados, Humanização, Alinhamento e Responsabilização, sendo esses compiladas por meio da utilização de ferramentas de planejamento estratégico organizacional, como o *Balanced Scorecard* – BSC, o *Business Process Management* – BPM e o *Project Management Institute* – PMI. Portanto, conforme apresentado no próprio documento:

No decorrer da implantação do Planejamento Estratégico do IFRJ, muitas etapas foram executadas, entre elas a construção do Mapa Estratégico e do Painel de Indicadores de Desempenho (importante instrumento de acompanhamento das metas), com a participação da comunidade interna e do público externo. [...] Assim sendo, buscou-se um alinhamento entre os diversos pensamentos para a construção de uma visão futurística da instituição (IFRJ, 2017, p. 7)

Após a finalização dos trabalhos de construção do Plano Estratégico foram estabelecidas a Missão, Visão e Valores que guiarão os objetivos estratégicos da instituição. Salienta-se que, apesar da recente criação da Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade, o estímulo às CPS e ao desenvolvimento sustentável não constam no vigente PE do IFRJ.

Quadro 7 – Missão, Visão e Valores do IFRJ

MISSÃO	“Promover educação profissional, científica e tecnológica, contribuindo para a formação de cidadãos críticos que possam atuar como agentes de transformação e inclusão social.”
VISÃO	“Ser uma Instituição reconhecida pela sociedade como referência em educação profissional, científica e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino.”
VALORES	Ética, Inclusão, Comprometimento, Transparência e Integração.

Fonte: Plano Estratégico do IFRJ (2017 - 2021).

3.2 O campus Paracambi

Os campus do IFRJ são unidades descentralizadas de ensino distribuídas nas regiões Metropolitana, Médio Paraíba, Centro-Sul Fluminense e Baixadas Litorâneas do estado do Rio de Janeiro. Eles gozam de autonomia administrativa, financeira e pedagógica, podendo gerir seu orçamento, alocar seus servidores e estabelecer suas diretrizes educacionais conforme a sua real necessidade, assim atendendo melhor às especificidades do local onde está inserido e possibilitando uma gestão mais flexível e dinâmica. Apesar desta elevada autonomia, estes se encontram subordinados diretamente a Reitoria que estabelece as políticas gerais da instituição, além de concentrar e repassar o orçamento devido para cada um dos campus.

O campus Paracambi iniciou as suas atividades regulares de ensino no primeiro semestre de 2007, ainda como Cefet/Química, estando alinhado às políticas públicas de inclusão social e de interiorização do ensino público federal. Igualmente aos demais campus do IFRJ, a sua principal missão é desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, abrangendo a

educação superior e tecnológica de nível médio-técnico, participando de programas voltados ao fomento do arranjo socioprodutivo local (IFRJ, 2015).

Conforme as outras unidades da instituição, o campus Paracambi é composto por quatro direções: Direção Geral, Diretoria de Administração, Diretoria de Ensino e Diretoria de Apoio Técnico a Educação, sendo esta criada segundo o interesse da gestão. A sua estrutura administrativa também é composta por Coordenações, Secretarias, Prefeitura do Campus, Núcleos, Serviço de Saúde e Colegiados, integradas por professores, técnicos administrativos em educação e, em alguns casos, por alunos com matrículas ativas. Os ocupantes das funções de direção, coordenação e setores de gestão são indicados pelo Diretor-Geral e nomeados pelo Reitor.

Na estrutura administrativa do campus Paracambi, regulamentada pelo Regimento Geral de 2011, a incumbência da gestão dos recursos orçamentários cabe ao Diretor Geral (investido da função de Ordenador de Despesas), ao Diretor de Administração (atuando como Gestor Financeiro) e a Coordenação do Orçamento e Financeiro (responsável por instrumentalizar as atividades financeiras e orçamentárias). A operacionalização das licitações é atribuída a Coordenação de Compras (CoComp) e a especificação dos materiais, obras e serviços compete aos servidores (técnicos administrativos e professores) investidos na função de solicitante. A abertura e acompanhamento dos processos de aquisição estão a cargo do Setor de Protocolo.

Em dezembro de 2018, o campus Paracambi contava com 907 alunos distribuídos na Licenciatura em Matemática e nos cursos Médio Técnico Integrado em Mecânica Industrial e em Eletrotécnica. Para operacionalizar a sua rotina administrativa e executar a sua atividade fim, o campus possuía, na data de referência, um total de 83 professores e 56 técnicos administrativos em educação. Somada a força de trabalho regular dos servidores, o campus também conta com o apoio de estagiários e de bolsistas internos e externos, que colaboram nas diferentes atividades realizadas pela instituição. No Anexo E, é ilustrado o organograma do Campus Paracambi.

3.2.1 Processos de compras no campus

Inicialmente, a instrumentalização das licitações destinadas a aquisição de materiais, obras e serviços do campus eram operacionalizadas pela Reitoria, devido a dificuldades técnicas e de pessoal. Mas, em 2010, ocorreu a implantação da Coordenação de Compras na unidade de Paracambi, com a descentralização de atribuições possibilitou-se ganho de dinamismo na gestão das compras do campus, especialmente para acelerar o processo de estruturação de sua infraestrutura, na época, ainda em fase expansão/consolidação.

A CoComp exerce diferentes atividades na sua rotina, que ultrapassam a mera execução dos processos de compras, recaindo no setor a incumbência de instruir, junto com a Diretoria de Administração, todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade realizados no campus. Incluindo, a orientação dos servidores solicitantes responsáveis pela pesquisa de preços, especificação dos itens e elaboração do termo de referência das futuras aquisições. O artigo 139 do Regimento Geral, disciplina as atribuições da coordenação:

Art. 139. À Coordenação de Compras - CoCom compete:

- I - receber e analisar as solicitações de compras e contratação de serviços, quanto ao atendimento dos requisitos legais;
- II - consultar a coordenação de orçamento e finanças quanto à disponibilidade de recursos orçamentários e solicitar a classificação orçamentária necessária ao atendimento das demandas apresentadas;
- III - solicitar à coordenação de Contratos e Convênios a confecção do instrumento convocatório adequado à licitação indicada e proceder à publicação do referido instrumento;

IV - prestar esclarecimentos aos interessados sobre as licitações em andamento, exceção às informações sigilosas ou confidenciais, conforme critério e indicação da Administração;

V - conduzir o procedimento licitatório, mantendo sob seus cuidados todos os documentos referentes à licitação em curso até seu recolhimento;

VI - arquivar e manter sob sua custódia os processos de compras e serviços.

No período de maio de 2010 a dezembro de 2018, o campus Paracambi executou um total de 370 processos de compras – Tabela 1 – para aquisição de diversos materiais de consumo e de capital, diferentes tipos de serviços (inclusive de engenharia) para a reforma e adaptação de sua estrutura de salas e laboratórios. No cumprimento destes processos foram licitados o montante de R\$ 29.228.124,30, conforme expresso na Tabela 2. Importante observar o baixo índice de compras com critérios sustentáveis.

Tabela 1 – Detalhamento dos processos de compra realizados pelo campus Paracambi

Período	Processos de Compras (total)	Pregão	Dispensa	Inexigibilidade	PCCS
2010	53	11	12	30	0
2011	60	11	13	36	0
2012	55	11	5	39	0
2013	48	16	7	25	0
2014	43	11	7	25	1
2015	46	11	4	31	0
2016	29	4	12	13	0
2017	20	1	8	11	0
2018	16	1	3	12	0
Total	370	77	71	222	1

Fonte: Sites Painel e Portal de Compras do Governo Federal.

Tabela 2 – Processos de compras e seus valores homologados

Período	Processos de Compras (total)	Valor (total)	PCCS	Valor (PCCS)
2010	53	R\$ 2.502.017,93	0	
2011	60	R\$ 1.923.277,09	0	
2012	55	R\$ 12.047.438,06	0	
2013	48	R\$ 2.632.681,46	0	
2014	43	R\$ 933.702,40	1	R\$ 2.280,00
2015	46	R\$ 6.059.873,52	0	
2016	29	R\$ 1.228.011,29	0	
2017	20	R\$ 506.238,65	0	
2018	16	R\$ 738.576,93	0	
Total	370	R\$ 29.228.124,30	1	R\$ 2.280,00

Fonte: Sites Painel e Portal de Compras do Governo Federal.

Na Tabela 1, observa-se a composição detalhada dos processos de compras do campus, sendo 77 Pregões (21%), 71 Dispensas de licitação (19%) e 222 Inexigibilidade de licitação (60%). Os pregões realizados foram do tipo eletrônico destinados a aquisição direta ou por sistema de registro de preços (SRP) de bens e serviços comuns. As dispensas, em sua maioria, foram empregadas para uma aquisição mais ágil de bens e serviços com baixo valor, de acordo com a previsão do Art. 24, II da Lei 8.666/1993. As inexigibilidades foram utilizadas, especialmente, para a compra de equipamentos (maquinários e bancadas) e serviços destinados aos laboratórios didáticos, prestados por fornecedores exclusivos, e a contratação de cursos de capacitação de servidores, individualmente ou *in company*.

O decréscimo no número de pregões realizados no IFRJ é reflexo da adoção, a partir de 2016, de política institucional voltada a implementação de compras compartilhadas³², nas quais um campus é o órgão gerenciador da Ata de registro de preços, sendo responsável pelos atos de controle e administração da licitação, e os demais campus figuram como participantes. Segundo Oliveira (2015) e Di Pietro (2016), o objetivo central das licitações compartilhadas é otimizar o processo licitatório, pois possibilita a realização de um único certame, implicando em ganho de dinamismo, economia de recursos e eventual ganho de escala, dada a concentração de maiores quantidades numa única contratação.

O Decreto 7.892/2013³³, regulamenta que o órgão gerenciador é responsável pela execução do certame, cabendo aos participantes a responsabilidade de manifestar o interesse em aderir a Ata de registro de preços, apontando as estimativas de consumo, endereço de entrega e demais informações. O mesmo decreto, define no art. 2º, inciso II, que “ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”.

3.2.2 Compras Públicas Sustentáveis no campus

As compras realizadas pela CoComp do campus Paracambi foram consolidadas sob a vigência da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Lei nº 12.349/2010, ou seja, após a incorporação da exigência legal de se incluir critérios sustentáveis nos itens das aquisições de bens, serviços e obras. A Tabela 3 apresenta os dados de pesquisa documental, apontando um número de 370 processos de compras realizadas, sendo que, apenas um deles, atendeu efetivamente aos critérios sustentáveis, implicando no percentual aproximado de 0,27% do total. Tamanha divergência, evidencia o distanciamento entre a exigência legal e social, com a aplicação prática das CPS.

Tabela 3 – Quantitativo de Processos de Compras do Campus Paracambi

Período	Processos de Compras (total)	PCCS
2010 - 2012	168	0
2013 - 2018	202	1
Total	370	1

Fonte: Sites Painel e Portal de Compras do Governo Federal.

³² IN SLTI/MPOG nº 10/2012. Art. 2º, XI – compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

³³ Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para determinar o quantitativo e o percentual das compras ocorridas no campus, que utilizaram critérios sustentáveis, foi necessário enumerar o total de processos efetuados. Deste quantitativo, verificou-se os processos que contaram com a adoção da sustentabilidade em seu termo de referência, assim como, utilizaram-se de especificações verdes. O site Painel de Compras do Governo Federal nos fornece os dados a partir de janeiro de 2014 e para a obtenção das informações de maio de 2010 a dezembro de 2013 foi preciso realizar uma consulta aos documentos internos

Para contextualizar, somente no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2018 o campus Paracambi realizou 154 processos de compras, empregando um total de R\$ 9.466.402,79. Deste montante, apenas R\$ 2.280,00 foram destinados para a aquisição de bens sustentáveis, mostrando que os servidores de Paracambi ainda não estão preparados para operacionalizar as CPS. Assim, explicitando a necessidade de atender de maneira mais efetiva às legislações, que impõem ao poder público, a obrigação de adotar critérios sustentáveis nos produtos, obras e serviços contratados.

O baixo índice de CPS do campus está inserido no padrão assistido em toda a instituição, conforme demonstrado na Tabela 4. Importante ressaltar que, a mesma problemática também é observada nos outros órgãos da Administração Pública Federal, pois, no ano de 2018, os entes da União empregaram o montante de R\$ 47.712.764.337,26 em 102.643 processos de compras, deste total apenas 993 com itens sustentáveis, que movimentaram o valor de R\$ 131.707.133,07 – segundo dados extraídos do site Painel de Compras do Governo Federal e demonstrado nas Figuras 7 e 8.

Tabela 4 – Processos de compra dos campus do IFRJ em 2018

Campus	Processos de Compras (total)	Valor (total)	PCCS	Valor (PCCS)
Reitoria³⁴	66	R\$ 9.965.810,02	2	R\$ 5.245,36
Arraial do Cabo	25	R\$ 1.841.072,09	-	-
Duque de Caxias	29	R\$ 160.419,43	-	-
Paracambi	16	R\$ 738.576,93	-	-
Pinheiral	57	R\$ 1.551.900,66	-	-
Realengo	38	R\$ 744.455,58	-	-
Rio de Janeiro	57	R\$ 2.019.177,8	1	R\$ 14.758,00
São Gonçalo	32	R\$ 666.627,24	-	-
Volta Redonda	40	R\$ 541.638,04	-	-
Total do IFRJ	360	R\$ 18.229.677,79	3	R\$ 20.003,36

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal.

³⁴ No total de processos realizados pela Reitoria em 2018, também constam as compras destinadas aos seguintes campus: Belford Roxo, Engenheiro Paulo de Frontin, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Resende e São João de Meriti.

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

4.1 Delineamento da Pesquisa

A pesquisa possui características que a define como predominantemente de natureza qualitativa, com objetivo exploratório e possuindo orientação epistemológica interpretativa. A modalidade de pesquisa utilizada será o estudo de caso, tendo em vista a sua ampla utilização em estudos na área das ciências sociais aplicadas.

O estudo de caso será precedido de pesquisas bibliográfica e documental para fundamentação teórica e levantamento de informações relevantes ao trabalho. Para a coleta de dados serão utilizadas o exame documental, a observação participante, a aplicação de questionários semiabertos e entrevista semiestruturada. No tratamento e interpretação das informações obtidas será utilizado o método de análise de conteúdo.

A abordagem qualitativa foi escolhida porque permite analisar os dados a partir da perspectiva dos atores envolvidos, possibilitando uma interação direta do pesquisador com a situação estudada, assim analisando e descrevendo o fenômeno segundo a visão dos indivíduos e grupos participantes do problema. O viés qualitativo é indicado para se obter informações, documentos e elementos decorrente das interações humanas e de processos dinâmicos, não realizáveis por meio de instrumentos estatísticos, também sendo apropriada à construção de planos voltados a melhoria de programas ou rotinas em execução (ROESCH, 1999; CRESWELL, 2014).

Roesch (1999) classifica a pesquisa qualitativa em três grupos distintos de delineamento, podendo ser o estudo de caso, a pesquisa-ação e participante, também argumentando que esta abordagem é indicada para a fase exploratória da pesquisa, visto seus métodos de coleta e análise de dados. Creswell (2014, p. 51) descreve algumas das características de uma pesquisa qualitativa, como aquela que “É conduzida em um ambiente natural (o campo), uma fonte de dados para uma estreita interação”; “Tem seu foco nas perspectivas dos participantes, seus significados, suas múltiplas visões subjetivas”; e “Envolve um projeto emergente e em evolução, em vez de um projeto rigidamente prefigurado”.

A pesquisa exploratória é um tipo de investigação de natureza empírica amplamente utilizada em trabalhos acadêmicos, sendo mais orientada a uma análise qualitativa dos dados. Marconi e Lakatos (2010, p. 51) definem a pesquisa exploratória como aquela voltada a “desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa, ou modificar e clarificar conceitos”. A sua utilização como método permite uma etapa de planejamento mais flexível, podendo ser revista ao longo do avanço do estudo, com o pesquisador podendo utilizar diferentes técnicas de coleta de informações, incluindo os levantamentos bibliográfico e documental, entrevistas e estudos de caso (GIL, 2010).

A pesquisa tem fundamento no pressuposto interpretativista possibilitando o pesquisador buscar uma visão holística do fenômeno estudado, construída a partir do ponto de vista dos participantes diretamente envolvidos. Esta epistemologia acredita que a realidade social não é algo concreto, mas sim, derivada das experiências subjetivas e das relações interpessoais entre os atores, sendo estas podendo ser em pequenos ou em grandes grupos (DINIZ *et al.*, 2006). Creswell (2014) entende que o produto final de um trabalho interpretativista deve valorizar a expressão das vozes dos participantes, assim pautando as reflexões e contribuições teórica e prática do pesquisador.

O estudo de caso foi escolhido como modalidade de pesquisa dada a sua aplicabilidade na área das ciências sociais, proporcionando a vivência de situações a partir da observação direta da ocorrência do fenômeno (GIL, 2010). Yin (2001, p. 19), afirma que o estudo de caso

é a estratégia mais indicada para a investigação de “questões do tipo "como" e "por que", quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real”. Ainda segundo o autor, o pesquisador deve ter bastante atenção nas etapas de planejamento e execução, visto a flexibilidade de construção inerente ao método.

Como estratégia de pesquisa, o estudo de caso pode ser utilizado em diferentes contextos, permitindo uma análise mais profunda da realidade estudada, o que não seria possível com o uso de técnicas de delineamento pouco flexíveis e por meio de instrumentos puramente estatísticos. A modalidade pode ser utilizada em diversos campos das ciências sociais, incluindo os estudos organizacionais e gerenciais (YIN, 2001; GIL, 2010). Desta forma, por meio de diferentes métodos de pesquisa, pode-se reunir quantidades significativas de informações, assim facilitando a construção de uma visão holística da situação e a descrição das especificidades do caso concreto (ROESCH, 1999).

Destarte, será realizado um estudo de caso no campus Paracambi do IFRJ focado, principalmente, nos atores envolvidos na fase inicial do processo de compra, por meio da observação participante do cotidiano dos eventos. O intuito da pesquisa é construir guia prático com o objetivo de auxiliar os atores envolvidos no processo licitatório e, assim, proporcionar o aumento do percentual de CPS realizadas no campus.

O material produzido buscará oferecer especificações de objetos com critérios sustentáveis, para que os servidores solicitantes possam se basear no momento da requisição das compras. A especificação faz parte da fase inicial dos pedidos de contratação de bens e serviços, sendo nesta etapa que os objetos são detalhados, por isso, uma descrição com qualidade pode ser considerada essencial para o avanço dos processos de CPS.

A técnica de documentação indireta é definida como a etapa inicial de qualquer pesquisa científica, caracterizando-se como o primeiro passo no levantamento de informações do fenômeno em estudo (MARCONI e LAKATOS, 2010). Segundo as autoras, esta investigação pode ser realizada por meio de pesquisas bibliográficas e documentais. No mesmo sentido, Gil (2010) argumenta a necessidade da utilização dos citados delineamentos na construção de teses e dissertações, descrevendo as principais características dos métodos:

“A pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material elaborado por autores com o propósito específico de ser lido por públicos específicos. Já a pesquisa documental vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas, tais como assentamento, autorização, comunicação etc.” (GIL, 2010, p. 30)

Portanto, a primeira etapa do trabalho se constitui na coleta de informações em livros, artigos e revistas científicas, teses, dissertações e outras bibliografias que versam sobre licitações, compras públicas sustentáveis e especificação de materiais. Gil (2010) e Marconi e Lakatos (2010) definem a pesquisa bibliográfica como aquela realizada em fontes secundárias, a partir da análise de informações contidas em materiais já publicados. Os autores defendem que esta técnica permite ao pesquisador acesso a mais elementos do que ocorreria de maneira direta, assim facilitando o processo. Desta forma, nesta etapa buscou-se o levantamento de autores de referência, a fim de realizar a fundamentação teórica do trabalho, identificar o estágio atual do conhecimento e reunir diferentes perspectivas do campo de estudo.

Marconi e Lakatos (2010, p. 157) caracterizam a pesquisa documental como aquela na qual “[...] a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre ou depois”. Gil (2010) afirma se tratar de uma técnica amplamente utilizada nas ciências sociais, realizada especialmente em documentos institucionais, pessoais e

jurídicos, materiais de divulgação, registros estatísticos e outras fontes impressas e eletrônicas. Logo, a pesquisa documental é a segunda etapa do trabalho sendo destinada a obter informações nas legislações vigentes, que versam sobre o tema, documentos internos do IFRJ e do Campus Paracambi, acórdãos dos órgãos de controle, registros de dados disponibilizados nos sites Portal e Painel de Compras, ambos do governo federal e demais fontes necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

4.2 Seleção dos Sujeitos da Pesquisa e Métodos de Coleta de Dados

Os métodos de coleta de dados escolhidos são a consulta a fontes documentais, a realização de roteiros de entrevistas e questionários e a observação participante, pois segundo Gil (2010) em estudos de caso bem conduzidos as informações são obtidas através da utilização destes instrumentos. No mesmo sentido, Yin (2001, p. 105) argumenta que “As evidências para um estudo de caso podem vir de seis fontes distintas: documentos, registros em arquivo, entrevistas, observação direta, observação participante e artefatos físicos”.

Nesta terceira etapa, serão realizados roteiros de questionários combinando perguntas fechadas e abertas ao público interno – Apêndice A – envolvendo profissionais com o perfil descrito a seguir. O roteiro conterá questões com o objetivo identificar a percepção dos servidores solicitantes sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos materiais demandados, buscando verificar as principais dificuldades enfrentadas. Os questionários serão aplicados à amostra dos servidores envolvidos no processo de compras que possuem o seguinte perfil: (i) dois anos de efetivo exercício do cargo público; (ii) que já tenham realizado, ao menos, uma solicitação de material.

O questionário é um instrumento estruturado na forma de perguntas ordenadas, nas quais o pesquisador busca obter informações dos atores envolvidos no fenômeno em análise, sendo utilizado para a coleta de dados em diferentes modalidades de pesquisas, incluindo, o estudo de caso. (YIN, 2001; MARCONI e LAKATOS, 2010). A utilização dos questionários possibilita diversas vantagens, sendo as mais relevantes ao presente trabalho, a obtenção de respostas mais rápidas e precisas, garantia de maior comodidade e anonimato aos respondentes, economia de tempo e recursos, uniformidade e impessoalidade na avaliação (GIL, 2008; MARCONI e LAKATOS, 2010). Gil (2008), define o questionário como:

“[...] a técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc.” (GIL, 2008, p. 121)

Os questionários podem conter perguntas classificadas como fechadas e abertas, incluindo a possibilidade de combinação das duas formas, destarte, a coleta de dados da pesquisa será instrumentalizada a partir da aplicação de perguntas mistas. Nas fechadas, utilizando padrões de respostas com múltiplas escolhas, dicotômicas – ‘sim’ e ‘não’ – e escala Likert de cinco pontos. O uso de escalas apresenta como vantagem a possibilidade de mediar as atitudes contidas nas respostas dos entrevistados, portanto na Escala Likert os respondentes podem classificar o seu grau de concordância/discordância em relação as questões propostas. A utilização das perguntas abertas possibilita aos sujeitos da pesquisa emitirem suas opiniões sem nenhum direcionamento, tornando possível captar as suas perspectivas, sem que o entrevistador os direcione através de uma seleção de opções previamente definidas (ROESCH, 1999; GIL, 2008).

A entrevista é uma técnica de coleta de dados também utilizada na elaboração de estudos de caso, sendo um procedimento de investigação social na qual o entrevistador busca extrair informações do entrevistado sobre determinados assuntos, isto mediante realização de perguntas organizadas em sequência lógica. Quando comparada ao questionário, a entrevista possui pontos positivos e negativos, devendo o pesquisador ponderá-los na construção do roteiro e na seleção dos sujeitos. As vantagens estão especialmente relacionadas a maior interação, melhor análise subjetiva e obtenção de informações mais precisas. Dentre as desvantagens, pode-se descrever a indisponibilidade e desmotivação dos entrevistados, distorções nas respostas e elevado custo de tempo na execução (ROESCH, 1999; GIL, 2008; MARCONI e LAKATOS, 2010).

Segundo Roesch (1999), a entrevista semiestruturada é aquela que não segue estritamente roteiros previamente estabelecidos, sendo indicada para pesquisadores que buscam extrair as opiniões e pontos de vista dos entrevistados. A autora ressalta que o sucesso de uma entrevista, com estrutura mais flexível, depende da habilidade daquele que a conduz, entendendo que:

“O grau de estruturação de uma entrevista em uma pesquisa qualitativa depende do propósito do entrevistador. Em entrevistas semi-estruturadas utilizam-se questões abertas, que permitem ao entrevistador entender e captar a perspectiva dos participantes da pesquisa. Desta forma, o pesquisador não está predeterminando sua perspectiva através de uma prévia de categorias de questões, como no caso de quem utiliza um método quantitativo” (ROESCH, 1999, p. 159).

O roteiro de entrevistas semiestruturadas – Apêndices B e C – será dividido em dois ambientes - interno e externo - constituindo a quarta etapa da pesquisa.

Internamente, as entrevistas serão aplicadas em duas unidades do IFRJ, com o intuito de avaliar a visão dos sujeitos sobre as suas experiências, concepções e dificuldades enfrentadas na implantação das compras com critérios sustentáveis. No campus Paracambi, abrangendo os dois servidores da Coordenação de Compras (o coordenador e a auxiliar, ambos pregoeiros) e os Diretores de Administração e Geral. Na Reitoria, envolvendo a Coordenadora de Compras e a Diretora Adjunta de Licitações e Contratos, ambas pregoeiras.

Os sujeitos, todos servidores de carreira do quadro permanente do IFRJ, foram selecionados devido a investidura em função de direção/coordenação e/ou por possuírem atribuições ligadas ao planejamento, supervisão e operacionalização de compras públicas na entidade.

No ambiente externo, buscar-se-á entrevistar Gestores e/ou Pregoeiros de instituições de ensino subordinadas ao Ministério da Educação, sediadas no estado do Rio de Janeiro, que praticam as CPS habitualmente, investigando como esses órgãos estão procedendo para incorporar a sustentabilidade em seus processos licitatórios e, também, os desafios já vencidos. Todos os participantes das entrevistas assinarão Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) – Apêndice D. Assim, atestando a participação voluntária na pesquisa e a autorização do uso das informações obtidas.

A observação é utilizada em pesquisas qualitativas, sendo amplamente empregada nos estudos de caso, fazendo parte da etapa de coleta de dados. A técnica é um instrumento diferenciado dos demais, pois possibilita ao observador obter evidências diretamente do cotidiano dos sujeitos, o que não seria possível com o uso de outros métodos (ROESCH, 1999; GIL, 2008). De acordo com a perspectiva de um autor, a observação admite diferentes classificações, mas podendo ser definida de maneira geral como “[...] uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos

da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se deseja estudar” (MARCONI e LAKATOS, 2010, p. 173).

Yin (2001) explica que a técnica da observação participante possibilita ao pesquisador uma maior imersão no contexto estudado, haja vista a possibilidade de participar diretamente de eventos ou de grupos ligados ao cotidiano de uma organização. Ainda segundo o autor, “Outra oportunidade muito interessante é a capacidade de perceber a realidade do ponto de vista de alguém de ‘dentro’ do estudo de caso, e não de um ponto de vista externo” (YIN, 2010, p. 116). A observação participante pode ser classificada em natural ou artificial, distinguindo-se basicamente pela origem do pesquisador participante, ou seja, na primeira o observador pertence ao mesmo grupo e na segunda ele se integra a comunidade. Esta técnica também permite ao observador ganhar a confiança dos membros do grupo estudado, assim permitindo maior compreensão dos objetivos da pesquisa e proporcionando maior engajamento dos sujeitos (GIL, 2008; MARCONI e LAKATOS, 2010).

Visto que o pesquisador é servidor do campus onde se realiza o estudo de caso, a observação participante é entendida como sendo natural. O instrumento será empregado como a quinta etapa do trabalho.

A observação participante será utilizada, principalmente, com o objetivo de captar as dificuldades vividas pelos servidores solicitantes na adoção de critérios sustentáveis nas especificações dos itens e na construção dos termos de referência das compras. Como vantagens o pesquisador poderá coletar e evidenciar dados não captados nos roteiros de entrevistas e questionários, assim como, evidenciar atitudes comportamentais dos sujeitos. Para não distorcer a observação, busca-se evitar possíveis interferências, pontos de vista tendenciosos e o comprometimento da espontaneidade dos processos estudados.

A pesquisa documental faz parte do delineamento de um estudo de caso, estando inserido na etapa de coleta de dados, sendo fundamental para a obtenção de novas informações e para corroborar as evidências advindas de outras técnicas. (YIN, 2001; GIL, 2010). Gil (2010, p. 122) ressalta a importância dos documentos para o levantamento de diferentes tipos de elementos sobre fatos, pessoas e organizações, também argumenta que “Essas informações podem auxiliar na elaboração das pautas para entrevistas e dos planos de observação”. Os documentos podem ser classificados segundo a sua fonte: arquivos públicos, particulares e estatísticos; e, também, segundo o tipo: escritos, iconográficos, fotográficos, objetos e outros (MARCONI e LAKATOS, 2010).

A análise documental será a sexta etapa do trabalho, sendo realizada a partir do estudo de documentos escritos disponíveis nas formas física e eletrônica, todos de fontes de arquivos públicos. Os documentos físicos são os processos internos de compras do campus Paracambi, os eletrônicos serão coletados, principalmente, por meio da consulta aos sites Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), Painel de Compras do Governo Federal (<http://paineldecompras.planejamento.gov.br>) e da Presidência da República (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>). As consultas aos arquivos físicos e ao site Portal de Compras do Governo Federal foram necessárias para o levantamento dos processos das contratações efetuados no período de maio de 2010 a dezembro de 2013 e as pesquisas feitas nos sites Portal e Painel de Compras do Governo Federal para estudo dos processos de compras realizados de janeiro de 2014 a dezembro de 2018.

Além da consulta aos documentos internos do IFRJ, nesta etapa também será feita análise de processos licitatórios de órgão federais que habitualmente incorporam critérios sustentáveis em suas compras, a fim de estudar e compreender os procedimentos adotados. Os levantamentos serão feitos, principalmente, mediante pesquisa nos sítios eletrônicos anteriormente citados, buscando os Editais, Atas de pregões e Termos de Referência das instituições.

4.3 Métodos de Análise de Dados

A análise e interpretação dos dados obtidos são atividades primordiais na pesquisa científica, pois o correto tratamento das evidências levantadas pode proporcionar as respostas aos problemas investigados. A etapa da análise pode ser entendida como a “tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores” e a etapa de interpretação como “a atividade intelectual que procura dar um significado mais amplo às respostas, vinculando-as a outros conhecimentos” (MARCONI e LAKATOS, 2010, pp. 151-152). Segundo Gil (2010, p. 122), “[...] a análise e interpretação é um processo que nos estudos de caso se dá simultaneamente à sua coleta. A rigor, a análise se inicia com a primeira entrevista, a primeira observação e a primeira leitura de um documento”. A análise e interpretação dos dados coletados se constitui como a etapa mais complexa do estudo de caso, com o pesquisador devendo estabelecer e desenvolver a estratégia adequada para realização de uma “análise de qualidade” (YIN, 2001).

Nas pesquisas com abordagem predominantemente qualitativa, como no estudo de caso, as técnicas de coletas de dados podem fornecer ao investigador uma grande quantidade de informações, composta especialmente por anotações próprias e depoimentos dos sujeitos. No trabalho em tela, os registros irão advir das perguntas dos questionários e das entrevistas e de informações obtidas por meio do processo de observação e pesquisa documental. Os dados normalmente estão expressos em forma de textos, exigindo do pesquisador destreza no tratamento das informações disponíveis, devendo ser capaz de captar, inclusive, as mensagens implícitas contidas nas respostas dos sujeitos (ROESCH, 1999; BARDIN, 2016).

O método de análise de conteúdo foi o escolhido porque, segundo Roesch (1999, p. 169), “A análise dos textos em pesquisa científica tem sido conduzida principalmente mediante um método denominado Análise de Conteúdo”. Portanto, sendo um instrumento que possibilita enriquecer a interpretação das informações levantadas durante as etapas de coleta de dados, pois se busca desvendar os elementos implícitos nas falas dos entrevistados, descobrindo os núcleos de sentido que compõem os textos. Por fim, o método pode ser resumidamente definido como “um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens” (BARDIN, 2016, p. 44).

Desse modo, por intermédio da análise e interpretação dos dados obtidos por meio das pesquisas bibliográficas e documentais, dos roteiros de questionários e entrevistas, nos ambientes internos e externos, e da observação participante busca-se reunir os elementos necessários para a construção de guia prático orientado aos servidores solicitantes de materiais. Isto, visando oferecer à instituição o suporte necessário para alcançar o objetivo principal da pesquisa: promover o aumento do percentual de compras com itens sustentáveis no campus Paracambi do IFRJ.

4.4 Limitação do Método

Cada técnica de coleta de dados apresenta vantagens e desvantagens, com elas podendo variar de acordo com a aplicação no caso concreto. Desta forma, cabe ao pesquisador buscar meios de minimizar as limitações de cada método usado, a fim de obter informações de maneira mais fidedigna possível. Abaixo, serão elencadas as principais limitações de cada um dos métodos empregados no estudo, entendidas segundo o objetivo pelo qual foi utilização.

A pesquisa bibliográfica tem como obstáculo a dificuldade de levantamento de autores e materiais mais relevantes sobre o tema compras públicas sustentáveis. A pesquisa documental pode implicar em falta de veracidade do documento e em dificuldade de acesso a determinados arquivos e acervos. Os questionários podem conter perguntas de difícil entendimento, gerando incompreensão e vício nas respostas, além de incorrer em baixo índice de respondentes. A

entrevista pode apresentar dificuldades de realização, devido a indisponibilidade e desinteresse dos entrevistados e o alto custo de tempo durante a sua execução e posterior tratamento de dados. Na observação participante o pesquisador pode não conseguir ter acesso a aspectos do cotidiano dos sujeitos, pois a espontaneidade dos fatos e fenômenos estudados não pode ser controlada nem prevista (GIL, 2008; MARCONI e LAKATOS, 2010).

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O capítulo tem o objetivo de expor a análise dos dados obtidos por meio das diferentes ferramentas de pesquisa utilizadas, bem como evidenciar informações relevantes para a construção do Produto Final do trabalho. As etapas de coleta de dados no estudo de caso foram aplicadas e examinadas separadamente, pois segundo Yin (2001, p. 119) “Os procedimentos utilizados para coletar cada tipo de evidência devem ser desenvolvidos e administrados independentemente, a fim de garantir que cada fonte seja adequadamente utilizada.”

O mesmo autor destaca que “O uso de várias fontes de evidências nos estudos de caso permite que o pesquisador se dedique a uma ampla diversidade de questões históricas, comportamentais e de atitudes” (Yin, 2001, p. 121). Ou seja, em estudos de orientação predominantemente qualitativa, a utilização de métodos distintos implicará em maior profundidade e complementaridade dos dados obtidos, o que seria mais difícil com o uso de apenas um.

Portanto, as informações obtidas ao longo do estudo exploratório estão apresentadas em cinco subseções, sendo elas: aplicação e análise dos questionários, aplicação e análise das entrevistas, observação participante, análise documental e construção do produto final.

5.1 Aplicação e Análise dos Questionários

As questões do roteiro visam identificar a percepção dos servidores solicitantes, especialmente, sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos materiais demandados, buscando perceber as principais dificuldades enfrentadas por estes atores do processo. Os dados coletados foram analisados a partir de uma perspectiva interpretativa, pois se buscou uma visão holística do fenômeno estudado, isto aliando as evidências verificadas a outros fatores explícitos e implícitos observados no campus Paracambi.

5.1.1 Aplicação

O roteiro aplicado possui 12 questões principais mesclando perguntas fechadas (dicotômicas, escala Likert e múltiplas alternativas) e abertas, isto a fim de captar melhor as opiniões e perspectivas dos respondentes. Os servidores podem ser direcionados a até 6 perguntas adicionais, de acordo com as respostas dadas às questões principais. O questionário também possui uma pergunta inicial não numerada, sendo pensada como um ponto de partida para a análise das respostas concedidas.

Os questionários foram aplicados aos servidores do campus Paracambi com o perfil previamente estabelecido – conforme especificado na subseção 4.2 – no período de 13 a 20 de junho de 2019. O roteiro completo encontra-se no Apêndice A da dissertação, tendo sido confeccionado no Google Formulários e encaminhado aos respondentes via e-mail.

Dos 32 questionários enviados, obteve-se 30 respostas. O universo dos entrevistados é composto por 15 técnicos administrativos e 15 docentes, sendo um destes investido da função de Diretor de Ensino do campus.

5.1.2 Análise

Nas pesquisas predominantemente qualitativas, a análise e interpretação dos dados coletados devem ser capazes de captar elementos do discurso e da prática dos envolvidos, com isso valorizando o ponto de vista daqueles que realmente vivenciam o problema estudado. Os autores Yin (2001), Gil (2010) e Bardin (2016) classificam esta etapa como uma das mais

complexas do estudo de caso, portanto, o pesquisador deve estabelecer a estratégia adequada para extrair o máximo das informações disponíveis.

A Figura 11 apresenta o percentual das respostas dadas nas questões principais com opções fechadas, vale ressaltar que alguns destes valores encontram-se aproximados.

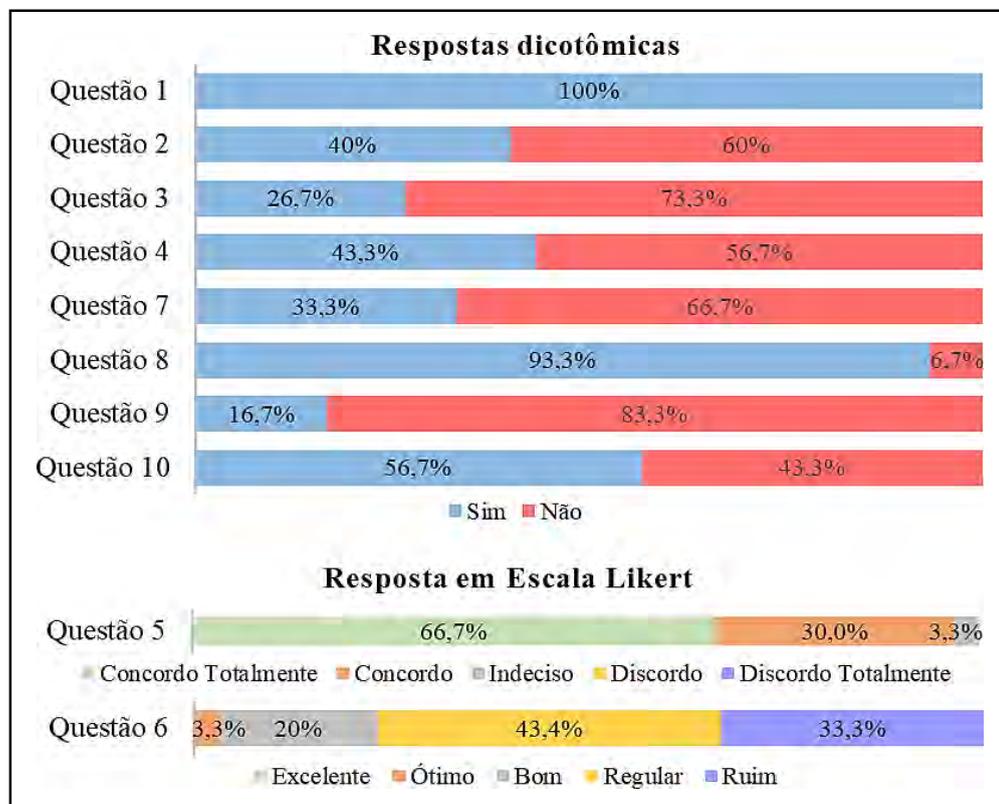


Figura 11 – Percentual de respostas nas questões fechadas

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na questão preliminar, registrou-se 26 (86,7%) de “sim” e 4 (13,3%) de “não”. Demonstrando que apesar da crescente discussão do conceito da sustentabilidade, ainda encontramos servidores com dúvidas de como relacioná-lo com as compras públicas.

Na questão 1, todos os trinta respondentes consideram importante a observância dos critérios sustentáveis nas compras realizadas pelo campus. Mostrando que estes servidores cultivaram os ideais de responsabilidade social e ambiental. Também pode-se inferir que os princípios do desenvolvimento nacional sustentável têm sido vistos positivamente na administração pública federal.

Nesta questão, os trinta servidores que responderam “sim” foram direcionados para a questão 1.1. Esta oferecia pergunta com múltiplas alternativas, todas focadas em perceber quais temas os solicitantes consideram mais importantes na elaboração das CPS. Preservar o meio ambiente e rever os atuais padrões de produção e consumo foram as opções mais recorrentes, este padrão pode ser resultado da característica das legislações brasileiras, mais orientada à dimensão ambiental.

Na questão 2, compreende-se que apesar do mandamento legal e do reconhecimento da importância das CPS, no campus Paracambi também se assiste a dificuldades relacionadas ao fluxo de informações sobre a importância e exigência da efetivação de licitações sustentáveis. O referido problema possivelmente tem ocorrido ao longo das fases internas dos processos de compras.

Na questão 3, a maioria dos solicitantes afirma não ter participado de formação específica sobre licitações positivas. Este quadro representa um problema potencial para a difusão das CPS no campus, pois estes servidores, em tese, não detêm o conhecimento e a segurança necessária para realizar solicitações sustentáveis, devido à falta de capacitação. Mas, importante destacar que no campus já foi oferecido, ao menos, um curso *in company* sobre o tema.

Nesta questão, os oito servidores que responderam “sim” foram direcionados para a questão 3.1. Esta oferecia pergunta com múltiplas alternativas, todas orientadas aos tópicos abordados em eventos de capacitação. Observa-se que os treinamentos enfatizam temas relacionados a conceitos e definições de sustentabilidade e legislações aplicáveis nas licitações sustentáveis, ou seja, deixando em segundo plano assuntos referentes a especificação sustentável e ciclo de vida dos materiais.

Na questão 4, a maior parte dos solicitantes indicam não conhecer nenhuma política de valorização do desenvolvimento nacional sustentável promovida pelo IFRJ. Este fato, pode representar falha na divulgação institucional.

Os treze servidores que afirmam saber de uma ou mais ações foram direcionados para a questão 4.1, cujo objetivo era determinar quais programas eles conheciam. Apenas cinco respondentes citaram políticas orientadas ao fomento das CPS, enquanto os oito restantes apontaram programas relacionadas ao estímulo do uso mais racional dos recursos disponíveis no cotidiano laboral (economia de papel, água e eletricidade). Destarte, pode-se inferir que este cenário está diretamente relacionado às respostas observadas nas questões 2 e 3.

Na questão 5, apenas um respondente demonstrou-se indeciso quanto a importância da difusão das licitações sustentáveis, enquanto os demais sinalizam com grau de concordância. Assim, corroborando as respostas dadas na questão 1.

As questões de 1 a 5 foram elaboradas e organizadas no roteiro de maneira complementar, pois formam primeiro bloco de perguntas, especialmente, tratando de aspectos subjetivos sobre sustentabilidade e sua aplicabilidade nas compras públicas. A partir das respostas, pode-se observar que apesar do reconhecimento da importância dos temas, a instituição ainda apresenta dificuldades, sobretudo, em fases do processo decisório e no estímulo à capacitação dos atores envolvidos no processo licitatório.

Na questão 6, vinte e três respondentes acreditam ter conhecimento regular ou ruim sobre os conceitos necessários para a realização de uma compra sustentável, com seis acreditando ter boa compreensão e apenas um, ótima. Portanto, deduz-se que esta realidade pode ser resultado direto das respostas dadas no primeiro bloco de perguntas.

Na questão 7, as respostas, basicamente, espelham aquelas das na pergunta anterior, pois dos vinte e três servidores que julgam ter conhecimento regular ou ruim sobre as ecoaquisições, vinte dizem não saber como realizá-las.

Na questão 8, vinte e oito solicitantes afirmam sentir a necessidade de receber algum tipo de orientação sobre os procedimentos necessários para a especificação de itens de maneira sustentável. Pode se concluir que, apesar de alguns servidores alegarem ter certo conhecimento sobre o tema, a quase totalidade não possui segurança em fazê-lo sem nenhum ajuda.

Na questão 9, apenas cinco respondentes declararam conhecer ao menos uma ferramenta de suporte ao solicitante. Demonstrando a importância da divulgação das atualmente existentes, nos ambientes interno e externo, e criação de outras mais aplicadas a realidade de cada instituição.

Nesta questão, os cinco servidores que responderam “sim” foram direcionados para a questão 9.1. Esta oferecia pergunta aberta, dando liberdade ao respondente descrever livremente quais instrumentos de suporte conhece. Destes, quatro apontaram sites e manuais elaborados por outros órgãos governamentais, enquanto um apontou ter conhecimento de algumas orientações contidas na pasta pública da rede interna do campus Paracambi.

Na questão 10, dezessete servidores acreditam já ter realizado, ao menos, uma especificação sustentável em alguma solicitação de material. Esta percepção contrasta com o histórico de CPS efetuadas pelo campus, conforme mostrado na Tabela 3.

Nesta questão, os dezessete servidores que responderam “sim” foram direcionados para as questões 10.1 e 10.2. Estas ofereciam perguntas com múltiplas alternativas e dicotômica, respectivamente.

Na questão 10.1, os solicitantes apontaram os critérios de sustentabilidade priorizados nas descrições dos itens requeridos, com destaque para a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água) e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, nesta ordem.

Na questão 10.2, apenas cinco servidores afirmam ter consultado se o item solicitado estava cadastrado como sustentável no CATMAT, ou seja, doze ignoraram esta etapa de construção de uma licitação verde. Portanto, pode-se inferir que uma das causas do baixo índice de CPS no campus Paracambi está relacionada ao desconhecimento da necessidade de recorrer ao catálogo de materiais. Isto, a fim de utilizar os itens sustentáveis já cadastrados ou, caso não exista a descrição de interesse, requerer a inclusão de nova que contemple as características necessárias à aquisição.

As questões de 6 a 10 foram elaboradas e organizadas no roteiro de forma articulada, pois integram o segundo bloco de perguntas, todas orientadas a medir aspectos relacionadas a aplicação prática dos conceitos de CPS e o nível de divulgação/existência de ferramentas de suporte aos servidores solicitantes de materiais sustentáveis. A partir das informações coletadas, interpreta-se, especialmente, dificuldades relacionadas a obstáculos na gestão do conhecimento e na aprendizagem organizacional.

A questão 11, a pergunta foi construída com múltiplas alternativas e uma opção aberta para inclusão de situações não citadas. A Figura 12 apresenta a frequência absoluta de cada uma das respostas.



Figura 12 – Frequência absoluta das respostas da questão 11

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nota-se que das quatro alternativas mais apontadas, três podem ser diretamente atribuídas a problemas envolvendo a falta de capacitação de servidores e a política de compras institucional, pois o desconhecimento da legislação, a cultura organizacional e a falta de material de apoio corroboram esta percepção. Vale destacar que, a baixa oferta no mercado e os preços dos produtos sustentáveis ainda constituem complicador para a concretização das CPS, tendo em vista a necessidade de avanços no segmento verde.

Salienta-se que o intuito da pesquisa não é determinar responsáveis, mas sim reunir elementos para subsidiar o crescimento das CPS. Haja vista todas as incertezas que ainda permeiam processos desta natureza.

Na questão 12, os servidores foram provocados a colaborar com a pesquisa, por meio de sugestões para vencer as barreiras encontradas no processo de especificação sustentável. Por se tratar de pergunta aberta, os respondentes puderam se expressar livremente.

Após exame das respostas, todas as contribuições oferecidas estavam relacionadas a cinco tópicos: capacitação, divulgação institucional, material de apoio, política organizacional e redesenho do processo, com suas respectivas sínteses descritas abaixo:

1. Capacitação: ofertar e estimular a participação de cursos relacionados às CPS;
2. Divulgação institucional: intensificar a disseminação de práticas, objetivos e informações sobre sustentabilidade e sua aplicação nas licitações, especialmente, aquelas desenvolvidas no IFRJ;
3. Material de apoio: divulgar e elaborar ferramentas práticas de suporte ao solicitante;
4. Política organizacional: incluir as CPS de maneira efetiva como uma política institucional, estabelecendo metas e normativas aos gestores;
5. Redesenho do processo: verificar a possibilidade de mapeamento do processo de compra e posterior redesenho, a fim de otimizar o procedimento licitatório.

A Figura 13 representa a frequência absoluta de cada tópico mencionado. Vale observar que, um ou mais podem ter sido citados nas respostas.



Figura 13 – Frequência absoluta de cada tópico da questão 12

Fonte: Elaborado pelo autor.

Apesar desta questão ser aberta, observou-se que as respostas apresentadas foram bastante convergentes, pois os tópicos divulgação institucional, material de apoio e capacitação – com destaque ao último – são considerados relevantes por elevada parcela do universo dos servidores. Além disso, vale registrar que as respostas se conectam de forma coerente, ou seja, existindo uma construção lógica quando examinadas em conjunto.

Por fim, a partir da análise das informações obtidas, infere-se que a aplicação do roteiro de questionários conseguiu cumprir os propósitos inicialmente estabelecidos.

5.2 Aplicação e Análise das Entrevistas

Os autores Creswell (2014), Gil (2008), Marconi e Lakatos (2010), Roesch (1999) e Yin (2001) destacam a importância das entrevistas como método de coleta de dados em pesquisas realizadas no campo das ciências sociais, incluindo os estudos de caso. Tendo em conta que, este instrumento permite a captação de diferentes elementos da comunicação humana e de

aspectos intrínsecos do entrevistado, como crenças, comportamentos, expectativas, explicações, dentre outros sentimentos.

Para a efetivação do estudo dos dados obtidos por meio das entrevistas realizadas, utilizou-se a análise de conteúdo como método voltado a apreender e extrair o máximo de sentido das informações coletadas. Portanto, a partir do uso desta técnica, busca-se identificar diferentes elementos sobre os temas discutidos.

Bardin (2016, p. 37) disciplina que “A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações. Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos [...] marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações.”

O autor organiza a análise de conteúdo em três fases cronológicas: i) a pré-análise; ii) a exploração do material; iii) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Em resumo, a pré-análise compreende a leitura geral do material em estudo, sendo definida como uma fase de organização. Esta etapa divide-se em: leitura flutuante; escolha dos documentos; formulação das hipóteses e dos objetivos; referenciação dos índices e a elaboração de indicadores; e preparação do material (BARDIN, 2016).

Segundo Gil (2008, p. 152), a etapa de exploração do material “Refere-se fundamentalmente às tarefas de codificação, envolvendo: o recorte (escolha das unidades), a enumeração (escolha das regras de contagem) e a classificação (escolha de categoria).”

Por fim, a fase de tratamento dos resultados, inferência e interpretação é aquela na qual o pesquisador, após tratamento dos dados brutos, pode organizar os resultados da sua análise em quadros, tabelas, figuras e outros. E, a partir das informações obtidas, conseguindo realizar interpretações e generalizações dos conteúdos (BARDIN, 2016).

5.2.1 Ambiente Interno

Conforme descrito no Capítulo 4 desta dissertação as entrevistas foram aplicadas internamente no IFRJ em duas unidades. No campus Paracambi, abrangendo os Diretores Geral e de Administração e os dois servidores da Coordenação de Compras (o coordenador e a auxiliar, ambos pregoeiros). Na Reitoria, envolvendo a Diretora Adjunta de Licitações e Contratos e a Coordenadora de Compras, ambas pregoeiras. O Quadro 8 apresenta o perfil resumido dos servidores entrevistados.

Quadro 8 – Perfil dos entrevistados

Função	Formação	Cargo	Tempo na função	Titulação
Diretor Geral	Engenharia Mecânica / Direito	Docente	1 ano e 1 mês	Mestre
Diretor de Administração	Arquivologia	Arquivista	1 ano	Especialista
Coordenador de compras (Paracambi)	Tecnologia Sistema de Informação	Assistente em administração	5 anos e 7 meses	Graduado
Pregoeira	Administração Pública	Assistente em administração	1 ano e 7 meses	Graduada
Diretora Adjunta de Licitações e Contratos	Administração de Empresas	Assistente em administração	2 anos e 1 mês	Mestranda
Coordenadora de compras (Reitoria)	Administração Pública	Assistente em administração	7 anos e 6 meses	Graduada

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

Vale lembrar que, segundo o Regimento Geral do IFRJ de 2011, cabe à Reitoria a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades realizadas pelos campus da instituição.

5.2.1.1 Aplicação

As entrevistas semiestruturadas envolveram a participação de 6 indivíduos, todos servidores de carreira do quadro permanente do IFRJ e detentores de funções e/ou atribuições relacionadas ao planejamento, supervisão e operacionalização de compras públicas. Sendo realizadas com o objetivo de avaliar as experiências, perspectivas e dificuldades enfrentadas pelos sujeitos na implantação das compras com critérios sustentáveis no campus Paracambi e na organização em geral.

As entrevistas ocorreram individualmente no período de 14 de junho a 05 de julho de 2019 e tiveram duração média de 25 minutos, tendo sido inicialmente gravadas e posteriormente transcritas para análise dos seus conteúdos. O roteiro aplicado possui 11 perguntas e encontra-se no Apêndice B da dissertação.

A fim de melhor organizar a identificação dos entrevistados, doravante estes serão denominados da seguinte maneira:

- a) Diretor Geral: E1;
- b) Diretor de Administração: E2;
- c) Coordenador de Compras (Paracambi): E3;
- d) Auxiliar da CoComp: E4;
- e) Diretora Adjunta de Licitações e Contratos: E5;
- f) Coordenadora de Compras: E6.

5.2.1.2 Análise

Dada a natureza predominantemente qualitativa da pesquisa, a análise e interpretação das informações obtidas será orientada na captação dos elementos transmitidos nas respostas dos sujeitos entrevistados. Portanto, valorizando as experiências pessoais e profissionais destes indivíduos.

Na pergunta preliminar, todos afirmaram saber o que é sustentabilidade no contexto das compras públicas. Esta informação será utilizada para a análise das próximas respostas.

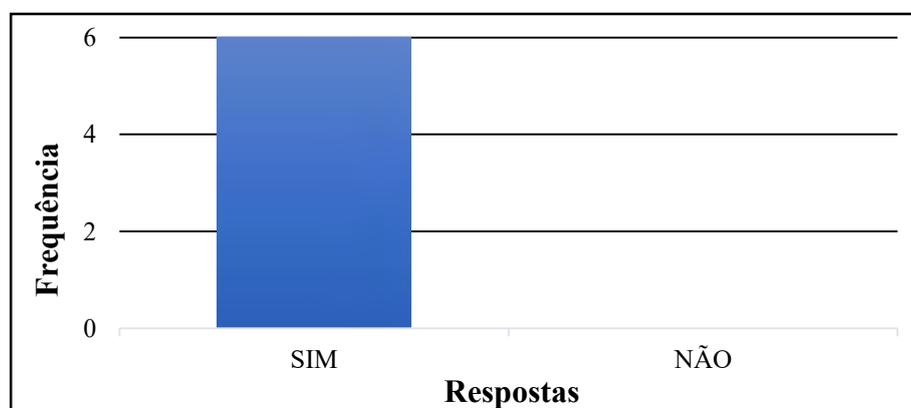


Figura 14 – Respostas da questão preliminar

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

Na pergunta 1, observou-se a baixa participação em capacitações relacionadas às CPS, com exceção da E6 que afirma ter participado de, ao menos, três cursos. A partir deste cenário, infere-se uma das possíveis causas da pouca ocorrência de compras computadas como sustentáveis.

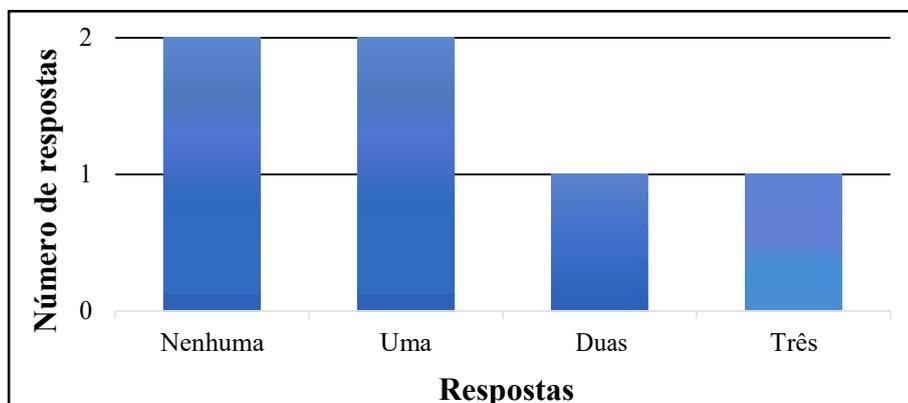


Figura 15 – Respostas da questão 1

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

Na pergunta 2, três dos cinco gestores disseram ter incentivado os pregoeiros e membros das equipes de apoio do seu campus a participarem de cursos sobre ecoaquisições. Mas, alegam que, especialmente devido à restrição do orçamento destinado à capacitação, nem todos são contemplados com regularidade. Portanto, também se observa mais um aspecto relacionado a baixa qualificação no tocante ao tema em tela.

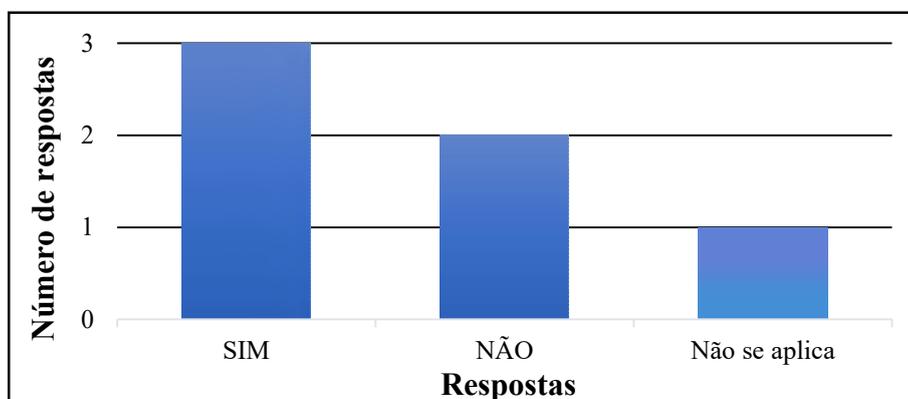


Figura 16 – Respostas da questão 2

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

Na pergunta 3, os entrevistados acreditam e reafirmam a importância da inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações realizadas pelo IFRJ. Nas respostas, os elementos mais considerados foram a necessidade da preservação ambiental, a promoção do desenvolvimento sustentável e o papel do Estado como comprador e regulador do mercado. Portanto, verifica-se que todos entendem conceitualmente as funções precípuas da CPS.

Neste sentido, os entrevistados E3 e E6 declararam:

[...] uma compra sustentável visa não apenas comprar produtos menos prejudiciais ao meio ambiente, incentiva a responsabilidade da comunidade e demonstra o compromisso institucional. (E3)

Considero importante incluir critérios sustentáveis em licitações por uma questão macro: os órgãos públicos são os maiores compradores. Desta maneira, cada um tem que fazer a sua parte para juntos comprarmos com qualidade e responsabilidade, pensando em atender bem o presente, garantindo o futuro e a continuidade das nossas atividades. E ainda, o fato de sermos uma instituição educacional, traz a necessidade de darmos o exemplo [...]. (E6)

Na pergunta 4, segundo os respondentes as principais barreiras encontradas na difusão das licitações sustentáveis estão relacionadas a cultura organizacional da instituição – que não valoriza as CPS, carência na capacitação dos atores envolvidos nos processos de aquisição, preços praticados pelo mercado e a falta de clareza nas legislações vigentes.

Nesta perspectiva, E3 e E6 declararam:

Pouco incentivo institucional, desconhecimento dos impactos e cultura organizacional. (E3)

As principais barreiras encontradas na difusão das licitações sustentáveis são a multiplicidade de legislações, que dificultam a aplicação das normas, e a inflexibilidade de alguns gestores para adotar inovações sustentáveis, principalmente quando esbarram na questão financeira onde a solução sustentável é quantitativamente mais cara do que a não sustentável. (E6)

Vale destacar que, as respostas apresentadas nesta pergunta estão bastante alinhadas àquelas assistidas, especialmente, nas questões 11 e 12 do questionário aplicado aos servidores solicitantes. Fato, que pode ser interpretado como dificuldades na disseminação do conhecimento e na construção de uma cultura favorável às licitações verdes no IFRJ.

Na pergunta 5, os respondentes citaram diferentes procedimentos fomentados e desenvolvidos na instituição, em especial, aquelas previstas na Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. Logo, nos campus do IFRJ têm-se buscado concretizar atividades relacionadas a racionalização do uso da água e da energia, coleta seletiva, correto tratamento e destinação dos resíduos, compras sustentáveis, dentre outras ações.

Sobre o assunto, a E4 e E5 afirmam que:

Todos os editais para compras públicas, em todas as modalidades, possuem obrigatoriamente critérios de sustentabilidade, exceto inaplicabilidade justificada para o objeto da contratação. Além disto, uma iniciativa importante no IFRJ Campus Paracambi neste sentido é a futura contratação do serviço de Descarte de Resíduos, com o processo licitatório em andamento. (E4)

A separação dos resíduos, a criação da comissão A3P, a busca pelas melhorias nos editais de licitações, racionalização da água e energia. (E5)

Na pergunta 6, os entrevistados demonstraram confiança no avanço das CPS no campus Paracambi e na instituição, pois todos sinalizaram diferentes ações que têm sido planejadas e/ou executadas. Sendo assim, em tese, já no próximo ano corrente o IFRJ poderá assistir uma melhoria na gestão dos processos licitatórios e a implementação de procedimentos orientados a promoção da sustentabilidade nas compras.

Neste sentido, a respondente E6 informou que:

[...] tenho como expectativa, primeiramente, de melhorar a qualidade das compras compartilhadas, a adoção de comissão central para pensar em macro critérios sustentáveis em editais. E no desdobramento, pensar em especificações por tipos de itens. Além disso, agrupamento periódico das comissões locais para pensar em sustentabilidade no âmbito do IFRJ, minimamente. (E6)

Na pergunta 7, os respondentes afirmam ter conhecimento de ações relacionadas a preservação ambiental, especialmente, aquelas ligadas a agenda A3P (atualmente em implantação nos campus do IFRJ, conforme tratado na pergunta 5). Mas, ao longo das declarações, alguns entrevistados demonstraram certa hesitação em descrever atividades em execução na organização. Logo, corroborando com a fala do E4 – transcrita abaixo, que aponta a necessidade da adoção de estratégias de difusão do conhecimento.

Sim. O IFRJ possui comissões/comitês neste sentido. As compras sustentáveis podem estar no contexto do IFRJ através de projetos de extensão, ações por parte da gestão para garantir o uso consciente dos insumos e documentos padrões que observem estes critérios para as contratações públicas. (E4)

Na pergunta 8, dos seis respondentes apenas E6 afirma recordar que – há alguns anos – durante a “Semana Acadêmica” do Campus Paracambi, realizou capacitação voltada aos fornecedores, mais orientada a como participar de licitações. Logo, a instituição não contribui para a formação dos empresários locais, o que poderia ser uma importante ação voltada ao fomento social do seu entorno.

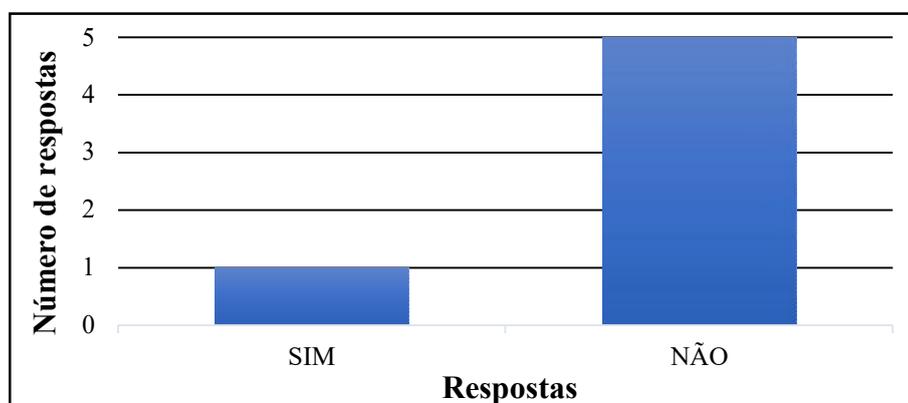


Figura 17 – Respostas da questão 8

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

Na pergunta 9, os entrevistados apresentaram dois tópicos principais para elevar os indicadores das CPS na instituição. O primeiro mais assinalado foi a necessidade de capacitar os servidores envolvidos nos processos de compra, seja por meio de cursos *in company* ou por intermédio de iniciativas internas, como cursos de extensão ministrados pelo próprio pessoal da organização. O segundo ponto mais destacado é referente à normatização de procedimentos, entendido como algo importante para estabelecer padrões a serem seguidos por gestores, pregoeiros e solicitantes.

Nesta perspectiva, o E2 e E4 acreditam que:

[...] ser interessante a adoção de um procedimento operacional padrão, voltado a orientação dos envolvidos nos processos de aquisição. (E2)

[...] a partir da realização de projetos de extensão, capacitações in company, reuniões e comunicações oficiais para tratar do tema. (E4)

Na pergunta 10, os respondentes acreditam ser interessante o desenvolvimento de trabalhos como este, pois desconhecem a existência de guias voltados a especificação sustentáveis de materiais. Outro ponto positivo destacado, relaciona-se com a verificação daqueles produtos com preços similares àqueles atualmente existentes nos almoxarifados da instituição, tendo em vista que os valores mais elevados dos bens sustentáveis, normalmente, são entendidos como o maior impeditivo de se realizar uma CPS. Também foi ressaltado a facilidade e celeridade que o catálogo pode oferecer, principalmente, aos servidores solicitantes.

Neste sentido, o E3 e E4 afirmaram que:

Acelera o processo especificação e com isso direciona o solicitante a contratar de forma mais sustentável. (E3)

Disseminar o conhecimento de diversas formas, tornar o assunto acessível é o melhor caminho para conscientização da importância das licitações sustentáveis. (E4)

Na pergunta 11, os entrevistados foram bem sucintos nas respostas, em geral esperando que o presente trabalho possa estabelecer parâmetros para a efetivação das compras sustentáveis no Instituto. O E2 sintetiza dizendo:

[...] que esse trabalho se transforme em um instrumento de grande utilidade. (E2)

A partir do exame das respostas, o método de análise de conteúdo fornece duas categorias finais, que sintetizam os significados identificadas no cerne dos discursos estudados. Sendo elas: carência na capacitação dos atores envolvidos no processo de aquisição e o baixo incentivo institucional a promoção das CPS.

Entende-se que a aplicação das entrevistas no ambiente interno cumpriu as finalidades estabelecidas, portanto reunindo informações julgadas importantes para a construção do produto final.

5.2.2 Ambiente Externo

Seguindo o estabelecido no Capítulo 4 deste trabalho, foram realizadas entrevistas no ambiente externo ao IFRJ, buscando-se investigar como as instituições de ensino públicas da esfera federal têm procedido para incorporar a sustentabilidade em seus processos licitatórios.

As organizações foram escolhidas a partir dos requisitos organizacionais e geográficos, ou seja, por reunir características e perfil de compra mais próximos daqueles assistidos no Instituto Federal.

Realizou-se entrevistas com gestores/pregoeiros das seguintes instituições de ensino federais sediadas no estado do Rio de Janeiro: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) e Universidade Federal Fluminense (UFF).

Vale destacar que foram realizadas tentativas de entrevistas, mas sem sucesso, na Universidade Federal do Rio de Janeiro e na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O Quadro 9 apresenta o perfil resumido dos servidores entrevistados, contendo a Função, Instituição, Formação, Cargo e Tempo no Cargo.

Quadro 9 – Perfil dos entrevistados

Função	Instituição	Formação	Cargo	Tempo no Cargo
Gerente Administrativo	Cefet/RJ	Administração de Empresas	Administrador	5 anos
Pregoeiro	UFF	Ciência da Computação	Assistente em administração	15 anos e 4 meses

Fonte: Entrevistas. Organizado pelo autor.

5.2.2.1 Aplicação

As entrevistas semiestruturadas foram aplicadas a 2 servidores de carreira do quadro permanente das instituições públicas citadas, todos ocupantes de funções e/ou atribuições relacionadas ao planejamento, supervisão e operacionalização de compras públicas.

As entrevistas ocorreram individualmente nos dias 10 e 18 de setembro de 2019 e tiveram duração média de 20 minutos, tendo sido inicialmente gravadas e posteriormente transcritas para análise dos seus conteúdos. O roteiro aplicado possui 11 perguntas e encontra-se no Apêndice C da dissertação.

A fim de melhor organizar a identificação dos entrevistados, doravante estes serão denominados da seguinte maneira:

- a) Gerente Administrativo: E7;
- b) Pregoeiro: E8.

5.2.2.2 Análise

A análise e interpretação das informações obtidas serão orientadas nos mesmos moldes empregados nas entrevistas ocorridas no ambiente interno.

Na primeira pergunta, os entrevistados citaram a exigência legal e as ações dos órgãos de controle como os estopins para a busca da adoção de critérios de sustentabilidade nas suas compras. Ambos, também ressaltaram que utilizam as orientações contidas na Agenda Ambiental da Administração Pública como material de referência para implementação de outras ações sustentáveis nas respectivas instituições.

Na segunda pergunta, semelhante ao observado no ambiente interno, os entrevistados relatam capacitação insuficiente dos atores envolvidos no processo licitatório. Neste sentido, E7 e E8 afirmaram que:

Indiretamente, através de cursos, congressos e atualizações nas leis de licitações. (E7)

Sim. Não de maneira específica, mas em meio de treinamentos e congressos do assunto. (E8)

Na terceira pergunta, as principais barreiras citadas foram a adaptação da cultura da comunidade interna, os valores mais elevados de alguns produtos sustentáveis e dificuldades apresentadas pelos servidores solicitantes no momento das especificações. Ambos, apontaram que estas dificuldades ainda não se encontram superadas, mas E7 afirmou que a sua instituição tem fomentado a criação de comissões internas para estudo e difusão do tema.

Na quarta pergunta, os entrevistados sinalizaram os seguintes itens: papel, lâmpadas de LED e copos descartáveis. Segundo eles, estes materiais são mais adquiridos simplesmente por possuem maior demanda e equilíbrio entre as esferas ambientais e econômicas.

Na quinta pergunta, os respondentes foram bastante diretos em relação aos critérios e práticas sustentáveis analisadas na elaboração dos documentos prévios a licitação. Nesta perspectiva, o E7 e E8 apontaram:

Eficiência energética, material reciclável, durabilidade. (E7)

Apenas os critérios exigidos por lei. Nada além disto. (E8)

Na sexta pergunta, a única forma citada, de avaliação da conformidade do item com aquilo que fora estabelecido no Edital, foi verificar se a especificação do produto recebido está de acordo com o previsto no instrumento convocatório do certame.

Na sétima pergunta, ambos respondentes afirmaram ponderar a compra não apenas pelo valor praticado, tendo em vista os benefícios imediatos e mediatos que as CPS proporcionam à Administração e à sociedade. Desta forma, observou-se que elementos relacionados a qualidade, durabilidade e aos ganhos ambientais são considerados no momento das aquisições.

Na oitava pergunta, os entrevistados afirmaram que as suas instituições praticam a coleta seletiva e a posterior destinação dos resíduos de maneira apropriada. Neste sentido, E7 respondeu:

Sim. Essas ações são promovidas por um departamento criado exclusivamente para atender a essas demandas. Esse departamento pode mostrar as políticas de descarte que são possíveis para determinada gama de produtos, contribuindo para compras sustentáveis. (E7)

Na nona pergunta, ambos desconhecem alguma ação anteriormente realizada junto aos fornecedores locais para orientar e sanar dúvidas sobre as licitações sustentáveis.

Na décima pergunta, E7 afirmou ter observado maior engajamento dos servidores, especialmente os da carreira técnico-administrativa, em torno da sustentabilidade. Enquanto E8, preferiu não expor sua opinião, alegando não ter efetuado nenhum estudo para aferir os resultados das ecoaquisições em sua organização.

Na última pergunta, os respondentes não manifestaram nenhuma opinião.

Avalia-se que a aplicação das entrevistas no ambiente externo atendeu às finalidades pretendidas, ou seja, servindo de comparativo às entrevistas efetuadas com servidores do IFRJ e reunindo elementos para a construção do produto final.

Por último, após a análise individual e em conjunto das respostas, pode-se inferir semelhanças entre as experiências vividas nos órgãos externos investigados e no IFRJ. Haja vista a interpretação dos significados extrínsecos e intrínsecos às falas e às linguagens corporais dos respondentes. Logo, tem-se discursos categorias finais próximas daquelas assistidas nas entrevistas no ambiente interno, sendo elas: deficiência na capacitação dos atores envolvidos nos processos de compras e o pouco estímulo institucional ao desenvolvimento de ações alinhadas à sustentabilidade.

5.3 Observação Participante

Yin (2001) classifica a observação participante como uma das seis fontes distintas na coleta de evidências em um estudo de caso. Com o emprego desta técnica, o pesquisador pode participar diretamente dos fenômenos analisados, ou seja, abandonando a posição de mero expectador e passando a interagir diretamente como o objeto de estudo. Por meio desta interação, o investigador pode realizar diferentes tipos de interações, assim captando perspectivas mais próximas daquelas vivenciadas pelos indivíduos observados.

De forma análoga, Roesch (1999) entende que, nos estudos realizados em organizações, o observador participante deve atuar juntamente com os indivíduos da pesquisa, a partir da troca de experiências.

Gil (2008) reafirma a importância da observação participante como o instrumento capaz de investigar determinado grupo ou fenômenos a partir de seu interior, desta forma extraindo-se mais informações do que um observador externo. Ainda segundo o autor, o método proporciona acesso a situações habituais e informações privadas do grupo estudado, especialmente se realizada na forma natural, quando o pesquisador pertence à mesma coletividade estudada.

No período de 25 de junho a 2 de julho de 2019, foi realizada observação participante natural durante a construção de solicitação de compra de lâmpadas tubulares para o campus Paracambi. Acompanhou-se o coordenador do setor denominado Prefeitura do Campus durante os procedimentos iniciais necessários à aquisição do referido produto.

O intuito principal desta etapa foi observar *in loco* as experiências vividas pelo servidor solicitante de materiais ao longo das fases iniciais do processo de compra sustentável. Com isso, buscando-se analisar as dificuldades enfrentadas e contribuir na construção de novas perspectivas e soluções. Logo, a realização da observação participante constitui-se atividade fundamental para reunir conhecimentos necessários a construção do Guia Prático.

5.3.1 Contextualização

Atualmente, o campus Paracambi utiliza, predominantemente, lâmpadas fluorescentes tubulares (com potência 40 watts, comprimento de 120 centímetros, tipo base G13 e duração média de 8.000 horas) para a iluminação das salas de aula, setores administrativos e espaços de uso comum. O referido material era adquirido por meio do contrato de manutenção predial, mas com o término da sua vigência, a gestão do campus passará a comprar as lâmpadas por meio de procedimento licitatório.

Conforme previsto no Regimento Geral do IFRJ, compete à prefeitura do campus “executar levantamento das necessidades para a compra de equipamentos e materiais inerentes ao setor” (Art. 132, III). Portanto, cabendo aos servidores lotados no setor realizar, com o apoio da Coordenação de Compras e da Direção Administrativa, os procedimentos de: identificação da necessidade, especificação do objeto, pesquisa no CATMAT, pesquisa de preços, preenchimento da solicitação de abertura de processo e elaboração do Termo de Referência.

O coordenador do setor citado, também denominado como prefeito do campus, demonstrou a intenção de realizar a compra de produto equivalente, porém mais ecoeficiente, com isso efetuando uma licitação com critérios sustentáveis. O novo modelo de lâmpadas deve ter as mesmas dimensões, soquetes e luminosidade das hoje encontradas na escola, contudo sem afetar a qualidade da iluminação e mantendo as atuais calhas.

A oportunidade de realizar esta observação participante iniciou-se após aplicação de roteiro de questionários no campus, que proporcionaram maior notoriedade ao tema CPS e à pesquisa realizada na instituição. Dado que, o servidor envolvido neste processo de solicitação de materiais tem experiência de mais de dois anos na função e já participou como solicitante de

diversas outras compras públicas. Todavia, ainda não havia realizado nenhuma especificação de itens com critérios sustentáveis.

Por fim, a aquisição das lâmpadas com critérios sustentáveis está inserida em solicitação de compra contendo total de 89 itens, todos voltados ao emprego nas rotinas de manutenção predial do campus Paracambi.

5.3.2 Procedimentos e Evidências

Para a coleta dos dados, no decorrer do processo de observação participante, foram realizadas diversas anotações dos aspectos julgados mais importantes, especialmente, aqueles referentes às dificuldades assistidas e soluções propostas. Pois, segundo Gil (2008, p. 105) “O registro da observação é feito no momento em que esta ocorre e pode assumir diferentes formas. A mais frequente consiste na tomada de notas por escrito ou na gravação de sons ou imagens.”

Conforme descrito na contextualização, o novo modelo de lâmpada deve ser equivalente ao padrão atual, contudo oferecendo maior durabilidade e menor consumo. Assim, atendendo aos requisitos de eficiência energética e menor geração e descarte de resíduos, a Administração perceberá economia ao longo do ciclo de vida do material.

Como principais experiências observadas, pode-se destacar:

1. Dificuldade do servidor em conciliar a confecção das documentações necessárias às contratações públicas (trâmites processuais, pesquisas, especificação do item e outros) com a sua rotina habitual de trabalho;
2. Dúvidas nas atividades necessárias para a realização, efetiva, de uma solicitação de material com critérios sustentáveis, conforme discutido no item 2.3.2 desta dissertação;
3. Falta de apoio efetivo aos servidores solicitantes de materiais com critérios sustentáveis.

Na situação 1, foram registradas uma série de interrupções no processo de confecção da solicitação, tendo em vista que os servidores incumbidos da função da solicitante de materiais devem aliar esta tarefa com as suas atribuições normais do cargo/função que ocupam. Por se tratar de setor com alta carga de trabalho, o coordenador da prefeitura era constantemente procurado, pessoalmente ou via ramal telefônico, para abertura de chamado de manutenção e para fornecer informações sobre serviços pendentes, na maioria dos casos. Por fim, destaca-se que a repetida interrupção/retomado das atividades de demanda dos produtos, pode afetar negativamente na qualidade do documento final e no tempo total empregado.

Na situação 2, apesar do conhecimento teórico e experiência profissional acumulada pelo servidor observado, o mesmo apresentou dúvidas cabais sobre como identificar uma especificação sustentável a partir da ferramenta de busca do catálogo de materiais. Uma vez que, o CATMAT contém no seu banco de dados diversas descrições de itens com características sustentáveis, mas não catalogadas como tal.

Na situação 3, foi observada a falta de material, seja humano, documental e bibliográfico, para apoio efetivo dos solicitantes. Tendo em vista que, a difusão do conhecimento sobre as licitações verdes ainda é restrita, pois poucos são os canais amplamente divulgados/disponíveis para consulta, embasamento teórico e *benchmarks* de casos práticos.

Sobre a construção da sugestão da especificação, inicialmente, realizou-se pesquisa para levantamento de quais características técnicas as lâmpadas solicitadas devem ter para manutenção dos atuais padrões de iluminação e de calhas. Feito isto, o novo modelo deverá ter formato tubular, 120 centímetros de comprimento, tipo base G13 e potência de 18 watts.

Consultado o CATMAT, o prefeito do campus apontou a descrição – Figura 18 – como aquela que atende aos padrões pretendidos pela administração da instituição e aos requisitos de sustentabilidade buscados.

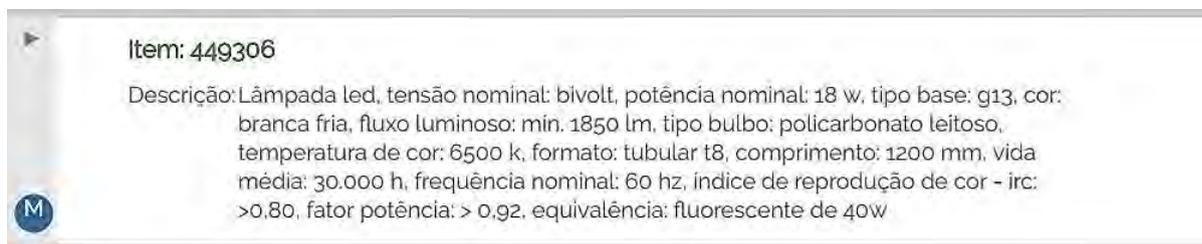


Figura 18 – Exemplo de descrição de item não sustentável

Fonte: Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER), acesso em 28/06/19.

No entanto, observa-se que o Item: 449306, apesar de ter em suas especificações critérios mais ecoeficientes (menor consumo energético e maior durabilidade) se comparado ao padrão atualmente utilizado, este não se encontra classificado como sustentável na base de dados do catálogo. Ou seja, efetuando-se o processo licitatório, o Painel de Compras do Governo Federal não irá reconhecer a compra como sustentável.

Em contrapartida, na condição de observador participante, sinalizei o Item: 431307 – Figura 19 – como possível descrição que atenderá tanto as necessidades reais de sustentabilidade, como aos requisitos de classificação do CATMAT.

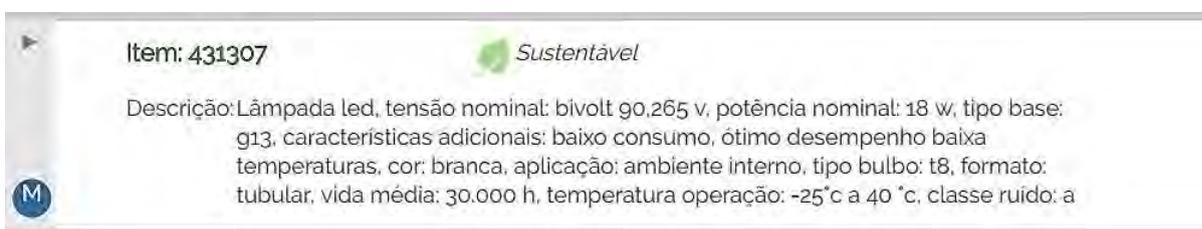


Figura 19 – Exemplo de descrição de item sustentável

Fonte: Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER), acesso em 28/06/19.

Vale ressaltar que, os itens classificados como sustentáveis no Catálogo de Materiais e Serviços possuem uma imagem de uma folha verde e a inscrição “sustentável”, afim de destacá-los como tal.

Após análise da descrição sugerida, o prefeito entendeu que ela atende às necessidades do campus. Daí, foi realizada pesquisa no Painel de Preços para verificação da disponibilidade do material no mercado e o preço praticado, isto para verificar a viabilidade do futuro processo licitatório. Constatada a existência destes dois requisitos, pode-se passar para os próximos passos da solicitação de compra.

A identificação da quantidade estimada de lâmpadas para período de um ano foi realizada, previamente, pelo servidor solicitante E, em parceria, realizou-se a justificativa da aquisição, sendo incluído no texto amparo legal (apontando as legislações que versam sobre sustentabilidade nas compras públicas) e estudo de viabilidade econômica da aquisição. Para a construção da justificativa, foram observadas as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (2016), que tratam da inclusão de determinadas exigências no Termo de Referência e no Edital do processo.

5.3.3 Resultados

A observação participante realizada colaborou com o desenvolvimento do presente estudo de caso, sendo possível registrar diversas informações não disponíveis em fontes bibliográficas e documentais. Esta vivência contribuiu de maneira mediata, visto que os dados coletados fornecerão elementos para interpretação e análise dos questionários e entrevistas, e de forma imediata possibilitou principalmente: captar as perspectivas e dificuldades do servidor assistido no decorrer do processo de solicitação de material; e maior imersão no problema de pesquisa estudado.

Por se tratar de uma observação participante natural, a relação profissional previamente construída entre o pesquisador e o servidor assistido facilitou a troca de conhecimentos e experiências anteriores. Esta interação favoreceu a aprendizagem de ambos envolvidos e auxiliou nas seguintes fases internas do processo licitatório: especificação, consulta ao CATMAT, pesquisa de preços e justificativa da compra do item.

Como expectativa da observação participante, espera-se realizar uma compra ambientalmente amigável, com isso contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e aumentar os índices de CPS realizados pela instituição, mantendo-se a qualidade de prestação de serviço aos servidores e alunos.

Por último, a seguinte descrição e justificativa foram construídas para inclusão no Termo de Referência da aquisição de lâmpadas de Led. O Quadro 10 apresenta o resultado prático da observação participante natural realizada.

Quadro 10 – Resultado da observação participante

<p>Descrição do Item</p> <p><u>Código CATMAT:</u> 431307 <u>Descrição:</u> Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt 90/265 V, Potência Nominal 18 W, Tipo Base G13, Características Adicionais: Baixo Consumo, Ótimo Desempenho Baixa Temperaturas, Cor: Branca, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo: Bulbo T8, Formato: Tubular, Vida Média: 30.000 H, Temperatura Operação: -25°C A 40°C, Classe Ruído: A. <u>Descrição complementar:</u> comprimento de 120 cm.</p> <p>Objetivos da contratação</p> <p>Busca-se com a compra das Lâmpadas tubulares de Led, especialmente, a economia nos gastos com consumo de energia elétrica, a redução da quantidade de resíduos descartados no ambiente e o atendimento às legislações referentes às compras públicas sustentáveis. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de lâmpadas com melhor eficiência energética e maior durabilidade, sem afetar a qualidade da iluminação e o conforto dos usuários.</p> <p>Justificativa da contratação</p> <p>Apesar dos custos iniciais um pouco mais elevados ainda observados nas aquisições de materiais sustentáveis, a sua maior durabilidade e o seu menor consumo de energia implicam em economicidade a médio e longo prazos para a administração. Isto, aliado à preservação ambiental, utilização do poder de compra governamental para fomento do mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.</p>
--

Atualmente, utiliza-se no campus Paracambi o modelo de lâmpada tubular fluorescente com 120 centímetros de comprimento, soquete G13, 40 watts de potência e durabilidade média de 8.000 horas;

No entanto, a proposta desta aquisição é substituir o presente material por equivalente, porém mais ecoeficiente. Vale ressaltar que, serão mantidos os mesmos padrões de tamanho e soquete no novo padrão de lâmpada, com isso não sendo necessária a troca das calhas atuais.

A lâmpada tubular fluorescente (de 40 watts, durabilidade média de 8.000 horas e preço médio de R\$ 5,36) serão substituídas por modelo equivalente de Led de 18 watts, durabilidade média de 30.000 horas e preço médio de R\$ 12,46. Os valores médios dos dois modelos de lâmpadas tubulares foram estimados por meio do portal Painel de Preços, em 1º de julho de 2019.

Mesmo com o valor de compra aproximadamente duas vezes superior ao do padrão atualmente utilizado no campus, a aquisição da lâmpada tubular de Led de 18 watts, proporcionará a Administração um produto com duração cerca de quatro vezes superior e com consumo energético inferior a metade do agora assistido. Vale destacar que, as lâmpadas tubulares Led dispensam o uso de Reator, portanto não sendo necessária a aquisição deste componente, assim gerando mais economicidade e menor geração de resíduos eletrônicos.

Logo, nesta aquisição observam-se os benefícios esperados numa aquisição sustentável, respeitada a viabilidade econômica.

Amparo Legal para a aquisição com critérios sustentáveis

Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015;
Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

➤ Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Só será admitida a oferta do produto Lâmpada Led 18 watts que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

Fonte: Elaborado pelo autor.

5.4 Análise Documental

Os autores Yin (2001), Gil (2010) e Marconi e Lakatos (2010) classificam a etapa de pesquisa documental como um importante instrumento de levantamento de dados, podendo

contribuir com diferentes informações para a análise do pesquisador. Neste sentido, como uma das fontes de evidências de um estudo de caso elencadas por Yin (2001), a pesquisa documental foi voltada, especialmente, ao levantamento de dados relacionadas às compras realizadas no campus Paracambi do IFRJ e em outras instituições públicas da esfera federal.

A pesquisa documental foi realizada em dois ambientes: interno e externo. No espaço interno, foram investigados documentos produzidos no campus Paracambi. No espaço externo, buscou-se identificar órgão da administração federal que, habitualmente, realizam aquisições com critérios sustentáveis. Ressalta-se que nos dois ambientes de exploração, a averiguação esteve focada nas compras de materiais, assim analisou-se Editais, Termos de Referências e Atas de pregões produzidos, conforme exposto no Capítulo 4 desta dissertação.

A pesquisa em documentos internos e externos ocorreu no período de setembro de 2018 a outubro de 2019.

5.4.1 Análise em documentos internos

A pesquisa em documentos do campus Paracambi foi orientada na determinação dos materiais mais comprados por esta administração. Isto, com o objetivo de criar informações capazes de subsidiar a busca posterior por itens similares que também atendam aos padrões de qualidade, dos atualmente disponíveis, e de sustentabilidade exigidos pela sociedade e legislações vigentes.

O levantamento foi realizado a partir de consultas no Painel de Compras do Governo Federal, no ambiente “Consultas” para acesso às Atas de pregões realizados e no ambiente “ComprasNet SIASG” para visualizar as Dispensas e Inexigibilidades, estas contando com o apoio da Coordenação de Compras do campus. Vale ressaltar que foram analisadas as compras concretizadas maio de 2010 a dezembro de 2018.

Os dados obtidos foram organizados por categoria dos materiais, não tendo sido observados as contratações de serviços de nenhuma espécie, por não se tratar do objeto deste trabalho.

Conforme tratado no Capítulo 2 desta dissertação, na busca pela aquisição de itens sustentáveis, o solicitante deve buscar produtos que respeitem, ao menos, critérios sociais e exerçam menor impacto ao meio ambiente, mas mantendo o equilíbrio econômico nas licitações. Considerando-se que o atendimento das três dimensões citadas deve ser orientada de forma harmônica, ou seja, sem a extrapolação de alguma(s) em detrimentos de outra(s).

Como resultado do levantamento dos editais de compras anteriores do campus Paracambi, observou-se que as categorias de materiais de expediente (caneta, papel, pincéis e outros) e itens de manutenção predial (conexões, disjuntores, lâmpadas e outros) são aquelas mais adquiridas. Estes produtos apesar de não representarem percentual significativo no montante total dos valores gastos, constituem-se como os mais requeridos em números de itens e quantidade de solicitações de compra.

5.4.2 Análise em documentos externos

Após a verificação dos produtos mais solicitados no campus Paracambi, iniciou-se a etapa de pesquisa documental externa.

Dentro do universo da categoria de materiais de expediente e itens de manutenção predial, buscou-se por intermédio da Ferramenta de Busca do Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG e do sítio eletrônico Painel de Preços a existência de itens similares e seus respectivos níveis de oferta pelo mercado e os preços praticados. Isto, para determinar aqueles produtos que possuem viabilidade para futura aquisição.

O procedimento acima citado é necessário, pois segundo a orientação contida no Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para a implantação das licitações sustentáveis a instituição também deve observar os seguintes passos:

1. Identificar os bens, serviços e obras mais adquiridos para analisar a viabilidade de adotar exigências de sustentabilidade nas licitações futuras, optando por produtos equivalentes que causem menor impacto ambiental e, que por exemplo, tenham maior eficiência energética.
2. Verificar a disponibilidade no mercado e demonstrar ao mercado o aumento da demanda por produtos mais sustentáveis. Há grande oferta em relação a muitos produtos. Acesse o Portal de Compra do Governo Federal com Critérios de Sustentabilidade: CATMAT.

Inicialmente, procurou-se no catálogo de materiais opções de produtos similares àqueles outrora comprados pelo campus Paracambi, mas com critérios sustentáveis em sua composição, com disponibilidade no mercado e com preços competitivos. Portanto, a busca foi dividida em duas fases: primeira no CATMAT e segunda no Painel de Preços.

Com isso, evitando-se o levantamento de itens com pouca ou nenhuma oferta e/ou produtos com preços elevados, que trariam desequilíbrio a aquisição. Este cuidado se torna necessário para não frustrar os futuros processos licitatórios.

Na primeira fase, verificou-se que muitos itens ainda não possuem um similar sustentável, pois apesar do crescimento da oferta destes tipos de produtos, eles ainda correspondem a menor parcela dos materiais catalogados no CATMAT. Vale destacar que, na época desta pesquisa, a maioria dos itens da categoria manutenção predial se encontra enquadrada neste cenário.

Sendo assim, muitos dos produtos comprados pelos campus, neste momento, ainda continuarão sem correspondente sustentável.

Como resultado da primeira fase, foram elencadas as descrições disponíveis e seus respectivos códigos do catálogo.

Na segunda fase, a partir dos códigos dos itens, iniciou-se consulta no site Painel de Preços. Vale destacar que, este sítio eletrônico do Ministério da Economia tem por finalidade auxiliar os gestores públicos na tomada de decisão, contendo informações referentes a preços praticados em licitações de outros órgãos governamentais e o total de processos de compras realizados para a aquisição de determinado item.

Após pesquisa inicial no site Painel de Preços, verificou-se que alguns itens ainda não apresentavam um mínimo de três processos licitatórios realizados, o que pode ser interpretado como uma escassez de oferta do produto no mercado. Logo, estes materiais foram descartados. Dos itens restantes, ou seja, aqueles que possuem similar sustentável e ao menos três licitações efetuadas. Iniciou-se nova pesquisa no Painel de Preços, mas agora para determinar o preço médio praticado em compras públicas anteriores.

Por último, os valores levantados dos itens sustentáveis foram comparados com seus correspondentes³⁵. Feito isto, pode-se verificar a proximidade de preços destes dois grupos em boa parte dos casos. Mas, alguns produtos sustentáveis ainda apresentam valores bem elevados, mostrando a necessidade de constante fomento deste nicho de mercado.

5.4.3 Resultados da análise documental

³⁵ As informações do site Painel de Preços foram utilizadas para a determinação das médias dos valores dos produtos “não sustentáveis”.

No ambiente interno, a análise documental proporcionou o levantamento dos materiais mais adquiridos pelo campus Paracambi, dentro do período temporal pesquisado. Com isso, gerando dados necessários para posterior procura por produtos similares, mas com critérios sustentáveis na sua composição.

O resultado prático desta busca será divulgado no decorrer deste tópico.

No ambiente externo, a análise documental proporcionou duas conclusões distintas. A primeira foi a constatação de que os órgãos federais – mesmo aquele que normatizam e fomentam as licitações sustentáveis como o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – também ostentam baixos índices de CPS, em relação ao total de aquisições realizadas. Ou seja, não demonstram médias muito superiores àquelas apresentadas pelas demais organizações governamentais, quando analisados em conjunto.

Para comprovar este resultado, foi realizada pesquisa no Painel de Compras do Governo Federal nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, a fim de estabelecer um parâmetro do percentual de compras públicas sustentáveis do Governo Federal, do MPDG, MMA e do Ministério da Educação (MEC), este a título de comparação. A Tabela 5 expõe os percentuais das CPS das organizações por ano e a média consolidada dos quatro períodos.

Tabela 5 – Percentual de CPS por órgão e ano

Órgão	2015	2016	2017	2018	Média
MEC	0,76%	0,77%	0,79%	1,00%	0,83%
MMA	0,90%	0,69%	1,20%	1,53%	1,08%
MPDG	1,54%	1,68%	1,53%	0,84%	1,38%
Governo Federal	0,85%	0,85%	0,87%	0,98%	0,88%

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal.

Vale destacar que, o referido portal não contém informações do Tribunal de Contas da União e os dados da Advocacia-Geral da União não são apresentadas de maneira consolidada. No entanto, os Editais, Manuais e Termos de Referência destas instituições também serão consultados para a construção do produto final.

Identificar os órgãos federais que habitualmente incorporam critérios sustentáveis em suas compras era um dos objetivos da pesquisa documental, isto a fim de estudar e compreender os procedimentos adotados. No entanto, visto o baixo percentual de CPS apresentados pelas instituições observadas, não foi possível determinar nenhuma que se destaque das demais. Por consequência disso, o estudo para a construção do Produto Final não será concentrado nos órgãos, mas sim nas ecoaquisições realizadas.

A segunda conclusão obtida na análise documental no ambiente externo está relacionada aos materiais sustentáveis já licitados por outros órgãos federais, selecionando-se aqueles com potencial de substituir os atualmente utilizados no campus Paracambi.

O quadro 11 consolida o resultado conjunto das pesquisas documentais nos ambientes internos e externos, apresentando os possíveis materiais sustentáveis substitutos, segundo informações contidas no Painel de Preços – atualizado em 15/10/2019³⁶.

Vale reafirmar que, todos os itens do quadro apresentam oferta de mercado e valores compatíveis com seus similares não sustentáveis, portanto apresentando viabilidade econômica em eventuais aquisições.

³⁶ O site Painel de Preços apresenta na sua tela inicial as datas da atualização do seu banco de dados.

Quadro 11 – Resultado da análise documental

Ordem	Grupo	Descrição / Formato	Código CATMAT	Total de compras
1	Bloco de recado	76 x 102mm	377909 / 435057	17
2		76 x 76 mm	411943	6
3		38 x 50 mm	377912	10
4		280 x 200 mm	390282 / 390283	3
5	Cartucho	Preto / CE285A	397631	16
6	Caneta	Esferográfica	435108 / 411944 / 405278 / 405279	61
7		Marca-texto	413171 / 413172 / 435084	92
8	Cola	Bastão	300418 / 435043	20
9	Envelope	410 x 310mm	390562	3
10		240 x 340mm	389268	5
11	Fita adesiva	50m x 50mm	435082	11
12	Lâmpada	18 watts	431307	18
13	LED	8 watts	431308	6
14	Lápis	Colorido	432301	7
15		Preto c/ borracha	428532	27
16		Preto	428204	64
17	Livro	Protocolo	389781	10
18	Papel	A3	403456 / 403690	4
19		A4	301873 / 301015 / 356152 / 332686	130
20		Cartolina	391443 / 391445	3
21	Pasta arquivo	Tipo 1	390014 / 424882	14
22		Tipo catálogo	431975 / 431976	12
23	Pilha	AA	403983	37
24		AAA	403984	43
25	Pincel	Atômico	435048 / 435049 / 435050 / 435051	65
26		Quadro branco	435076 / 435077 / 435078 / 435079	45
27	Porta-lápis	Simples	389780	7
28		Triplo	435085	7
29	Régua	30 cm	406522	9
30		50 cm	435081	3

Fonte: Elaborado pelo autor.

Este quadro reúne trinta itens ordenados sequencialmente e organizados em quinze grupos de materiais, de acordo com sua descrição/formato, seu(s) respectivo(s) código(s) do CATMAT e totais de compras já realizadas na data da pesquisa.

No entanto, a fotografia do momento está sujeita a constantes modificações, pois o mercado tem aumentado a oferta deste tipo de produtos e também vêm apresentando preços cada vez mais competitivos. Sendo assim, o gestor e os servidores solicitantes devem sempre estar consultando os fornecedores ao longo da fase interna do processo licitatório, a fim de verificar a possibilidade de aquisição de diferentes itens sustentáveis.

5.5 Construção do Produto Final

Transcorrida todas as etapas de pesquisa bibliográfica e documental, aplicação de questionários e entrevistas, observação participante e posterior análise de todos os dados obtidos por meio destas diferentes fontes. Chegou-se ao produto final denominado Guia Prático de Especificações Sustentáveis, contendo sugestões de descrições de materiais para futuras ecoaquisições – Anexo F.

O Guia é uma síntese de todo o estudo realizado, portanto devendo ser analisado em conjunto com esta dissertação ou, ao menos, sendo necessário ao leitor conjunto prévio de conhecimentos para seu pleno entendimento e utilização. Visto que, o catálogo produzido não tem a pretensão de ser um manual completo sobre licitações e aquisições sustentáveis.

O catálogo reúne ao todo 27 grupos contendo diferentes tipos de especificações sustentáveis, sendo apresentados da seguinte forma.

O tópico “Materiais sugeridos” do Guia engloba de 15 grupos, com 30 tipos de produtos sustentáveis e total de 51 sugestões de descrições e códigos CATMAT, selecionados a partir da confirmação da viabilidade financeira e da oferta de mercado. Portanto, todos os itens elencados neste tópico possuem exequibilidade imediata para substituir aqueles atualmente utilizados no campus Paracambi do IFRJ.

O Apêndice do Guia combina o montante de 12 grupos, com diversas sugestões de bens sustentáveis. A sua constituição será explicada na subseção 5.5.3 da dissertação.

Para fins didáticos, o Guia foi estruturado em três eixos:

- O primeiro destinado a contextualizar o manual, discorrer sobre os benefícios, justificativas e comprovações da sustentabilidade nas compras públicas e apresentar a sua metodologia de construção;
- O segundo exhibe os materiais com seus respectivos objetivos, justificativas e amparo legal para a contratação, além da sugestão de códigos do CATMAT;
- O terceiro compreende as referências bibliográficas utilizadas na fundamentação do Guia, dois anexos contendo adendos julgados relevantes ao leitor e um apêndice com propostas de materiais sustentáveis para futuras aquisições.

5.5.1 O Guia

A parte inicial do Guia apresenta cinco tópicos, entendidos como importantes para contextualização da sua construção e apresentação ao leitor das noções gerais necessárias ao seu melhor entendimento e aplicação. O primeiro eixo está estruturado da seguinte forma:

Apresentação, destinada a divulgar aspectos relacionados a sua elaboração, objetivos e características do documento. Assim, ajudando os gestores e solicitantes de materiais a entender o Guia.

Benefícios das compras públicas sustentáveis, este ponto visa demonstrar de forma sucinta as vantagens geradas a partir da efetivação das ecoaquisições, com foco específico nas dimensões ambiental, social e econômica. Desta maneira, enfatizando o atendimento às legislações vigentes e a garantia de aspectos essenciais à manutenção da qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

Justificativas globais, busca-se apresentar ao leitor diferentes orientações advindas de legislações, sites e manuais de órgãos de normatização e fiscalização. Com isso, dando mais segurança aos atores envolvidos na execução das licitações sustentáveis, visto as incertezas que ainda permeiam as CPS.

Comprovação dos critérios sustentáveis, tópico destinado a instruir o leitor sobre as formas gerais de comprovar as origens sustentáveis dos materiais adquiridos. Mas, ao longo do Guia também são abordados alguns casos específicos, podendo variar de acordo com a especificidade do produto.

Metodologia de construção do Guia, parte voltada a explicação das etapas necessárias à sua estruturação. Deste modo, facilitando a sua replicação nos demais campus do IFRJ e em outras instituições que eventualmente tenham interesse em utilizá-lo.

5.5.2 Materiais sugeridos

Este segundo eixo traz quinze grupos de materiais selecionados a partir das etapas de análise documental interna e externa, cada grupo fornece um ou mais tipos de produtos com diferentes características e formatos. Ao todo são apresentados trinta produtos distintos, com variadas descrições.

A fim de auxiliar os futuros gestores e solicitantes, cada item está acompanhado de seus Objetivos da contratação, Amparo legal e Justificativa da contratação (com quadro comparativo de valores entre os materiais sustentáveis e seus similares “comuns”). Todos, individualmente desenvolvidos para atender a especificidade de cada grupo de materiais constantes no Guia.

Por último, ao final de cada conjunto de materiais existe um quadro contendo o Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material. Esta lista contém diferentes sugestões de descrições e códigos do CATMAT que apresentam viabilidade econômica e oferta de mercado, sendo obtidos conforme procedimento descrito na subseção 5.4 desta dissertação.

A utilização dos produtos contidos no Guia visa preservar a competitividade do certame e os princípios da legalidade e igualdade, com isso buscando-se evitar a frustração das futuras licitações.

5.5.3 Referências, Anexos e Apêndice

O terceiro e último eixo apresenta os referenciais teóricos utilizados na construção do Guia, assim oferecendo ao leitor as fontes de consulta especificamente utilizadas. Este tópico é válido, principalmente, àqueles que terão contato com o documento de forma isolada deste trabalho.

Por fim, o Apêndice e os Anexos A e B do Guia foram incluídos com o objetivo de agregar valor ao conteúdo, abordando temas considerados relevantes ao seu entendimento e posterior utilização.

No Anexo A, é apresentado um apanhado dos Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis na legislação brasileira. Expondo diferentes normas legais que disciplinam os vários aspectos sobre a sustentabilidade e sua aplicação às licitações. Além disso, o quadro proporciona maiores explicações das normas elencadas no amparo legal de cada grupo de materiais.

No Anexo B, são demonstrados exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil. Este quadro tem o intuito de sinalizar ao leitor a existência de diferentes formas de comprovação dos critérios sustentáveis contidos nos materiais sugeridos no Guia. No entanto, vale destacar que este anexo é apenas um rol exemplificativo.

O Apêndice foi criado para indicar os materiais sustentáveis que, no momento da realização da pesquisa, permaneciam sem o mínimo de três licitações e/ou sem compatibilidade de preço, quando comparado ao similar não sustentável. Mas, acredita-se tratar de exemplos de produtos com potencial para futuras contratações.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação com a necessidade iminente de preservação ambiental e de revisão dos atuais padrões de produção e consumo tem ganhado relevância na agenda de debates internacionais. Destarte, a implementação de políticas públicas voltadas ao fomento do ecodesenvolvimento tem sido cada vez mais valorizada para garantir o bem-estar das futuras gerações. Neste sentido, as compras públicas sustentáveis emergem como importante ferramenta de incentivo e orientação do mercado.

Para entender mais sobre estes fenômenos, o trabalho foi estruturado em capítulos destinados a explanar e discutir temas relacionados à sustentabilidade, às compras públicas, às ecoaquisições e a sua efetivação, principalmente, pela instituição estudada.

A Introdução foi o capítulo destinado a apresentar o conceito, a evolução histórica, a importância e a aplicação da sustentabilidade como forma de preservação dos recursos naturais do planeta. Assim, introduzindo o tema e o relacionando às compras efetuadas pelas instituições governamentais, dentre estas o IFRJ.

Para fundamentar a discussão e as atividades de coleta e análise de dados, foi realizado robusto Referencial Teórico que abordou tópicos julgados necessários ao aprofundamento do assunto, visto a sua complexidade e a pouca literatura existente. Neste capítulo, discorreu-se sobre os conceitos, objetos, finalidades e princípios das licitações, as formas de contratação direta e as modalidades presentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Ainda no segundo capítulo, as CPS foram caracterizadas e apresentadas como instrumentos essenciais ao avanço de estratégias orientadas ao desenvolvimento nacional sustentável, especialmente, devido ao poder econômico e regulatório estatal. Por fim, na subseção denominada especificação do objeto foram tratados temas relacionados a implantação e sucesso das ecoaquisições, como a inclusão de critérios sustentáveis no instrumento convocatório do certame, as comprovações via certificação e rotulagem e o conhecimento do CATMAT.

O capítulo intitulado Apresentação do IFRJ foi considerado relevante para mostrar ao leitor determinados aspectos legais, organizacionais e históricos da instituição estudada e, também, informar alguns dos indicadores e o perfil das suas contratações. Assim, contextualizando e identificando particularidades da autarquia, bem como estabelecendo comparativos com o cenário nacional.

Na construção da Metodologia da Pesquisa, buscou-se orientar e fundamentar o delineamento da pesquisa a partir do trabalho de autores relevantes na área das ciências sociais aplicadas. O capítulo expõe os parâmetros para a seleção dos sujeitos da pesquisa, as estruturas de coleta e análise dos dados e as limitações de cada um dos métodos utilizados ao longo do trabalho.

Análise dos Resultados explicitou os procedimentos utilizados nas etapas coleta de dados (questionário, entrevistas, observação participante e análise documental), as informações obtidas, as investigações realizadas, os significados inferidos e se externou, individualmente, os resultados de cada um dos métodos utilizados. Por fim, as evidências levantadas foram consideradas valiosas para se chegar as conclusões relacionadas às hipóteses e aos objetivos do estudo em tela.

Vale destacar que, o exame em conjunto das informações contidas nos capítulos anteriormente descritos foi fundamental para a construção do Produto Final e elaboração das Considerações Finais.

Portanto, ao longo do trabalho buscou-se a utilização de várias fontes de evidências para investigar os diferentes motivos que cooperam para o baixo percentual de compras com itens sustentáveis, atualmente assistido no campus Paracambi do IFRJ. Neste processo, foram

analisadas fontes bibliográficas e documentais, realizou-se a aplicação de questionários, observação participante e entrevistas com servidores de diferentes campus do IFRJ e de outras instituições. Assim, enriquecendo a exploração e discussão dos dados obtidos por meio de vários métodos de coleta.

A partir da reunião das informações e sua posterior análise, pôde-se entender algumas das principais questões que atrapalham os servidores solicitantes e gestores no momento da realização das CPS no campus observado. O estudo dos resultados dos questionários, entrevistas e da observação participante corroboraram a suposição inicial apresentada no início desta pesquisa. Porque foi possível constatar a importância de aprofundar o entendimento da temática, de dirimir as dúvidas dos atores envolvidos no processo de compras e de identificar oportunidades de adotar critérios que englobam as dimensões ambiental, econômica e social nas aquisições do campus. Tendo como base as experiências exitosas de outros órgãos da Administração pública federal e os conhecimentos disponíveis em bibliografias e documentos. O propósito da pesquisa é apresentar possíveis soluções voltadas a promoção do aumento do percentual de compras com itens sustentáveis no campus. Neste sentido, foi criado o produto final contendo sugestões de especificações sustentáveis para as atuais e futuras aquisições do campus Paracambi e da instituição, especialmente orientado a fornecer subsídios ao processo decisório de solicitantes e gestores.

Para se atingir o objetivo final foi necessário percorrer quatro metas intermediárias. A discussão sobre o conceito e a fundamentação legal das CPS esteve pautada nas pesquisas bibliográficas e documentais, ambas orientadas ao enriquecimento do conhecimento dos temas licitação, compras públicas sustentáveis e especificação dos objetos. Sendo possível identificar diferentes barreiras a sua implementação, mas algumas soluções viáveis.

A identificação da percepção dos gestores e servidores solicitantes sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos materiais demandados foi conduzida a partir da observação participante e da aplicação dos questionários e entrevistas. Estas ferramentas de coleta de dados geraram informações julgadas importantes para a compreensão do problema de pesquisa, pois, se aprofundando no cotidiano dos atores envolvidos nas aquisições, delimitou-se a carência na capacitação e o baixo incentivo institucional como as principais dificuldades na promoção das CPS na organização.

A pesquisa documental no ambiente interno possibilitou o mapeamento do perfil de compra do campus Paracambi, sendo possível tabular os materiais mais adquiridos. No ambiente externo, permitiu-se investigar como os órgãos da Administração Pública Federal estão incorporando critérios sustentáveis em suas aquisições.

Em primeiro lugar, esta análise viabilizou elencar possíveis substitutos para os produtos atualmente existentes no campus, conforme descrito no produto final. Outra constatação relevante está expressa na Tabela 5 desta dissertação, percebendo que os órgãos públicos federais não ostentam níveis elevados de ecoaquisições, com a média nacional próxima a 1% no ano de 2018.

Transcorrida todas as etapas de coleta e análise de dados, reuniu-se os elementos obtidos para a construção do guia prático. Desse modo, elaborando documento orientado a facilitar gestores e servidores solicitantes no processo de especificação dos materiais.

No decorrer da pesquisa e construção do referencial teórico desta dissertação, pode-se observar que ainda existem diferentes complicadores que limitam a opção por materiais sustentáveis, apesar dos avanços nas legislações, na cultura de consumo e na oferta de mercado. Dentre os principais identificados, temos o desconhecimento de como proceder para a realização de uma especificação sustentável, a tendência de preços mais elevados, a dificuldade de comprovação da procedência dos componentes dos itens e problemas na avaliação do ciclo de vida dos produtos.

A abrangência e complexidade do assunto podem ser entendidas como as maiores causas da não ocorrência de especificações verdes, pois em parcela dos casos observados, os servidores entrevistados desconheciam os procedimentos necessários a realização da CPS. Apesar da constante queda dos valores de determinados materiais sustentáveis, em grande parte, estes ainda apresentam valores mais elevados, quando comparados aos similares “comuns”.

Aliado ao exposto no parágrafo anterior, também temos o acúmulo de atividades e funções no cotidiano laboral dos indivíduos estudados, o que influencia na escolha do caminho mais “simples e seguro”. Portanto, optando pela escolha de produtos usualmente ofertados no mercado e aqueles habitualmente adquiridos pelas instituições públicas.

No entanto, no decorrer do estudo dos Editais e Termos de Referência do campus Paracambi, pode-se verificar a preocupação dos gestores, pregoeiro e equipe de apoio de incluir a exigência da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios divulgados. Logo, o baixo índice de ecoaquisições registradas, também, decorre da seleção incorreta do item cadastrado no CATMAT.

O site Painel de Compras do Governo Federal, como abordado nesta dissertação, é uma ferramenta que apresenta detalhes das contratações públicas realizadas, dentre estes, os processos, valores e percentuais das compras com itens sustentáveis. Mas, vale destacar que o portal apenas reconhece uma aquisição como sustentável, caso os materiais ou serviços contratados estejam cadastrados como sustentáveis no CATMAT. Portanto, não considerando as exigências incluídas nos editais das licitações, as etapas de fiscalização, o uso, o descarte e outras questões fundamentais para a ocorrência do ecodesenvolvimento.

A falta de pacificação dos órgãos de controle sobre a possibilidade de exigência das rotulagens e certificações nos Termos de Referência das compras, também se caracteriza como um obstáculo na comprovação da procedência dos componentes dos materiais desejados. Pois a exigência de determinados selos pode ser entendida como uma maneira de limitar a competitividade do certame, a partir da violação dos princípios licitatórios da isonomia e igualdade.

Outro aspecto dúbio do processo de aquisição sustentável está na complexidade de mensurar o ciclo de vida do produto, isto a fim de levantar os tipos e níveis de impacto causados ao longo dos estágios de obtenção da matéria-prima, projeto, produção, transporte, consumo, pós-uso e disposição final. A avaliação do ciclo de vida dos materiais é um dado considerado importante para se medir o gasto público na reparação dos danos sociais e ambientais causados pelos produtos não sustentáveis.

Como contribuição principal, tem-se a elaboração do Guia prático de licitações sustentáveis contendo sugestões de descrição de materiais e suas respectivas justificativas de aquisição. Portanto, oferecendo aos gestores e servidores solicitantes a metodologia necessária para a efetivação das CPS, isto a partir da esquematização de passos a se seguir e do fornecimento de parâmetros de escolha e fundamentação.

A elaboração do produto final visa estabelecer um diálogo entre a teoria e a prática. Constituindo-se como ponto de partida para o campus firmar uma cultura de compras sustentáveis, assim atendendo aos anseios sociais e às exigências legais.

O Guia busca proporcionar a transformação direta e futura nas aquisições de materiais do campus Paracambi. Na subseção denominada “Materiais sugeridos” o documento oferece itens sustentáveis com viabilidade imediata de contratação, pois possuem as seguintes características: oferta no mercado, qualidade equivalente aos produtos não sustentáveis e equilíbrio nas esferas ambientais, sociais e econômicas. No Apêndice do Guia, são apresentadas possibilidades de aquisições a curto e médio prazos, tendo em vista se tratar de bens, que no momento da pesquisa, ainda não reuniam algumas das três características citadas.

O mérito da pesquisa está relacionado, especialmente, a sua relevância teórica e prática, a análise do estado da arte e a capacidade de divulgação e replicação dos resultados e materiais produzidos.

A discussão teórica da temática pesquisada e a possibilidade de outras publicações de artigos em revistas e congressos – visto toda discussão desenvolvida e os dados investigados – pode ser entendida como principais relevâncias teóricas do trabalho. Como relevância prática tem-se a contribuição no atendimento das demandas sociais que clamam pelo desenvolvimento mais responsável e o atendimento as legislações vigentes, que exigem dos órgãos públicos a efetivação de aquisições com critérios sustentáveis.

A análise do estado da arte efetuado constatou a baixa produção acadêmica a respeito das CPS, quando comparada com outros temas. Principalmente, ao longo da pesquisa para elaboração das subseções 2.3 e 2.4 do Referencial Teórico, poucas foram as publicações relevantes encontradas. Logo, pode-se inferir a correlação do baixo percentual de ecoaquisições assistidas com a baixa produção acadêmica notada no momento da elaboração desta dissertação.

A possibilidade de divulgação e replicação do material produzido, dos conhecimentos e das experiências adquiridas é outro mérito do estudo conduzido. Haja vista que uma das intenções da pesquisa é possibilitar a utilização pelos demais campus do IFRJ e por outras instituições públicas.

A presente pesquisa constitui-se como uma oportunidade para a promoção do crescimento das compras públicas sustentáveis, especialmente, no campus Paracambi do IFRJ. Por último, é oportuno mencionar a necessidade de futuros estudos e do constante fomento das ecoaquisições. Dado o dinamismo, a complexidade e a relevância do assunto.

7 REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR ISO 14001:2015**. Sistemas de gestão ambiental - requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ABREU, José Augusto A. K. Pinto. Considerações e recomendações para as Compras Públicas Sustentáveis no Brasil. **Projeto Sustainable Public Procurement and Ecollabeling (SPPEL)**. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, 2016.

ALENCASTRO, Maria Alice Cruz; SILVA, Edson Vicente da; LOPES, Ana Maria D'Ávila. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n.1, p. 207-235, jan./fev. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo** / Laurence Bardin; tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BETIOL, Luciana Stocco; UEHARA, Thiago Hector Kanashiro; LALOE, Florence Karine; APPUGLIESE, Gabriela Alem; ADEODATO, Sérgio; RAMOS, Lígia; MONZONI, Mario Prestes. **Compra Sustentável**: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. 1. ed. São Paulo: Editora FGV. Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012.

BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente; MONZONI, Mario; MAZON, Rubens. **Guia de compras públicas para a promoção do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

BRAMMER, Stephen; WALKER, Helen. Sustainable procurement in the public sector: An international comparative study. **International Journal of Operations and Production Management**. v.31, n.4, p.452-476, 2011.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis** / Flávia Gualtieri de Carvalho, Maria Augusta Soares de Oliveira Ferreira e Teresa Villac. Brasília: AGU, 2016.

_____. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Manual de licitações e contratações administrativas** / Marinês Restelatto Dotti, Ronny Charles Lopes, Teresa Villac. Brasília: AGU, 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 Outubro 1988.

_____. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. **Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns**. Brasília, DF, 8 ago. 2000.

_____. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. **Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências**. Brasília, DF, 31 mai. 2005.

_____. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909. **Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito.** Brasília, DF, 23 set. 1909.

_____. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). **Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.** Brasília, DF, 19 jan. 2010.

_____. Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). **Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.** Brasília, DF, 12 nov. 2012.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Brasília, DF, 4 maio 2000.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Brasília, DF, 21 jun. 1993.

_____. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. **Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.** Brasília, DF, 16 jul. 1997.

_____. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.** Brasília, DF, 17 jul. 2002.

_____. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. **Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.** Brasília, DF, 29 dez. 2008.

_____. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. **Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.** Brasília, DF, 15 dez. 2010.

_____. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. **Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências.** Brasília, DF, 4 set. 2011.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº**

11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Planos de gestão de logística sustentável: contratações públicas.** Brasília: SLTI, 2014.

_____. Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986. **Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.** Brasília, DF, 23 jan. 1986.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Guia prático de licitações sustentáveis do STJ.** Brasília: STJ, 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.317/2013.** Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Sessão de 29/5/2013. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 maio 2013.

CARDOSO, Jhêssica Ribeiro. **Contratações públicas sustentáveis: da teoria à prática.** Brasília: ENAP, 2016.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum.** 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

COMPRASNET. Portal de Compras do Governo Federal. **Ferramenta de Busca do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG.** Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/ferramenta-de-busca-do-catalogo>>. Acesso em: 23 out. 2019

_____. Portal de Compras do Governo Federal. **Manual CATMAT – Catálogo de Material e CATSER – Catálogo de Serviço.** Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/siasg/manual_catmat_catser_julho_2006.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2019.

_____. Portal de Compras do Governo Federal. **Painel de Compras do Governo Federal.** Disponível em: <<http://paineldecompras.planejamento.gov.br>>. Acesso em: 12 out. 2019.

_____. Portal de Compras do Governo Federal. **Painel de Preços.** Disponível em: <<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>>. Acesso em: 23 out. 2019.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens /** John W. Creswell; tradução Sandra Mallmann da Rosa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

DINIZ, Eduardo Henrique; PETRINI, Maira; BARBOSA, Alexandre Fernandes; CHRISTOPOULOS, Tania Pereira; SANTOS, Heloísa Mônaco dos. Abordagens epistemológicas em pesquisas qualitativas: além do Positivismo nas pesquisas na área de sistemas de informação... In: Anais do XXXI EnANPAD - Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. **Anais...** Rio de Janeiro: Anpad, 2006.

FERRAZ, Lucas Ribeiro; SIQUEIRA, Ronian Grossi da Silva; PAULA, Rafael Leal; OLIVEIRA, Daniel Ribeiro. A dificuldade em transformar o conhecimento teórico em prática: um estudo de caso sobre as compras públicas sustentáveis e a especificação de materiais e serviços... In: Anais do XI CASI - Congresso de Administração, Sociedade e Inovação. **Anais...** Rio de Janeiro (RJ) ECEME, 2018. Disponível em: <www.even3.com.br/anais/11casi/119034-a-dificuldade-em-transformar-o-conhecimento-teorico-em-pratica--um-estudo-de-caso-sobre-as-compras-publicas-suste>. Acesso em: 06 mar. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ICLEI. **Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis**. 3. ed. São Paulo, 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO. Regimento Geral do IFRJ, de 10 de agosto de 2011. **Disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e didático-pedagógicas do IFRJ, com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias**. Rio de Janeiro: IFRJ, 2011.

_____. **Plano de desenvolvimento institucional - PDI: 2014-2018**. Rio de Janeiro: IFRJ, 2015.

_____. **Plano estratégico PE - IFRJ 2017-2021**. Rio de Janeiro: IFRJ, 2017.

_____. **Portal do IFRJ**. Disponível em: <www.ifrj.edu.br>. Acesso em: 24 set. 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo** [livro eletrônico]. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. A Estratégia em Ação: *Balanced Scorecard*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. In: MARTINS, Vinicius Abilio. Proposta de um Mapa Estratégico para uma Universidade Pública. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, João Pessoa, v. 3, n. 2, p. 88-103, maio/ago. 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LALOE, Florence Karine. Arcabouço Jurídico para Compras Públicas Sustentáveis no Brasil e o Uso de Rotulagem e Certificações. **Projeto Sustainable Public Procurement and Ecollabeling (SPPEL)**. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, 2014.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **A3P**. Agenda Ambiental na Administração Pública. 5. ed. rev. e atual. Brasília: MMA, 2009.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Portal Contratações Públicas Sustentáveis** (CPSustentáveis). Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>>. Acesso em: 08 set. 2019.

MINTZBERG, Henry; LAMPEL, Joseph; QUINN, James Brian; GHOSHAL, Sumantra. **O processo da estratégia**: conceitos, contextos e casos selecionados. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

MOREIRA, Arlene. **Catálogo de materiais**: estudo de caso da qualidade da informação para o setor de compras de um Laboratório Oficial. Dissertação (mestrado) – Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, Pós-graduação em Gestão, Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Farmacêutica, 2015.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

ORNELAS, Paulo Sérgio Rocha; BRANDÃO, Maria de Fatima do Nascimento; PEREIRA, Allan Barreto; SANTOS, Marcelo Ferreira dos; KRIIGER, Celia Cristina Pecini Von. Cadastramento de especificações nos Catálogos de compras e contratações, o Mistério dos baixos índices de efetividade e sustentabilidade nas compras governamentais... In: Anais do XXV SIMPED – Simpósio de Engenharia de Produção. **Anais...** Bauru (SP), 2018.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração**: guias para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudo de casos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Rogério Santanna; FORESTI, Loreni Fracasso; NETO, Ana Maria Vieira dos Santos; MACEDO, Laura Silva Valente. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI). **Guia de compras públicas sustentáveis para a Administração Pública**. Brasília: MPOG, 2010.

VILLAC, Teresa; BLIACHERIS, Marcos Weiss. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Implementando licitações sustentáveis na Administração Pública Federal**. Brasília: AGU, 2013.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Robert K. Yin; tradução Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Roteiro de questionário aplicado aos servidores solicitantes de materiais

APÊNDICE B – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente interno

APÊNDICE C – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente externos

APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

APÊNDICE A – Roteiro de questionário aplicado aos servidores solicitantes de materiais

Instruções

1. Este questionário é um dos métodos empregados na etapa de coleta de dados de pesquisa integrante de dissertação de mestrado profissional, cujo objetivo principal é promover o aumento do percentual de compras com itens sustentáveis no campus Paracambi;
2. O roteiro contém questões que visam identificar a percepção dos servidores solicitantes, especialmente, sobre a inclusão de critérios sustentáveis nos materiais demandados, buscando perceber as principais dificuldades enfrentadas;
3. O questionário contém 12 perguntas estruturadas de forma ordenada. O roteiro será aplicado à amostra dos servidores envolvidos no processo de compras, com o seguinte perfil: mais de dois anos de efetivo exercício do cargo público e já realizaram, ao menos, uma solicitação de material;
4. Para responder as perguntas:
 - escolha apenas uma opção: nas perguntas com opções dicotômicas (Sim e Não) e com escala de classificação/importância (Likert);
 - escolha uma ou mais opções: nas perguntas com múltiplas alternativas;
 - nas perguntas abertas: expressar a sua opinião livremente de maneira discursiva.
5. Ao responder este questionários, você está concordando em autorizar o uso das respostas para a pesquisa e o desenvolvimento institucional.

Questão preliminar: Você sabe o que é sustentabilidade no contexto das compras públicas?

- Sim
 Não

1. Você considera importante incluir critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens pretendidos?

- Sim
 Não

1.1. Caso SIM, por que você considera importante esta inclusão?

- Adequar as licitações do IRFJ às legislações
 Incentivar a pesquisa e inovação
 Melhorar a imagem da Instituição junto a comunidade
 Rever os atuais padrões de produção e consumo
 Preservar o meio ambiental
 Outros (especificar): _____

2. Como requisitante de material, você já foi orientado a elaborar especificações que adotem critérios de sustentabilidade?

- Sim
 Não

3. Você já participou de algum evento de capacitação (cursos, seminários, treinamentos) sobre licitações sustentáveis?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

3.1. Caso SIM, informe o conteúdo que foi abordado no evento:

<input type="checkbox"/>	Relação de produção e consumo
<input type="checkbox"/>	Conceitos e definições de sustentabilidade
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento nacional sustentável
<input type="checkbox"/>	Legislações aplicáveis nas licitações sustentáveis
<input type="checkbox"/>	Especificações com critérios sustentáveis
<input type="checkbox"/>	Ciclo de vida dos produtos
<input type="checkbox"/>	Ecoeficiência
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar): _____

4. Você conhece alguma política de valorização do desenvolvimento sustentável (ações ambientais, compras sustentáveis, uso racional dos recursos) implementada no IFRJ?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

4.1. Caso SIM, quais?

5. Você considera importante a difusão dos conceitos de licitação sustentáveis?

<input type="checkbox"/>	Discordo totalmente
<input type="checkbox"/>	Discordo
<input type="checkbox"/>	Indeciso
<input type="checkbox"/>	Concordo
<input type="checkbox"/>	Concordo totalmente

6. Como você define seu conhecimento das legislações que tratam sobre licitações sustentáveis?

<input type="checkbox"/>	Ruim
<input type="checkbox"/>	Regular
<input type="checkbox"/>	Bom
<input type="checkbox"/>	Ótimo
<input type="checkbox"/>	Excelente

7. Você sabe como realizar a especificação de materiais de forma sustentável?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

8. Você sente a necessidade de receber orientações sobre especificações sustentáveis?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

9. Você conhece ferramentas de suporte ao servidor solicitante?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

9.1. Caso SIM, quais?

10. Você acredita já ter realizado, ao menos, uma especificação sustentável em alguma solicitação de material realizada?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

10.1. Caso SIM, informe qual(is) o(s) critério(s) de sustentabilidade você incluiu na especificação do(s) material(is) solicitado(s)?

<input type="checkbox"/>	Baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água)
<input type="checkbox"/>	Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
<input type="checkbox"/>	Maior eficiência na utilização de recursos naturais
<input type="checkbox"/>	Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local
<input type="checkbox"/>	Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem
<input type="checkbox"/>	Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
<input type="checkbox"/>	Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras
<input type="checkbox"/>	Uso de produtos florestais originários de manejo sustentável e/ou reflorestamento
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):

10.2. Você verificou se o item solicitado foi cadastrado no Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) como sustentável?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

11. Nas solicitações de materiais que você realizou, quais foram as barreiras encontradas na adoção de critérios sustentáveis?

<input type="checkbox"/>	Nenhuma
<input type="checkbox"/>	Preços dos produtos sustentáveis
<input type="checkbox"/>	Baixa oferta no mercado
<input type="checkbox"/>	Desconhecimento da legislação
<input type="checkbox"/>	De ordem cultural (organizacional)
<input type="checkbox"/>	Falta de material de apoio
<input type="checkbox"/>	Outras (especificar):

12. Por favor, descreva as suas sugestões para vencer as barreiras encontradas na especificação sustentável, ou seja, quais ações poderiam ajudar o servidor solicitante?

APÊNDICE B – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente interno

Dados de identificação do entrevistado

Nome: _____ Função: _____
Campus: _____ Tempo na função: _____
Cargo: _____ Telefone: _____
Formação: _____ E-mail: _____

Questão preliminar: Você sabe o que é sustentabilidade no contexto das compras públicas?

Sim
 Não

1. Quais capacitações sobre licitação sustentável você já participou?
2. Na posição de gestor(a), você já incentivou os pregoeiros e membros das equipes de apoio a participarem de capacitações sobre licitação sustentável? Como?
3. Por que você considera importante incluir critérios de sustentabilidade nas licitações realizadas no IFRJ ou do Campus Paracambi?
4. Quais são as principais barreiras encontradas na difusão das licitações sustentáveis?
5. Quais políticas de valorização do desenvolvimento sustentável (ações ambientais, compras sustentáveis, uso racional dos recursos, ...) têm sido implementadas no IFRJ ou no Campus Paracambi?
6. Quais são as suas expectativas relacionadas à implementação das licitações sustentáveis no IFRJ ou no Campus Paracambi?
7. O IFRJ ou o Campus Paracambi tem algum objetivo traçado no campo da sustentabilidade ambiental? E como você acha que as compras sustentáveis poderão estar inseridas no contexto institucional?
8. O IFRJ ou o Campus Paracambi já realizou alguma medida junto aos fornecedores locais para orientar e sanar dúvidas sobre as licitações sustentáveis? Caso afirmativo, quais?
9. Qual é a sua sugestão para incentivar a adoção de critérios de sustentabilidade na elaboração do Termo de Referência e da especificação dos objetos nos processos de compras do IFRJ ou do Campus Paracambi?
10. Na sua opinião, como este trabalho poderá ajudar no fomento das licitações sustentáveis na instituição?
11. Você gostaria de comentar outro aspecto importante não abordado nas perguntas anteriores?

APÊNDICE C – Roteiro de entrevista aplicado aos sujeitos do ambiente externos

Dados de identificação do entrevistado

Nome: _____ Função: _____
Instituição: _____ Tempo na função: _____
Cargo: _____ Telefone: _____
Formação: _____ E-mail: _____

1. Quais medidas foram desenvolvidas para incentivar a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações realizadas na sua instituição?
2. Os gestores, pregoeiros, equipes de apoio e os solicitantes receberam treinamento sobre licitação sustentável? Caso afirmativo, quais?
3. Quais foram as barreiras encontradas na adoção das licitações sustentáveis no seu órgão? Como estas foram superadas?
4. Quais são os materiais, com critérios sustentáveis, mais comprados pelo órgão? Por quê?
5. Quais os critérios e práticas de sustentabilidade a sua instituição considera na elaboração do Termo de Referência e da especificação do objeto?
6. Como os produtos adquiridos são avaliados quanto ao atendimento dos critérios sustentáveis exigidos em Edital?
7. Como você avalia o equilíbrio entre as esferas econômica, social e ambiental nos materiais de uma licitação sustentável? Qual a relação com o seu custo?
8. A instituição realiza coleta seletiva e/ou os resíduos recicláveis descartados recebem algum tipo de tratamento? Como estas atividades influenciam nas opções de compras?
9. A sua instituição já realizou alguma medida junto aos fornecedores locais para orientar e sanar dúvidas sobre as licitações sustentáveis? Caso afirmativo, quais?
10. Quais foram os resultados obtidos com a implementação das compras sustentáveis?
11. Você gostaria de comentar outro aspecto importante não abordado nas perguntas anteriores?

APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)



UFRRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO ICSA - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS MPGE - MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Prezado (a) Senhor (a),

Meu nome é Lucas Ribeiro Ferraz e estou realizando a pesquisa acadêmica aplicada sobre o tema Compras Públicas Sustentáveis. Esta pesquisa compõe a minha dissertação de mestrado realizada no MPGE/UFRRJ, sob orientação do Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira. As informações a seguir destinam-se a convidá-lo (a) a participar voluntariamente deste projeto na condição de fonte, ou seja, o sujeito que fornece as informações primárias para a pesquisa em curso.

Para tanto é necessário formalizarmos a sua autorização para o uso das informações obtidas nos seguintes termos:

- A sua participação é totalmente voluntária;
- Pode se recusar a responder qualquer pergunta a qualquer momento;
- Pode se retirar da pesquisa no momento da coleta de dados e dá-la por encerrada a qualquer momento;
- A coleta de dados tem caráter confidencial e seus dados estarão disponíveis somente para a pesquisadora autora do Trabalho Final de Curso (TFC) e para seu orientador;
- Partes do que for dito poderão ser usadas no relatório final da pesquisa, sem, entretanto, revelar os dados pessoais dos entrevistados, como nome, endereço, telefone, etc. Dessa forma, as informações obtidas não serão divulgadas para que não seja possível identificar o entrevistado, assim como não será permitido o acesso a terceiros, garantindo proteção contra qualquer tipo de discriminação ou estigmatização;
- Os dados e resultados desta pesquisa poderão ser apresentados em congressos, publicados em revistas especializadas e da mídia, e utilizados na dissertação de mestrado, preservando sempre a identidade dos participantes;
- Fica, também, evidenciado que a participação é isenta de despesas;
- Se desejar, o participante poderá receber uma cópia dos resultados da pesquisa, bastando assinalar ao lado essa opção: **() SIM, desejo receber cópia do relatório final.**
- Em casos específicos de pesquisas em que se requer o uso de vídeos e fotos dos informantes (*grupo focal, pesquisa ação, etc*), o informante deverá assinalar que concorda e libera o uso de imagem para divulgação em ambientes midiáticos ou em ambientes científicos como congressos, conferências, aulas, ou revistas científicas, desde que meus dados pessoais não sejam fornecidos:
**() SIM, concordo com a cessão de minhas imagens por livre e espontânea vontade /OU/
() NÃO, o uso de minhas imagens em forma de vídeos ou fotos não é permitida.**

Ao concordar com os termos descritos e aceitar participar do estudo, pedimos que assine o termo em sinal de que o TCLE foi lido, formalizando o consentimento voluntário de participante.

Nome completo (Legível): _____

Tels: () _____

Email: _____

_____, ____/____/____.
ASSINATURA

ANEXOS

ANEXO A – Dimensões da sustentabilidade

ANEXO B – Tipos de Selos, Certificações e Rotulagens ambientais encontrados no Brasil

ANEXO C – Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis no Brasil

ANEXO D – Organograma da estrutura institucional e das instâncias de decisão do IFRJ

ANEXO E – Organograma do Campus Paracambi

ANEXO F – Produto Final

ANEXO A – Dimensões da sustentabilidade

Dimensão	Definição
Sustentabilidade social	Entendida como processo de desenvolvimento em que o crescimento está a serviço da construção de uma sociedade com maior equidade na distribuição de renda e bens, de modo a reduzir as diferenças entre ricos e pobres. Promoção de processos participativos.
Sustentabilidade econômica	Considerada possível mediante alocação mais eficiente dos recursos públicos e privados, avaliada em termos macrossociais e não apenas pelo critério de rentabilidade empresarial de caráter microeconômico. Abordagem integrada de planejamento e de gerenciamento.
Sustentabilidade ecológica	Dada pela capacidade de suporte dos ecossistemas, pela redução do uso de recursos não renováveis, pela redução da emissão de resíduos, pelo equilíbrio no consumo de recursos naturais entre países ricos e pobres, pela pesquisa de tecnologias menos poluidoras, de baixo custo e eficientes, tanto para o meio rural quanto para o meio urbano e, finalmente, é dada pelas normas adequadas que visem à proteção do ambiente, desenvolvimento e adoção de sistemas de monitoramento.
Sustentabilidade espacial	Dirigida para a obtenção de uma configuração rural urbana mais equilibrada e melhor distribuição territorial dos assentamentos humanos e das atividades econômicas. Promoção de equidade entre diferentes regiões geográficas.
Sustentabilidade cultural	Inclui a procura de raízes endógenas de processos de modernização e de sistemas agrícolas integrados, processos que busquem mudanças dentro da continuidade cultural e que traduzam o conceito normativo de ecodesenvolvimento em um conjunto de soluções específicas para o local, o ecossistema, a cultura e a área.

Fonte: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – MPDG (2014).

ANEXO B – Exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil

Selo	Descrição resumida
	<p>ABNT Certificadora: Desde 1950, a ABNT atua na área de certificação ganhando o respeito e a confiança de grandes e pequenas empresas, nacionais e estrangeiras, que recebem os mais diversos tipos de certificados. A ABNT possui atualmente mais de 400 programas de certificação, nos mais diversos segmentos, sendo o Organismo Certificador de Produtos (OCP) com o maior escopo de acreditação junto ao Inmetro.</p> <p><http://abnt.org.br/certificacao/abnt-certificadora></p>
	<p>Selo Procel: O Selo Procel de Economia de Energia tem como finalidade ser uma ferramenta simples e eficaz que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia. Criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, programa do Governo Federal executado pela Eletrobrás, o Selo Procel foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993.</p> <p><http://www.procelinfo.com.br/main.asp></p>
	<p>Cerflor Certificadoras: Os Organismos de certificação do Cerflor são entidades com competência reconhecida para executar as atividades de avaliação da conformidade no escopo de Manejo Florestal Sustentável, para florestas nativas e plantações florestais, e no escopo de Cadeia de Custódia de Produtos de Origem Florestal. O reconhecimento de competência ocorre por meio da acreditação.</p> <p><http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor.asp></p>
	<p>A certificação FSC: é um sistema de garantia internacionalmente reconhecido, que identifica, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal. Todo empreendimento ligado as operações de manejo florestal e/ou à cadeia produtiva de produtos florestais, que cumpra com os princípios e critérios do FSC, pode ser certificado.</p> <p><https://br.fsc.org/pt-br/certificacao/tipos-de-certificados></p>
	<p>IBD Orgânico: O selo visa demonstrar para a sociedade que o produto, processo ou serviço atendem aos padrões normativos e/ou regulamentos técnicos estabelecidos pela própria empresa, que decidiu produzir de forma consciente e de acordo com os modernos conceitos de respeito à natureza e ao ser humano, aprovados de acordo com os requisitos mínimos prescritos pelo selo IBD “Qualidade Certificada”.</p> <p><https://www.ibd.com.br/selo-organico-ibd/></p>
	<p>O Programa ABNT de Rotulagem Ambiental: é uma certificação voluntária de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. É classificado como um Rótulo Tipo I, que é uma certificação de terceira parte. Este tipo de rótulo leva em consideração o ciclo de vida dos produtos, objetivando a redução de impactos negativos causados no meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida destes produtos: extração de recursos, fabricação, distribuição, utilização e descarte.</p> <p><https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Default></p>

Fonte: Organizado pelo autor.

ANEXO C – Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis no Brasil

Ano	Legislação
1981	Lei 6.938/81. Política Nacional e Meio Ambiente - PNMA Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
1988	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Regulamenta o ordenamento jurídico brasileiro. Estabelece os princípios gerais da Administração Pública (art. 37), da Atividade Econômica (art. 170) e Do Meio Ambiente (art. 225).
1993	Lei nº 8.666/93. Lei geral de licitações e contratos Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
1994	Lei nº 8.883/94. Altera a lei geral de licitações e contratos Inclui a dispensa de licitação para contratação de instituições sem fins lucrativos, destinadas à recuperação social do preso e para a contratação de associação de portadores de deficiência física (sem fins lucrativos).
1998	Lei nº 9.605/1998. Lei de Crimes Ambientais Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
	Decreto nº 2.783/1998 Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
	Lei nº 9.660/1998 Estabelece que qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.
1999	Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P Programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade.
	Lei nº 9.795/1999 Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
2001	Lei nº 10.257/2001. Estatuto da Cidade Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
	Lei nº 10.295/2001 Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

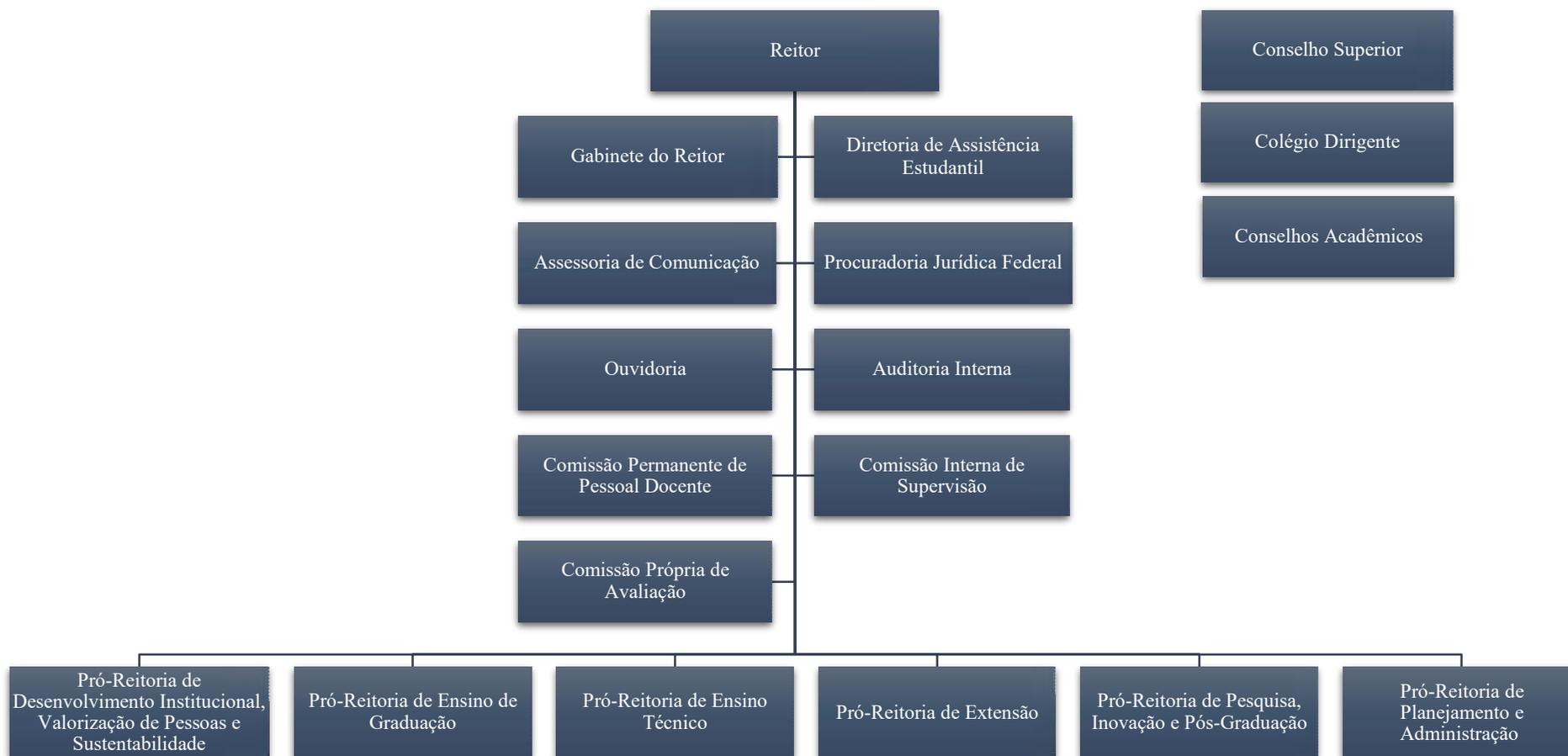
	<p>Decreto nº 4.059/2001 Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.</p>
	<p>Emenda Constitucional nº 42/2003 Altera o texto constitucional que trata Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Art. 170, VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.</p>
2003	<p>Lei nº 10.831/2003 Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele <i>in natura</i> ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.</p>
2005	<p>Decreto nº 5.420/2005 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.</p>
	<p>Lei nº 11.284/2006 Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; e dá outras providências.</p>
2006	<p>Lei Complementar nº 123/2006. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.</p>
	<p>Decreto nº 5.940/2006 Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.</p>
2007	<p>Lei nº 11.445/2007 Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Alterou o inciso XXVII do <i>caput</i> do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.</p>
2008	<p>Resolução CONAMA nº 401/2008 Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.</p>
	<p>Lei nº 12.187/2009 Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.</p>
2009	<p>Lei nº 11.947/2009. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.</p>

2010	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</p>
	<p>Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010. TI Verde Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</p>
	<p>Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>
	<p>Lei nº 12.349/2010 Alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, introduzindo o conceito de desenvolvimento nacional sustentável às compras públicas e dá outras providências.</p>
	<p>Decreto nº 7.404/2010 Estabelece normas para execução da Política Nacional de resíduos sólidos e instituiu o Comitê Interministerial da Política Nacional de resíduos Sólidos.</p>
2011	<p>Lei nº 12.462/2011 Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.</p>
	<p>Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis - PPCS Lançado em 23 de novembro de 2011, o documento visa orientar as ações de governo, do setor produtivo e da sociedade que direcionam o Brasil para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.</p>
2012	<p>Decreto nº 7.746/2012 Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.</p>
	<p>Decreto nº 7.775/2012 Institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.</p>
	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.</p>
	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.</p>
2013	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 Dispõe sobre a regulamentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais - CTF/APP.</p>

2014	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2014 Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam <i>retrofit</i>.</p>
	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 Instituir o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.</p>
2015	<p>Portaria MPOG nº 23/2015 Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.</p>
	<p>Portaria INMETRO nº 144/2015 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base.</p>
2018	<p>Decreto nº 9.373/2018 Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>

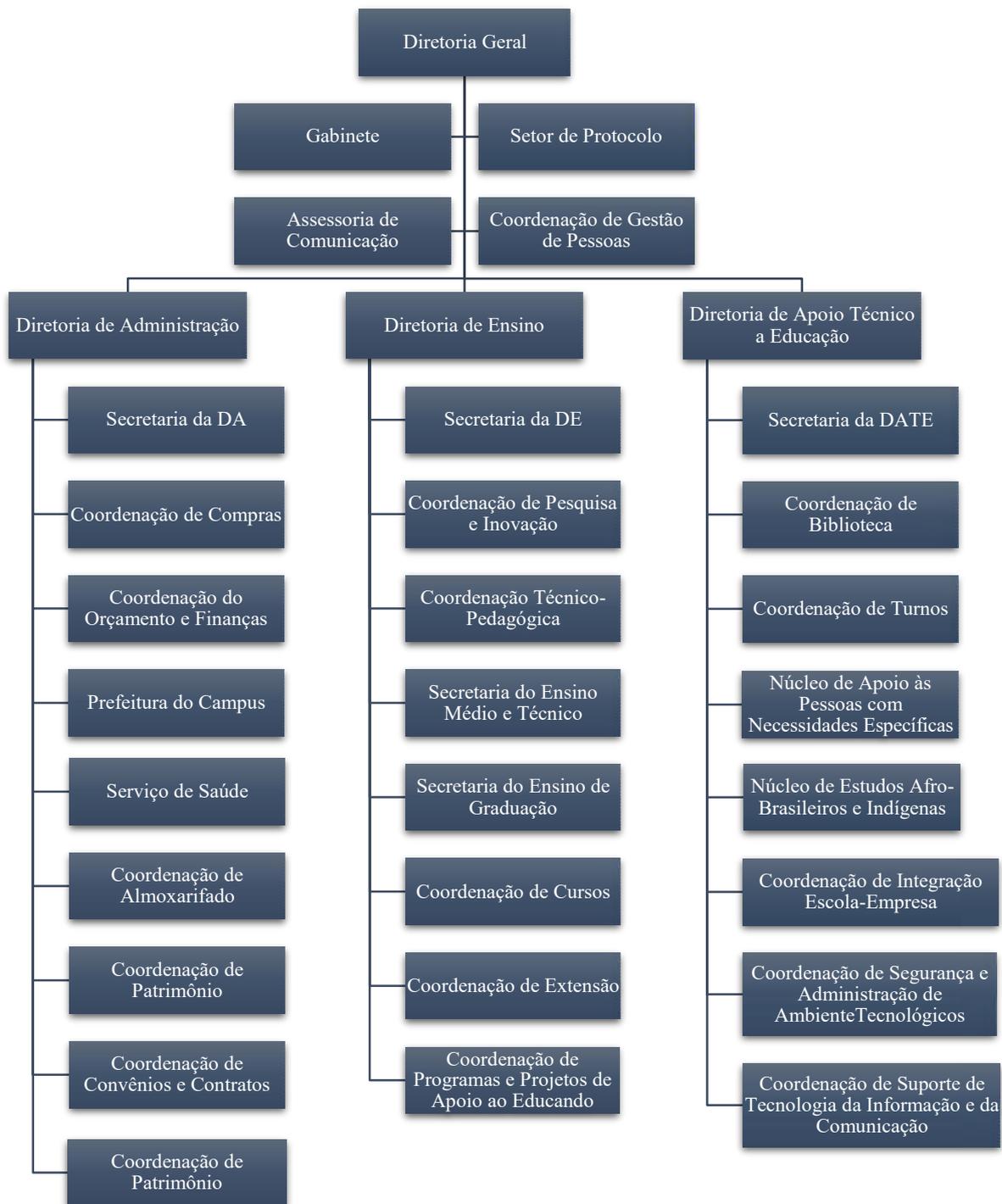
Fonte: Organizado pelo autor.

ANEXO D – Organograma da estrutura institucional e das instâncias de decisão do IFRJ



Fonte: Plano de desenvolvimento institucional - PDI: 2014-2018 – Corrigido pelo autor.

ANEXO E – Organograma do Campus Paracambi

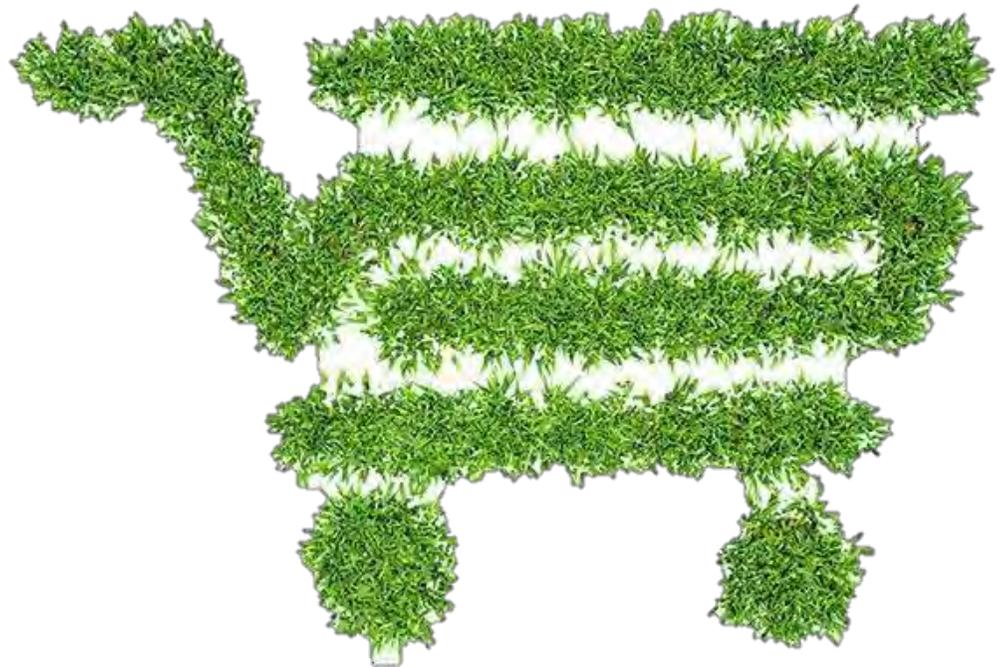


Fonte: Regimento Geral (2011). Elaborado pelo autor.

ANEXO F – Produto Final

Guia prático de especificações sustentáveis

Sugestões de descrições de materiais com critérios sustentáveis



Guia prático de especificações sustentáveis

1ª edição

Sugestões de descrições de materiais com critérios sustentáveis

Autor

Lucas Ribeiro Ferraz

Colaboração

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia

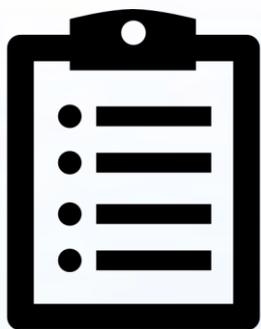
Agradecimentos

Ao professor Daniel Ribeiro de Oliveira e aos amigos Aldembar de Andrade Sarmento, Alexandre Rezende da Costa, André Rocha Pimenta, Bianca Ponciano Prell, Carlos Henrique Vidal Junior, Carolina Flora Almeida, Rafael de Paula Leal, Rodrigo Martins de Oliveira e Vanessa de Oliveira.

Citação da fonte

FERRAZ, Lucas Ribeiro. Guia prático de especificações sustentáveis: sugestões de descrições de materiais com critérios sustentáveis. 1ª ed. Rio de Janeiro, 2020.

Sumário

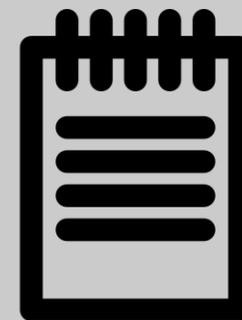


SUMÁRIO

O Guia.....	6
Apresentação.....	7
Benefícios das compras públicas sustentáveis.....	8
Justificativas globais.....	9
Comprovação dos critérios sustentáveis.....	11
Metodologia de construção do Guia.....	12
Materiais sugeridos	15
Bloco recado.....	16
Cartucho toner.....	19
Caneta.....	22
Cola bastão.....	25
Envelope.....	28
Fita adesiva.....	31
Lâmpada de Led.....	34
Lápis.....	38
Livro de protocolo.....	41
Papel.....	44
Pasta arquivo.....	48
Pilha.....	51
Pincel.....	55
Porta lápis.....	58
Régua.....	61
Referências	64
Anexos.....	67
Anexo A – Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis na legislação brasileira.....	68
Anexo B – Exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil.....	72
Apêndice	73
Sobre o Apêndice.....	74

Aparelho de Ar Condicionado	75
Caderno	79
Certificado.....	82
Conjunto escolar	83
Conjunto lixeira.....	85
Forno microondas	88
Frigobar.....	90
Garrafa	92
Lapiseira.....	93
Refrigerador	94

O Guia



Apresentação

A ideia da elaboração deste Guia prático nasceu da observação de problema relacionado ao baixo percentual de compras sustentáveis realizadas/computadas no Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). Embora inserido num contexto nacional análogo, a implementação das licitações que valorizam, ao menos, as dimensões ambientais, sociais e econômicas visam atender aos anseios públicos e às previsões legais.

O documento produzido é o resultado de um intenso trabalho de pesquisa, sendo o produto final integrante de dissertação de conclusão de programa de mestrado profissional. Vale destacar que, este Guia não tem a pretensão de ser um manual completo sobre licitações e aquisições sustentáveis, mas tendo como objetivo fornecer aos gestores e servidores solicitantes de materiais um conteúdo com opções de especificações e justificativas. Portanto, ao leitor é necessário *background* para seu pleno entendimento e utilização.

Ao longo da construção deste material, observou-se que as experiências vividas e os conteúdos produzidos poderão ser aplicados nos demais *campi* do IFRJ e em outras instituições públicas. Em especial, aquelas do âmbito federal, tendo em vista a similaridade das legislações que as regem.

No texto do Guia, é apresentada a relação de materiais, que na época da pesquisa, reuniram os seguintes aspectos: oferta no mercado, qualidade equivalente aos produtos não sustentáveis e equilíbrio nas esferas ambientais, sociais e econômicas. Além destas informações, este catálogo contém sugestões de justificativas, o amparo legal, tabela comparativa de preços e quadro de códigos e descrições de materiais sustentáveis. Portanto, este trabalho não se caracteriza como um rol taxativo de possibilidades, mas sim um catálogo exemplificativo.

O pós-texto do Guia contém as Referências utilizadas, dois Anexos e um Apêndice. Os Anexos A e B trazem, respectivamente, informações sobre os Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis na legislação brasileira e os Exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil. O Apêndice fornece sugestões de materiais outrora adquiridos no campus, mas que ainda não reúnem todos os aspectos elencados no parágrafo anterior.

Em resumo, o Guia Prático é um documento orientado à criação de subsídios aos atores envolvidos nos processos de compras públicas, aliando a obediência às legislações com o fomento do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, a partir do poder de compra estatal, buscando-se por produtos que valorizam a preservação ambiental, o progresso social e o equilíbrio econômico.

Benefícios das compras públicas sustentáveis

Realizando uma breve contextualização histórica, desde a década de 1970 – mais especificamente após a Conferência das Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Meio Ambiente realizada na cidade de Estocolmo (1972), diferentes nações têm discutido os impactos das ações humanas no mundo. Como resultado da crescente preocupação com os níveis de degradação ecológica observados a época, a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU (1987), por meio do Relatório *Brundtland* ou “Nosso Futuro Comum”, definiu o conceito de desenvolvimento sustentável como “[...] um novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano não apenas em alguns lugares e por alguns anos, mas em todo o planeta e até um futuro longínquo.”(COMISSÃO MUNDIAL, 1991, p. 4)

Neste sentido, os benefícios das compras públicas sustentáveis (CPS) envolvem diferentes aspectos relacionados, especialmente, às dimensões ambientais, sociais e econômicas. Logo, o seu fomento está vinculado ao debate sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais e revisão dos padrões de produção e consumo.

Em resumo, a implementação das CPS tende a modificar os atuais padrões de produção e consumo a partir da introdução e popularização de materiais e serviços mais ecoeficientes, ou seja, aqueles que ao longo do seu ciclo de vida reduzem os impactos das ações humanas no planeta. Portanto, as compras sustentáveis visam muito mais do que a obediência às legislações vigentes, mas sim, a garantia de aspectos essenciais à manutenção da qualidade de vida das atuais e futuras gerações, sem desconsiderar o desenvolvimento econômico e social.

Neste sentido, o Manual Procura+ da ICLEI (2015, p. 19) apresenta diferentes vantagens decorrentes das licitações sustentáveis, dentre elas:

- Melhoria da eficiência organizacional do governo, permitindo melhor tomada de decisão sobre aquisições e contratações;
- Aumento da sensibilização sobre temas socioambientais;
- Promoção do desenvolvimento local;
- Desenvolvimento de micro e pequenas empresas;
- Melhores produtos e serviços, trazendo benefícios diretos para a população usuária dos serviços públicos (mais eficiência e eficácia);
- Movimentação do mercado e estímulo à economia, criando novos negócios e aumentando o número e a qualificação de postos de trabalho;
- Economia de recursos financeiros ao observar todos os custos associados ao ciclo de vida do produto/serviço a adquirir;
- Redução da pobreza e cumprimento da legislação trabalhista e de segurança;
- Respeito aos direitos humanos.

Justificativas globais

Segundo o Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI, 2015), as contratações públicas representam considerável parcela do produto interno bruto (PIB) brasileiro, alcançando valores próximos a 15% deste referencial. Portanto, verificando-se a capacidade de influência sobre o mercado a partir do poder de compra governamental. Neste sentido, as licitações sustentáveis assumem papel relevante na transformação dos atuais padrões de fabricação e consumo, pois o Estado pode incentivar a produção mais limpa, assim estimulando a inovação e a popularização de produtos e serviços mais ecoeficientes.

As compras públicas sustentáveis visam garantir uma sociedade mais igualitária e preservar o meio ambiente para as futuras gerações, isto aliado ao desenvolvimento econômico vital para a garantia destes objetivos. Nesta perspectiva, a legislação brasileira tem evoluído bastante, conforme exposto no Anexo A deste Guia. Com isso, favorecendo o uso de materiais renováveis, métodos de fabricação e produção sustentáveis, logística reversa, reuso, reciclagem, entre outras ações que englobam todo o ciclo de vida do material/serviço. Desta forma, pode-se desmistificar a ideia de que as CPS, necessariamente, implicam em compras mais caras. Tendo em vista a função de fomento estatal e a redução dos custos associados a reparação social e ambiental provenientes do consumo de produtos, serviços e obras não sustentáveis.

A análise do ciclo de vida dos materiais/serviços está inserida num contexto de gestão ambiental, preocupando-se com as fases anteriores a produção e posteriores ao consumo. Trata-se de tarefa complexa dada todas as etapas e variáveis contidas no processo, o que pode divergir de acordo com a atividade examinada. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR ISO 14.001, 2015, p. 27) “Os estágios típicos do ciclo de vida de um produto (ou serviço) incluem aquisição de matéria-prima, projeto, produção, transporte/entrega, uso, tratamento pós-uso e disposição final”.

Logo, o eventual maior custo inicial pago pelos materiais, obras e serviços sustentáveis podem gerar benefícios e economia a médio e longo prazo.

Abaixo, seguem orientações retiradas do Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a respeito da inclusão de critérios ambientais nas contratações públicas, que devem nortear os gestores no momento de justificar as suas aquisições:

Razões para a realização de contratações públicas sustentáveis, segundo o Ministério do Planejamento:

Em primeiro lugar, desenvolver uma política de contratações públicas que leve em consideração critérios de sustentabilidade, sendo que esta possui grande relevância por se tratar de um instrumento indutor que pode influenciar o mercado e os padrões de consumo. O setor público está entre os grandes consumidores do mercado, gastando cerca de 10 a 15% do PIB.

A licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessárias ao seu funcionamento. Deve ser orientada para implementar políticas públicas que induzam a um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras.

As contratações públicas precisam incentivar o mercado nacional a ajustar-se à nova realidade da sustentabilidade que está se tornando o fator diferencial na competição internacional do século XXI.

A segunda razão é que adquirir produtos de menor impacto ambiental representa obter a contratação mais vantajosa, ainda que eventualmente não seja o menor preço disponível no mercado quando comparado com o de produtos convencionais. Embora possam ser considerados similares, carecem de atributos fundamentais para atender ao interesse público da preservação do meio ambiente e do bem-estar social. Esses são os objetivos maiores da atuação do Estado, conforme estabelece o art. 225 da Constituição Federal.

Produtos, serviços e obras de menor impacto ambiental, ainda que tenham um maior custo aparente no momento da contratação, são mais econômicos no longo prazo. Isso porque reduzem os gastos do Estado com políticas de reparação de danos ambientais, têm maior durabilidade, menor consumo de energia e materiais, e incentivam o surgimento de novos mercados e empregos verdes, gerando renda e aumento de arrecadação tributária.

A terceira razão é que a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público relativamente ao dever do Estado de proteger o meio ambiente e fomentar o desenvolvimento econômico e social, integrando a atuação das áreas meio com as políticas implementadas pelas áreas fim.

O Estado, enquanto grande consumidor de bens, serviços e obras, deve dar o exemplo, sensibilizando os demais consumidores sobre as complicações ambientais e sociais associadas aos diferentes tipos de compras, reafirmando o comprometimento com empresas que possuam ética e boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

As contratações públicas sustentáveis podem abranger por exemplo a aquisição de computadores verdes, equipamento de escritório feitos de madeira certificada, papel reciclável, transporte público movido a energia mais limpa, alimentos orgânicos para as cantinas, eletricidade produzida por fontes de energia renováveis, sistemas de ar condicionado de acordo com as soluções ambientais de ponta, bem como a contratação de edifícios energeticamente eficientes.

A seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público deve eleger os bens e serviços cujas características atendam a especificações adequadas, tanto em termos de qualidade e funcionalidade, quanto dos princípios e deveres do Estado definidos na Constituição Federal.

Assim, a Administração tem o dever de selecionar os bens, serviços e obras mais vantajosos, em sentido amplo, não abrangendo somente o preço, mas também a qualidade e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente.

Fonte: Portal Contratações Públicas Sustentáveis.

Comprovação dos critérios sustentáveis

Segundo as legislações vigentes e os manuais, guias e normativas de diferentes órgãos, nos instrumentos convocatórios é admitida a possibilidade da inclusão de critérios sustentáveis na especificação dos objetos pretendidos, desde que feitas de modo claro e objetivo. Neste sentido, estas exigências não devem ser entendidas como discriminatórias e lesivas à competitividade do certame, mas sim, requisitos necessários a busca da proposta mais vantajosa para a administração e do fomento do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a Administração deve dar preferência à aquisição de: bens constituídos, em todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e biodegradáveis; papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio; produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção; dentre outros produtos com critérios sustentáveis em sua composição.

Na confecção do Edital e Termo de Referência da contratação, a Administração deverá instituir as formas de comprovação dos critérios sustentáveis descritos nas especificações dos produtos. De maneira geral, podendo ser realizado dos seguintes modos:

- a. A comprovação dos critérios sustentáveis poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no Edital ou Termo de Referência. Ou seja, podendo ser efetuada mediante Cadastro Técnico Federal no Ibama, Selo Procel, Certificação FSC, CERFLOR e ABNT de Rotulagem Ambiental (vide Anexo B), dentre outras formas;
- b. Em caso de inexistência das certificações citadas no item anterior, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o órgão licitante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto àquilo que fora solicitado no Edital;
- c. Nas aquisições que tratem de madeira de origem nativa, contratante deverá exigir do licitante a comprovação da origem legal da madeira, ou seja, aquelas oriundas de manejo florestal ou reflorestamento, mediante a apresentação do DOF (Documento de Origem Florestal), juntamente com a nota fiscal. Tratando-se de madeira não nativa, não será necessária a apresentação de DOF, desde que seja especificada a madeira utilizada, a sua origem (expressa na nota fiscal, em outro documento, ou no próprio produto) e que esta não é nativa do Brasil.

Metodologia de construção do Guia

A apresentação da metodologia utilizada na elaboração deste material tem o propósito de possibilitar futuras replicações e atualizações do catálogo. Importante ressaltar que, a construção deste Guia foi fundamentada em diferentes experiências, bibliografias, documentos institucionais, legislações e manuais, inclusive de órgãos governamentais de fiscalização e controle.

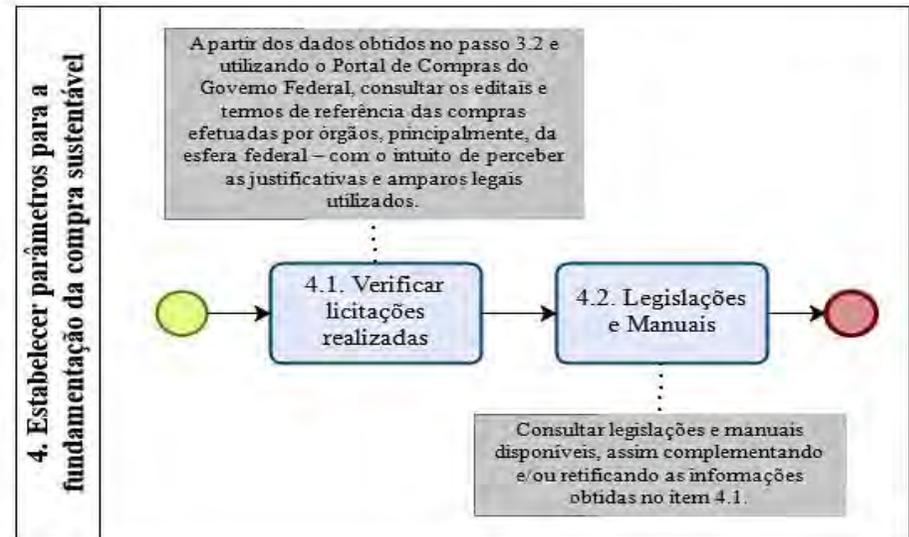
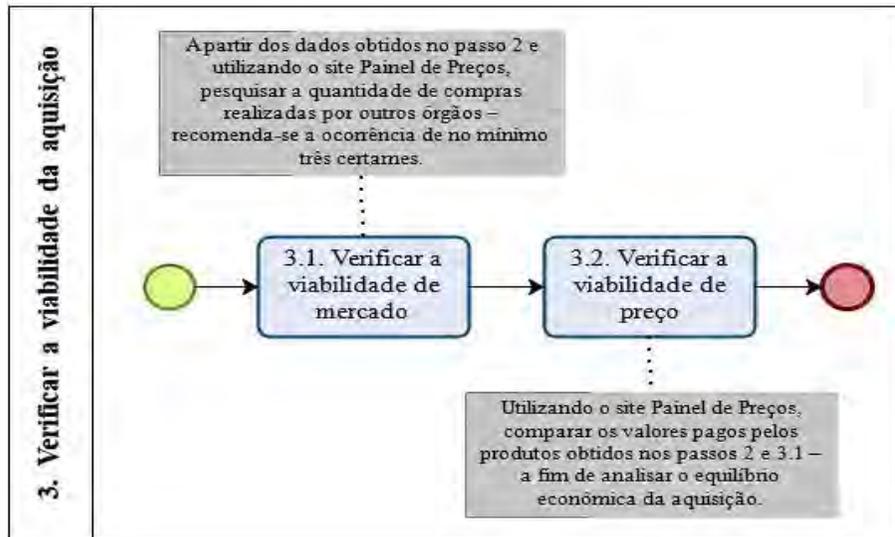
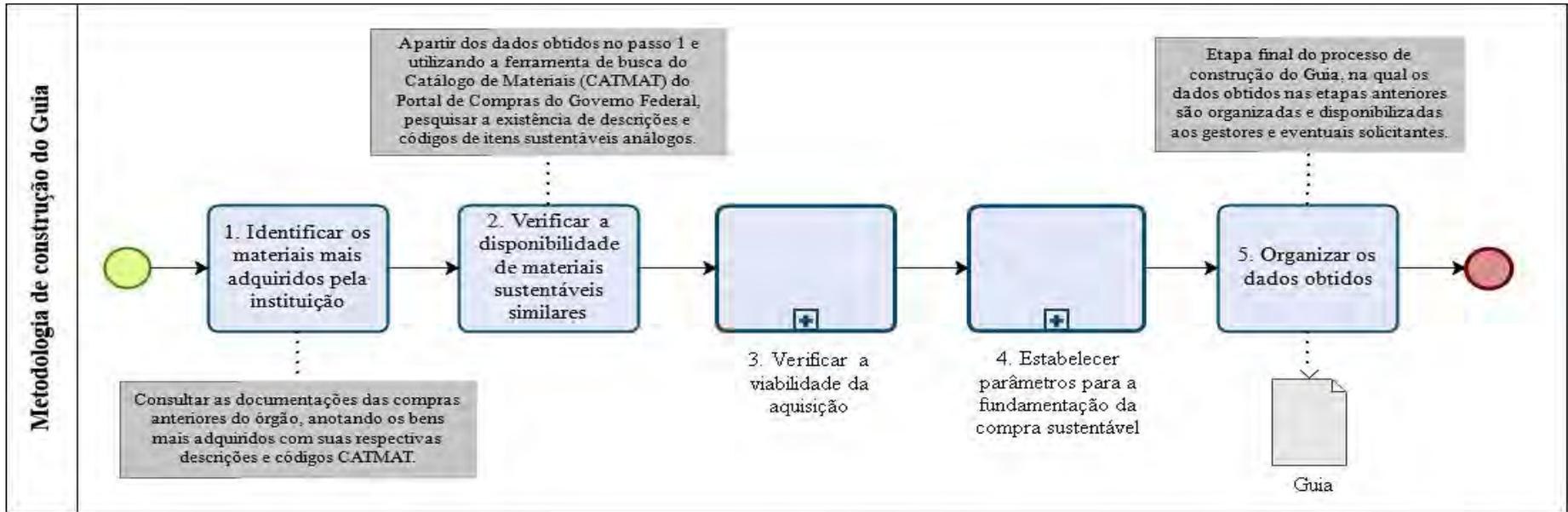
Deste modo, a partir da metodologia proposta no Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e com base nos dados coletados e analisados ao longo da pesquisa de mestrado, foram adotados os seguintes passos sequenciais para a elaboração do presente catálogo:

Passo a passo:

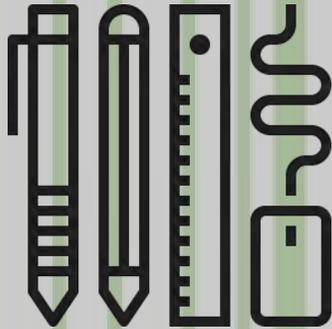
1. Identificar os materiais mais adquiridos pela instituição, a fim de verificar a possibilidade de substituí-los por similares sustentáveis;
 - Como fazer: consultar as documentações das compras anteriores do órgão, anotando os bens mais adquiridos com suas respectivas descrições e códigos CATMAT;
2. Verificar a disponibilidade de materiais sustentáveis similares;
 - Como fazer: a partir dos dados obtidos no passo 1 e utilizando a ferramenta de busca do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Portal de Compras do Governo Federal, pesquisar a existência de descrições e códigos de itens sustentáveis análogos;
3. Verificar a viabilidade da aquisição, consultando oferta e preços praticados no mercado;
 - 3.1. Viabilidade de mercado:
 - Como fazer: a partir dos dados obtidos no passo 2 e utilizando o site Painel de Preços, pesquisar a quantidade de compras realizadas por outros órgãos – recomenda-se a ocorrência de no mínimo três certames.
 - 3.2. Viabilidade de preço:

- Como fazer: utilizando o site Painel de Preços, comparar os valores pagos pelos produtos obtidos nos passos 2 e 3.1 – a fim de analisar o equilíbrio econômica da aquisição;
 - 4. Estabelecer parâmetros para a fundamentação da compra sustentável;
 - 4.1. Licitações realizadas:
 - Como fazer: a partir dos dados obtidos no passo 3.2 e utilizando o Portal de Compras do Governo Federal, consultar os editais e termos de referência das compras efetuadas por órgãos, principalmente, da esfera federal – com o intuito de perceber as justificativas e amparos legais utilizados;
 - 4.2. Legislações e Manuais:
 - Como fazer: consultar legislações e manuais disponíveis, assim complementando e/ou retificando as informações obtidas no item 4.1;
 - 5. Organizar os dados obtidos, a fim de instruir o futuro processo de compra sustentável.
-

Fluxograma:



Materiais sugeridos



Bloco recado



Item sustentável: Bloco para recado

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos blocos de recado de papel reciclado, especialmente, atender às legislações referentes as compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, de energia e de diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de blocos para recado compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Unidade	Valor
Comum	76x102 mm	Bloco com 100 folhas	R\$ 2,52
Sustentável	76x102 mm	Bloco com 100 folhas	R\$ 2,58
Comum	76x76 mm	Bloco com 100 folhas	R\$ 1,84
Sustentável	76x76 mm	Bloco com 100 folhas	R\$ 2,24
Comum	38x50 mm	Pacote com 4 blocos	R\$ 2,38
Sustentável	38x50 mm	Pacote com 4 blocos	R\$ 3,00
Comum	270x210 mm	Unidade	R\$ 1,67
Sustentável	280x200 mm	Unidade	R\$ 1,77

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraídos do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
435057	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto adesivo, removível, quantidade folhas: 100 un.	Unidade
377909	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: natural, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto adesivo, quantidade folhas: 100 un.	Unidade
411943	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: natural, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un.	Unidade
377912	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: natural, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, características adicionais: auto-adesivo, quantidade folhas: 100 un.	Unidade
390282	Bloco rascunho, material: papel reciclado, tipo: sem pauta, comprimento: 280 mm, largura: 200 mm, aplicação: anotações diversas.	Unidade
390283	loco rascunho, material: papel reciclado, tipo: com pauta, comprimento: 280 mm, gramatura: 56 g,m2, largura: 200 mm, aplicação: anotações diversas.	Unidade

Cartucho toner



Item sustentável: Cartucho toner

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos cartuchos toner reciclados, especialmente, atender às legislações referentes as compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, de energia e de diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de março de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- A Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de cartucho toner compostos por materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Cor	Referência	Valor
Comum	Preta	CE285A	R\$ 19,62
Sustentável	Preta	CE285A	R\$ 18,74

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraídos do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
397631	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor: preta, referência cartucho 2: ce285a.	Unidade

Caneta

(Esferográfica – Marca-texto)



Item sustentável: Caneta esferográfica e marca-texto

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra das canetas esferográficas / marca-texto constituídas de plástico reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de canetas esferográficas / marca-texto compostas de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características conclui-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Item	Unidade	Valor
Comum	Esferográfica	Caixa c/ 50 unidades	R\$ 22,60
Sustentável	Esferográfica	Caixa c/ 50 unidades	R\$ 22,75
Comum	Marca-texto	Unidade	R\$ 0,84
Sustentável	Marca-texto	Unidade	R\$ 0,79

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
435108	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Unidade
411944	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico.	Unidade
405278	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico.	Unidade
405279	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico.	Unidade
413171	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: verde, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm, fluorescente.	Unidade
413172	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm, fluorescente.	Unidade
435084	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: fluorescente laranja, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade

Cola bastão



Item sustentável: Cola bastão

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra da cola bastão composta de material reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, é utilizado no campus Paracambi modelo de cola bastão composta por materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e atóxicos.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Unidade	Valor
Comum	Bastão	Tubo com 8,0 gramas	R\$ 0,64
Sustentável	Bastão	Tubo com 8,0 gramas	R\$ 0,64

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
300418	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão.	Unidade
435043	Cola, composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão.	Unidade

Envelope



Item sustentável: Envelope

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos envelopes de papel reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de envelope compostos por materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Unidade	Valor
Comum	310x410 mm	Unidade	R\$ 0,30
Sustentável	310x410 mm	Unidade	R\$ 0,24
Comum	240x340 mm	Caixa com 250 un.	R\$ 54,63
Sustentável	240x340mm	Caixa com 250 un.	R\$ 54,58

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
390562	Envelope, material: papel reciclado, gramatura: 90 g,m2, tipo: sem timbre, comprimento: 410 mm, cor: natural, largura: 310 mm.	Unidade
389268	Envelope, material: papel reciclado, gramatura: 90 g,m2, tipo: saco comum, comprimento: 240 mm, cor: parda, largura: 340 mm.	Unidade

Fita adesiva



Item sustentável: Fita adesiva

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra das fitas adesivas compostas por material reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de fita adesiva compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Unidade	Valor
Comum	50mm x 50m	Rolo	R\$ 2,26
Sustentável	50mm x 50m	Rolo	R\$ 2,53

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
435082	Fita adesiva, material: polipropileno reciclado, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: auto-adesiva.	Unidade

Lâmpada de Led



Item sustentável: Lâmpada de LED

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra das Lâmpadas tubulares de Led a aquisição de produtos com melhor eficiência energética e maior durabilidade, isto sem afetar a qualidade da iluminação e o conforto dos usuários. Desta forma, proporcionando a economia nos gastos com consumo de energia elétrica e o atendimento às legislações referentes as compras públicas sustentáveis, às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora e a redução da quantidade de resíduos descartados na natureza. Assim, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu ciclo de vida.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015;
Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
“Só será admitida a oferta do produto Lâmpada tubular de Led que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para fomento do mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, dois modelos de lâmpadas tubulares fluorescentes são utilizados no campus Paracambi: com 120 centímetros de comprimento, soquete G13, 40 watts de potência e durabilidade média de 8.000 horas; e com 60 centímetros de comprimento, soquete G13, 20 watts de potência e durabilidade média de 8.000 horas. Vale destacar que, ambos os modelos necessitam de reatores para seu funcionamento.

No entanto, a proposta desta aquisição é substituir o presente material por equivalente, porém mais ecoeficiente. Ressalta-se que, serão mantidos os mesmos padrões de tamanho e soquete no novo padrão de lâmpada, com isso não sendo necessária a troca das calhas atuais.

Mesmo com o valor de compra aproximadamente três vezes superior ao dos modelos atualmente utilizados no campus, a aquisição da lâmpada tubular de Led, com potência de 18 watts e/ou 9 watts e durabilidade média de 30.000 horas, proporcionará a Administração um produto com duração quase quatro vezes superior e com consumo energético inferior a metade do agora assistido. As lâmpadas tubulares de Led não necessitam de reatores para seu funcionamento, o que resulta em economia financeira e redução na geração de resíduos.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Comprimento	Reator	Durabilidade	Potência	Valor
Fluorescente	Tubular	120 cm	Necessita	8.000 horas	40 watts	R\$ 5,08
LED	Tubular	120 cm	Dispensa	30.000 horas	18 watts	R\$ 14,11
Fluorescente	Tubular	60 cm	Necessita	8.000 horas	20 watts	R\$ 5,18
LED	Tubular	60 cm	Dispensa	30.000 horas	9 watts	R\$ 16,02

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
431307	Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt 90/265 V, Potência Nominal 18, Tipo Base G13, Características Adicionais: Baixo Consumo, Ótimo Desempenho Baixa Temperaturas, Cor: Branca, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo: Bulbo T8, Formato: Tubular, Vida Média: 30.000 H, Temperatura Operação: -25°C A 40°C, Classe Ruído: A.	Unidade
431308	Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt 85/265 V, Potência Nominal 8, Tipo Base G13, Características Adicionais: Baixo Consumo, Ótimo Desempenho Baixa Temperaturas, Cor: Branca, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo: Bulbo T5, Formato: Tubular, Vida Média: 30.000 H, Temperatura Operação: -40°C A 50°C, Classe Ruído: A.	Unidade

Lápis
(Colorido - Preto)



Item sustentável: Lápis de cor

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos lápis de cor / preto / preto com borracha compostos de madeira de origem legal (manejo florestal ou reflorestamento), especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013;
Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de lápis de cor / preto / preto com borracha compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu

ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e de madeira proveniente de reflorestamento ou manejo florestal responsável.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Material	Adicional	Unidade	Valor
Comum	Madeira	-	Caixa com 12	R\$ 3,52
Sustentável	Madeira	-	Caixa com 12	R\$ 4,21
Comum	Madeira	-	Unidade	R\$ 0,21
Sustentável	Madeira	-	Unidade	R\$ 0,25
Comum	Madeira	Borracha	Unidade	R\$ 0,26
Sustentável	Madeira	Borracha	Unidade	R\$ 0,30

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material – CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
432301	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental.	Caixa
428532	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2b, características adicionais: com borracha apagadora.	Unidade
428204	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2.	Unidade

Livro de protocolo



Item sustentável: Livro de protocolo

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos livros de protocolo com papel reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de livros de protocolo com papel reciclado compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Gramatura	Unidade	Valor
Comum	210x150 mm	56 g/m ²	Unidade	R\$ 5,09
Sustentável	210x150 mm	56 g/m ²	Unidade	R\$ 5,50

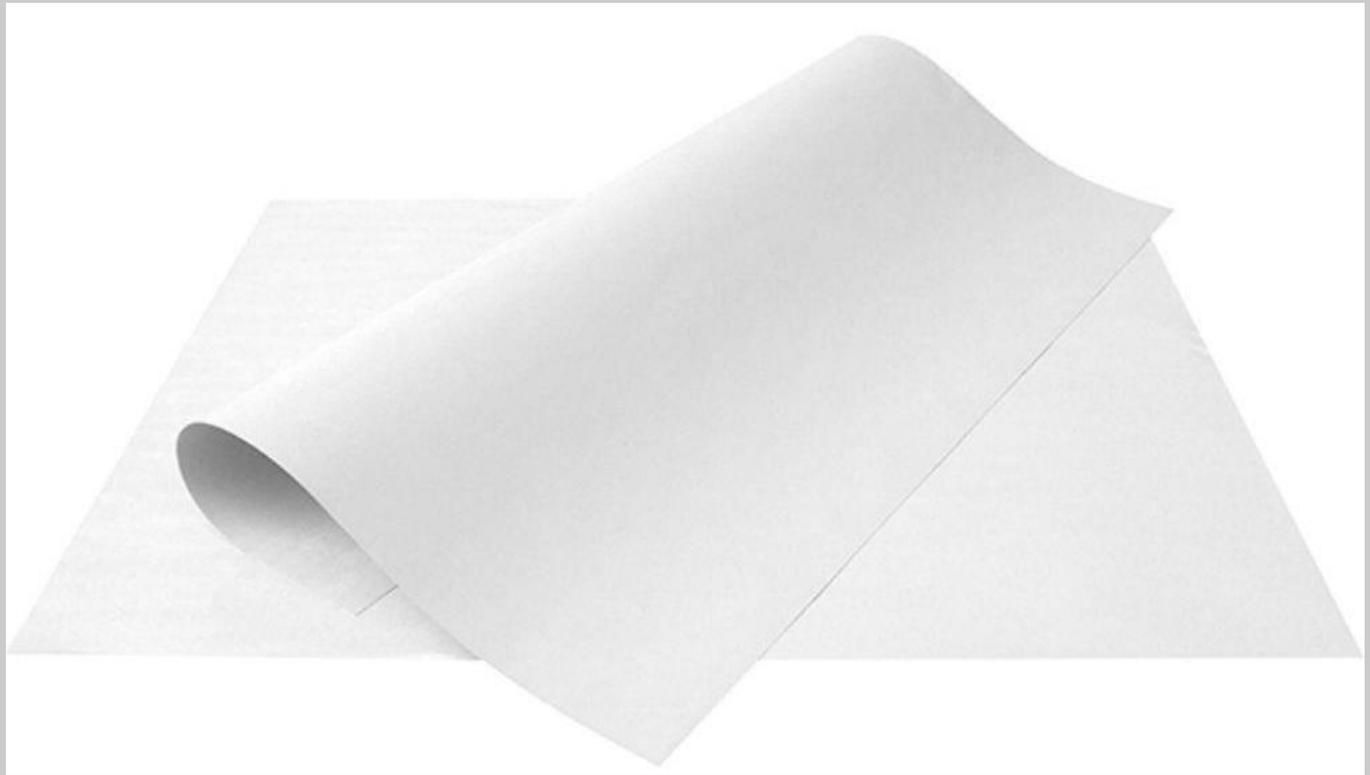
Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
389781	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, características adicionais: numeradas sequencialmente, material capa: papel reciclado, gramatura folhas: 56 g/m ² , material folhas: papel reciclado.	Unidade

Papel
(A3 – A4 – Cartolina)



Item sustentável: Papel A3, A4 e cartolina

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra de papel reciclado no formato A3 / A4 / cartolina, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi formatos de papel formato A3 / A4 / cartolina composto por materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Gramatura	Unidade	Valor
Comum	A3	75 g/m ²	Resma	R\$ 33,12
Sustentável	A3	75 g/m ²	Resma	R\$ 31,95
Comum	A4	75 g/m ²	Resma	R\$ 14,97
Sustentável	A4	75 g/m ²	Resma	R\$ 16,06
Comum	Cartolina	150 g/m ²	Pacote com 100	R\$ 47,05
Sustentável	Cartolina	150 g/m ²	Pacote com 100	R\$ 53,01

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material – CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
403456	Papel A3, material: celulose vegetal, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 75 g/m ² , cor: branca, tipo: reciclado.	Resma
403690	Papel A3, material: celulose vegetal, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 75 g/m ² , cor: palha, tipo: reciclado.	Resma
301873	Papel A4, material: papel reciclado, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 75 g/m ² .	Resma
301015	Papel a4, material: papel reciclado, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, aplicação: impressora jato tinta, gramatura: 75 g/m ² , cor: branca.	Resma
356152	Papel a4, material: papel reciclado, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 90 g/m ² , cor: marfim.	Resma
332686	Papel a4, material: papel reciclado, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 90 g/m ² .	Resma

391443	Cartolina, material: celulose reciclada, gramatura: 150 g/m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: natural.	Resma
391445	Cartolina, material: celulose reciclada, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: natural.	Resma

Pasta arquivo



Item sustentável: Pasta arquivo plástica e tipo catálogo

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra de pasta arquivo composta de material reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de pasta arquivo compostos por materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis e isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Interior	Unidade	Valor
Comum	240x333 mm	50 sacos plásticos	Unidade	R\$ 7,78
Sustentável	247x333 mm	20 sacos plásticos	Unidade	R\$ 6,77
Sustentável	247x340 mm	100 sacos plásticos	Unidade	R\$ 8,08
Comum	240x340 mm	-	Unidade	R\$ 1,32
Sustentável	240x340 mm	-	Unidade	R\$ 1,19

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
390014	Pasta arquivo, material: polietileno reciclado, tipo: l, largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: incolor.	Unidade
424882	Pasta arquivo, material: cartão kraft reciclado, tipo: abas e elástico, largura: 230 mm, altura: 330 mm, lombada: 20 mm, cor: natural, gramatura: 420 g,m ² .	Unidade
431975	Pasta arquivo, material: plástico reciclado, tipo: catálogo, largura: 247 mm, altura: 340 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos fl, características adicionais 3: trava interna para saco 4 furos.	Unidade
431976	Pasta arquivo, material: plástico reciclado, tipo: catálogo, largura: 237 mm, altura: 333 mm, cor: preta, capacidade: 20 sacos plástico fl, características adicionais 3: trava interna para saco 4 furos.	Unidade

Pilha



Item sustentável: Pilha pequena (AA) e palito (AAA)

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra de pilhas no tamanho AA / AAA constituídas por componentes menos poluentes, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 03 de setembro de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

➤ Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

“A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

“Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

➤ Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.”

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de pilhas pequena (AA) / palito (AAA) compostas de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de pilhas sem a presença de mercúrio e cádmio em sua composição.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Unidade	Valor
Comum	Pilha AA	Embalagem com duas	R\$ 2,31
Sustentável	Pilha AA	Embalagem com duas	R\$ 2,50
Comum	Pilha AAA	Embalagem com duas	R\$ 2,17
Sustentável	Pilha AAA	Embalagem com duas	R\$ 2,41

Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
403983	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: cartela c,2 unidades, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v.	Embalagem
403984	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v.	Embalagem

Pincel

(Atômico – Quadro branco)



Item sustentável: Pincel atômico e para quadro branco

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos pincéis atômico / para quadro branco constituídos de plástico reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de pincéis atômico / para quadro branco compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características conclui-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista a equivalência dos preços (quando comparado ao tipo “comum”), os baixos valores do item e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Item	Unidade	Valor
Comum	Pincel atômico	Unidade	R\$ 1,14
Sustentável	Pincel atômico	Unidade	R\$ 1,13
Comum	Pincel p/ quadro branco	Unidade	R\$ 1,66
Sustentável	Pincel p/ quadro branco	Unidade	R\$ 1,53

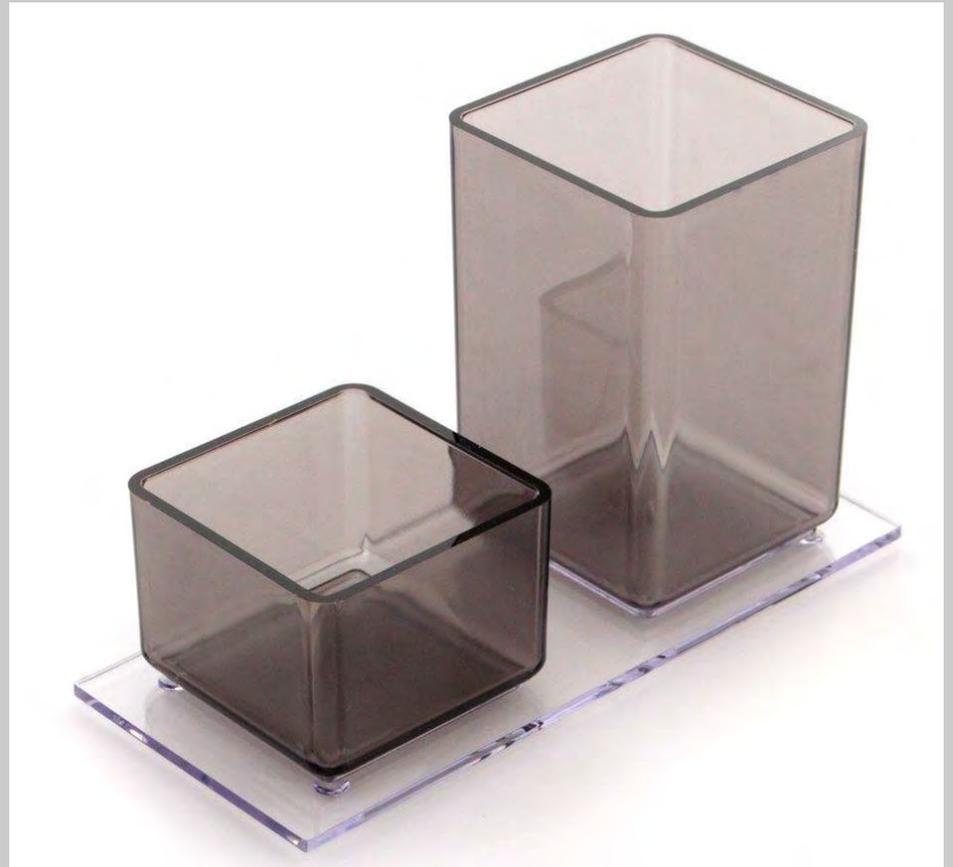
Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
435048	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: azul.	Unidade
435049	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: verde.	Unidade
435050	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta.	Unidade
435051	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: vermelha.	Unidade
435076	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: cilíndrico.	Unidade
435077	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: verde, características adicionais: cilíndrico.	Unidade
435078	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: cilíndrico.	Unidade
435079	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: cilíndrico.	Unidade

Porta lápis



Item sustentável: Porta-lápis simples e triplo

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra dos porta-lápis de material reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de porta-lápis compostos de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Tipo	Unidade	Valor
Comum	Triplo	Unidade	R\$ 5,70
Sustentável	Triplo	Unidade	R\$ 6,30

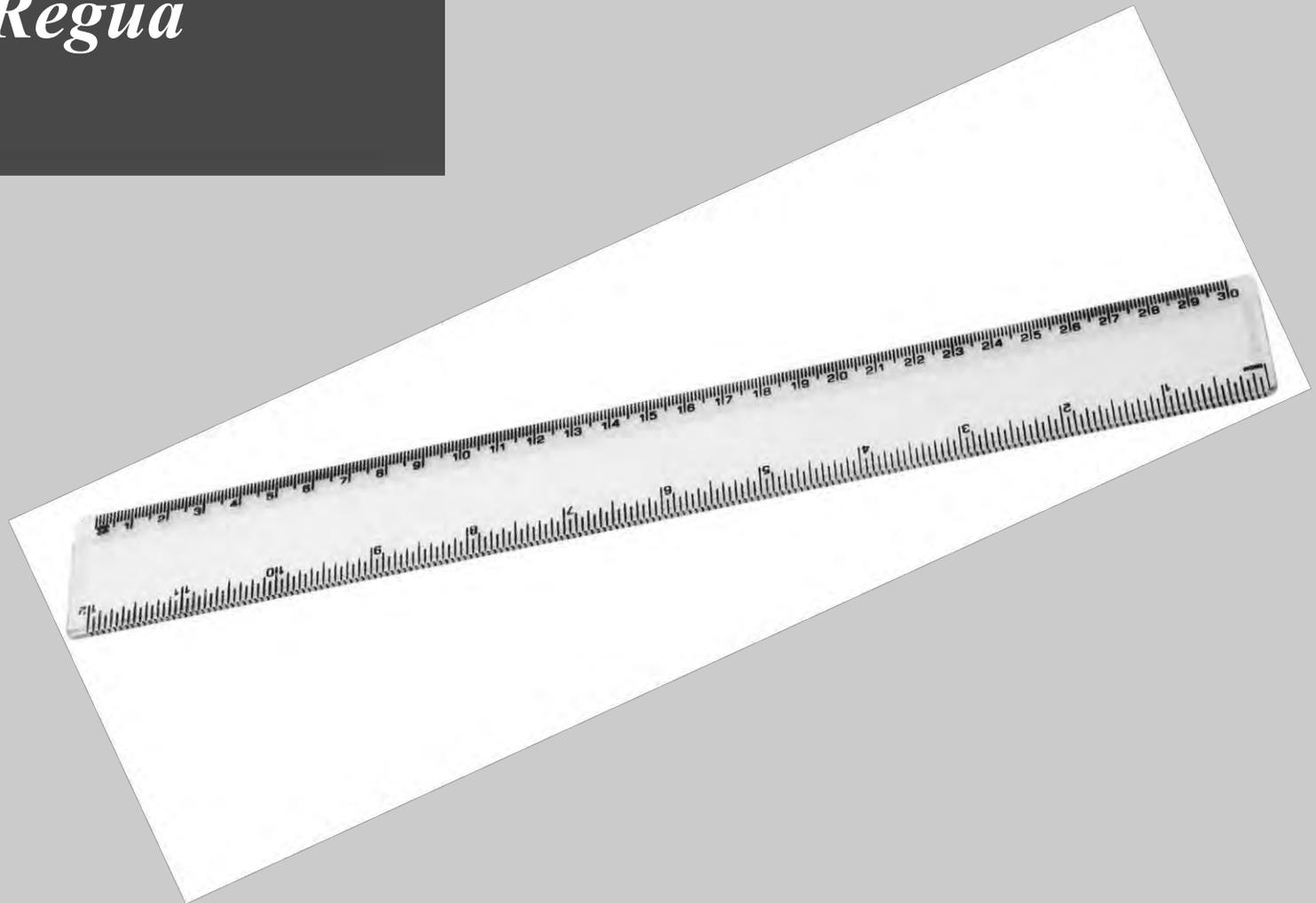
Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
435085	Porta-lápis, clipe, lembrete, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	Unidade
389780	Porta-lápis, clipe, lembrete, material: polipropileno reciclado, tipo: porta lápis, comprimento: 85 mm, largura: 85 mm, altura: 100 mm.	Unidade

Régua



Item sustentável: Régua com 30cm e 50cm

Objetivos da contratação

Busca-se com a compra das régua de material reciclado, especialmente, atender às legislações referentes às compras públicas sustentáveis e às demandas sociais relacionadas a redução na poluição, preservação da fauna e flora, obtenção de ganhos sociais, economia no consumo de água, energia e diferentes insumos. Desta maneira, contribuindo com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a partir da aquisição de produtos que causam menor impacto ambiental, social e econômico ao longo do seu processo de transformação e ciclo de vida, isto sem afetar a qualidade do material disponibilizado aos usuários.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Justificativa da contratação

Apesar dos custos iniciais superiores normalmente observados nas aquisições de materiais sustentáveis, o menor impacto ambiental, os ganhos sociais e a economia gerada a médio e longo prazos geram benefícios a toda sociedade. Isto, aliada a utilização do poder de compra governamental para estímulo ao mercado verde e atendimento aos preceitos legais, que exigem do gestor público a inclusão de critérios sustentáveis nas licitações.

Atualmente, são utilizados no campus Paracambi modelos de régua compostas de materiais não sustentáveis, mas a partir da pesquisa de oferta de mercado, de preços e de correlação de características observa-se que:

A aquisição deste tipo de material com critérios sustentáveis, apesar de preços ligeiramente superiores, não implicará em considerável elevação dos gastos públicos, tendo em vista os baixos valores desses itens e a posterior economia proveniente do menor impacto gerado ao longo do seu ciclo de vida. Isto, considerando a função de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável e a preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.

Comparativo de preços de diferentes modelos do item:

Tipo	Formato	Cor	Unidade	Valor
Comum	30 cm	Transparente	Unidade	R\$ 0,51
Sustentável	30 cm	Transparente	Unidade	R\$ 0,51
Comum	50 cm	Transparente	Unidade	R\$ 1,83
Sustentável	50 cm	Transparente	Unidade	R\$ 2,25

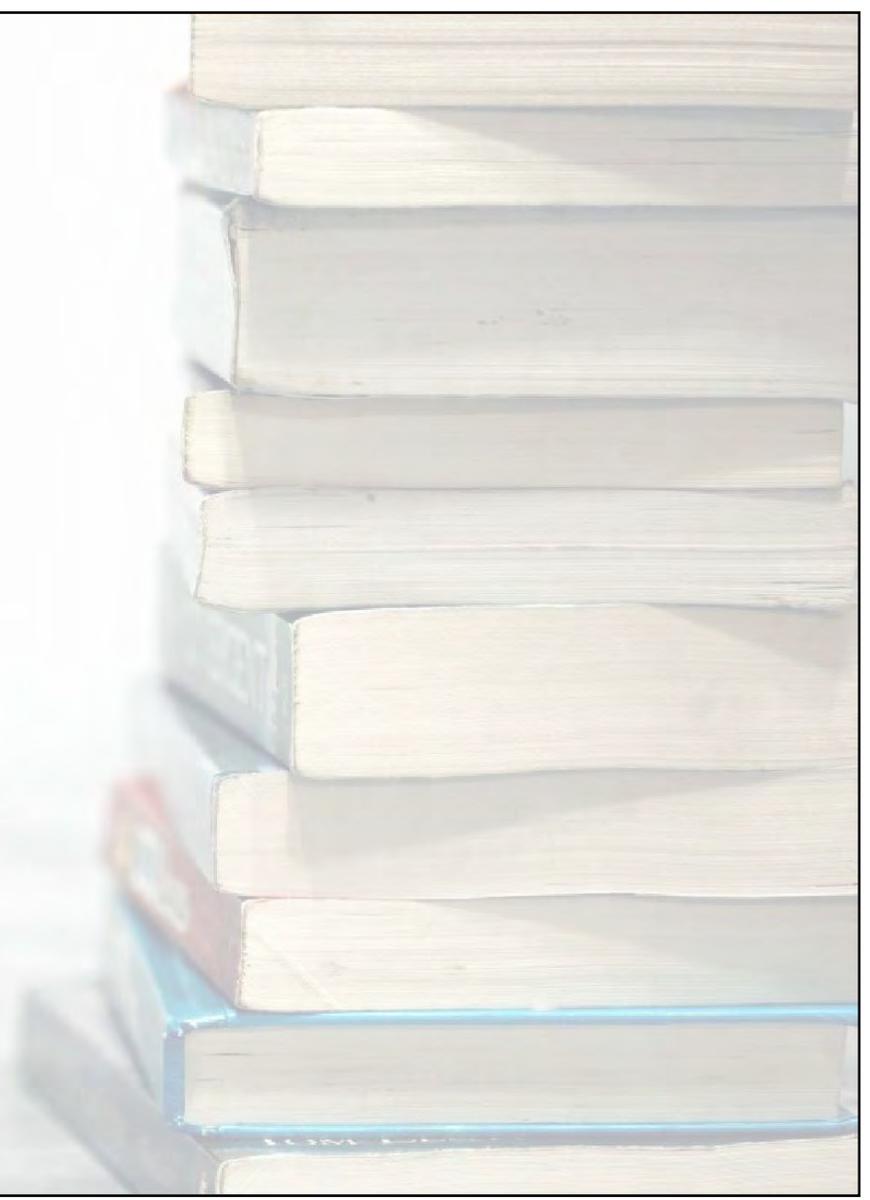
Data da atualização das informações no site Painel de Preços: 16/07/2019 - 14h57.

Após pesquisa de preço e de oferta de mercado, considerando-se também os princípios licitatórios e a preservação da competitividade do futuro certame, chegou-se aos seguintes modelos substitutos:

Código / Descrição do item extraído do Sistema de Catalogação de Material - CATMAT

Código CATMAT	Descrição CATMAT	Unidade
406522	Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada.	Unidade
435081	Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 50 cm, graduação: milimetrada, cor: incolor.	Unidade

Referências



REFERÊNCIAS

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis** / Flávia Gualtieri de Carvalho, Maria Augusta Soares de Oliveira Ferreira e Teresa Villac. Brasília: AGU, 2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 Outubro 1988.

_____. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). **Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências**. Brasília, DF, 19 jan. 2010.

_____. Instrução Normativa nº 02, de 16 de março de 2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). **Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências**. Brasília, DF, 16 mar. 2010.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**. Brasília, DF, 21 jun. 1993.

_____. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências**. Brasília, DF, 29 dez. 2009.

_____. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**. Brasília, DF, 2 ago. 2010.

_____. Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015. **Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base**. Brasília, DF, 13 mar. 2015.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Guia prático de licitações sustentáveis do STJ**. Brasília: STJ, 2016.

CLEANPNG. **Repositório de imagens**. Disponível em: <<https://www.cleanpng.com/png-world-economy-international-economics-trade-2148401>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

COMPRASNET. Portal de Compras do Governo Federal. **Ferramenta de Busca do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG**. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/ferramenta-de-busca-do-catalogo>>. Acesso em: 23 out. 2019.

_____. Portal de Compras do Governo Federal. **Painel de Preços**. Disponível em: <<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>>. Acesso em: 23 out. 2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Manual de Sustentabilidade para a Família de Materiais de Escritório**. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <http://www.compras.mg.gov.br/images/stories/arquivoslicitacoes/DCLC_2014/manual-de-sustentabilidade-para-a-familia-de-materiais-de-escritorio.pdf>. Acesso em: 8 set. 2019.

ICLEI. **Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis**. 3. ed. São Paulo, 2015.

ICON-ICONS. **Ícones**. Disponível em: <<https://icon-icons.com>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **A3P**. Agenda Ambiental na Administração Pública. 5. ed. rev. e atual. Brasília: MMA, 2009.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Portal Contratações Públicas Sustentáveis (CPSustentáveis)**. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>>. Acesso em: 8 set. 2019.

PICKON. **Ícones**. Disponível em: <<http://www.pkicon.com>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

VILLAC, Teresa; BLIACHERIS, Marcos Weiss. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Implementando licitações sustentáveis na Administração Pública Federal**. Brasília: AGU, 2013.

Anexos



Anexo A – Marcos Normativos das Compras Públicas Sustentáveis na legislação brasileira

Ano	Legislação
1981	Lei 6.938/81. Política Nacional e Meio Ambiente - PNMA Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
1988	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Regulamenta o ordenamento jurídico brasileiro. Estabelece os princípios gerais da Administração Pública (art. 37), da Atividade Econômica (art. 170) e Do Meio Ambiente (art. 225).
1993	Lei nº 8.666/93. Lei geral de licitações e contratos Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
1994	Lei nº 8.883/94. Altera a lei geral de licitações e contratos Inclui a dispensa de licitação para contratação de instituições sem fins lucrativos, destinadas à recuperação social do preso e para a contratação de associação de portadores de deficiência física (sem fins lucrativos).
1998	Lei nº 9.605/1998. Lei de Crimes Ambientais Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
	Decreto nº 2.783/1998 Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
	Lei nº 9.660/1998 Estabelece que qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.
1999	Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P Programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade.
	Lei no 9.795/1999 Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
	Lei nº 10.257/2001. Estatuto da Cidade

2001	Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
	Lei nº 10.295/2001 Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.
	Decreto nº 4.059/2001 Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.
2003	Emenda Constitucional nº 42/2003 Altera o texto constitucional que trata Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Art. 170, VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.
	Lei nº 10.831/2003 Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele <i>in natura</i> ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.
2005	Decreto nº 5.420/2005 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
2006	Lei nº 11.284/2006 Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 123/2006. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
	Decreto nº 5.940/2006 Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
2007	Lei nº 11.445/2007 Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Alterou o inciso XXVII do <i>caput</i> do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2008	<p>Resolução CONAMA nº 401/2008 Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.</p>
2009	<p>Lei nº 12.187/2009 Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.</p>
	<p>Lei nº 11.947/2009. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.</p>
2010	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</p>
	<p>Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010. TI Verde Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</p>
	<p>Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>
	<p>Lei nº 12.349/2010 Alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, introduzindo o conceito de desenvolvimento nacional sustentável às compras públicas e dá outras providências.</p>
	<p>Decreto nº 7.404/2010 Estabelece normas para execução da Política Nacional de resíduos sólidos e instituiu o Comitê Interministerial da Política Nacional de resíduos Sólidos.</p>
2011	<p>Lei nº 12.462/2011 Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.</p>
	<p>Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis - PPCS Lançado em 23 de novembro de 2011, o documento visa orientar as ações de governo, do setor produtivo e da sociedade que direcionam o Brasil para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.</p>
2012	<p>Decreto nº 7.746/2012</p>

	<p>Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.</p> <p>Decreto nº 7.775/2012 Institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.</p> <p>Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.</p> <p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.</p>
2013	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 Dispõe sobre a regulamentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais - CTF/APP.</p>
2014	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2014 Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam <i>retrofit</i>.</p> <p>Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 Instituir o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.</p>
2015	<p>Portaria MPOG nº 23/2015 Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.</p> <p>Portaria INMETRO nº 144/2015 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base.</p>
2018	<p>Decreto nº 9.373/2018 Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>

Fonte: Organizado pelo autor.

Anexo B – Exemplos de Certificações e Rotulagens ambientais encontradas no Brasil

Selo	Descrição resumida
	<p>ABNT Certificadora: Desde 1950, a ABNT atua na área de certificação ganhando o respeito e a confiança de grandes e pequenas empresas, nacionais e estrangeiras, que recebem os mais diversos tipos de certificados. A ABNT possui atualmente mais de 400 programas de certificação, nos mais diversos segmentos, sendo o Organismo Certificador de Produtos (OCP) com o maior escopo de acreditação junto ao Inmetro.</p> <p>Disponível em: <http://abnt.org.br/certificacao/abnt-certificadora>. Acesso em: 12 out. 2019.</p>
	<p>Selo Procel: O Selo Procel de Economia de Energia tem como finalidade ser uma ferramenta simples e eficaz que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia. Criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, programa do Governo Federal executado pela Eletrobrás, o Selo Procel foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993.</p> <p>Disponível em: <http://www.procelinfo.com.br/main.asp>. Acesso em: 12 out. 2019.</p>
	<p>Cerflor Certificadoras: Os Organismos de certificação do Cerflor são entidades com competência reconhecida para executar as atividades de avaliação da conformidade no escopo de Manejo Florestal Sustentável, para florestas nativas e plantações florestais, e no escopo de Cadeia de Custódia de Produtos de Origem Florestal. O reconhecimento de competência ocorre por meio da acreditação.</p> <p>Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor.asp>. Acesso em: 12 out. 2019.</p>
	<p>A certificação FSC: é um sistema de garantia internacionalmente reconhecido, que identifica, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal. Todo empreendimento ligado as operações de manejo florestal e/ou à cadeia produtiva de produtos florestais, que cumpra com os princípios e critérios do FSC, pode ser certificado.</p> <p>Disponível em: <https://br.fsc.org/pt-br/certificao/tipos-de-certificados>. Acesso em: 12 out. 2019.</p>
	<p>O Programa ABNT de Rotulagem Ambiental: é uma certificação voluntária de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. É classificado como um Rótulo Tipo I, que é uma certificação de terceira parte. Este tipo de rótulo leva em consideração o ciclo de vida dos produtos, objetivando a redução de impactos negativos causados no meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida destes produtos: extração de recursos, fabricação, distribuição, utilização e descarte.</p> <p>Disponível em: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Default>. Acesso em: 12 out. 2019.</p>

Fonte: Organizado pelo autor.

Apêndice



Sobre o Apêndice

Diferentes autores defendem a importância do papel Estado como agente transformador das atuais relações de produção e consumo, com vistas ao desenvolvimento mais sustentável. A possibilidade da efetivação de políticas públicas orientadas neste sentido decorre, especialmente, do poder regulatório, de fomento e econômico exercido pelos órgãos governamentais.

Nesta perspectiva, a implementação de ações voltadas ao estímulo da metodologia de Produção Mais Limpa (P+L) emergem como formas de associar o avanço econômico sem desprezar os aspectos sociais e ambientais. Em linhas gerais, ressalta-se a capacidade de criação de demanda por meio das CPS, visto o elevado valor das contratações públicas no Brasil.

Considerando todas as etapas de pesquisa e a metodologia utilizada na construção do Guia, o tópico “Materiais Sugeridos” foi constituído contendo 15 grupos com diversos produtos sustentáveis, todos aptos a substituir aqueles atualmente utilizados no campus Paracambi do IFRJ.

No decorrer da pesquisa, verificou-se que alguns itens outrora comprados possuíam análogo sustentável. No entanto, estes permaneciam:

- Sem um mínimo de três processos licitatórios realizados, o que pode ser interpretado como uma escassez de oferta do produto no mercado;
- Com valores elevados, mostrando a necessidade de constante fomento orientado à diminuição dos custos de fabricação.

Vale destacar que, a fotografia do momento está sujeita a constantes modificações, pois o mercado tem aumentado a oferta de produtos sustentáveis e também vem apresentando preços cada vez mais competitivos. Sendo assim, os gestores e os servidores solicitantes devem sempre ficar atentos a esta transformação mercadológica, a fim de verificar a possibilidade de incorporar novos itens sustentáveis em suas licitações.

Portanto, o Apêndice foi criado para englobar os bens sustentáveis que, no momento da realização da pesquisa, ainda não reuniam os seguintes aspectos: mínimo de três licitações e compatibilidade de preço, quando comparado ao similar não sustentável.

A seguir serão apresentados 12 grupos contendo diferentes exemplos de materiais, todos com seus respectivos amparos legais, descrições e códigos do CATMAT. Acredita-se tratar de rol com potencial para futuras aquisições do campus.

Aparelho de Ar Condicionado

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria INMETRO nº 410, de 16 de agosto de 2013;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
“Só será admitida a oferta do produto XXXX que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Sugestão de especificações sustentáveis

Item: 363526 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 7.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, modelo: janela, características adicionais: com selo procel, compressor rotativo, mínimo 2 ve-

Item: 349478 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 7.500 btu.h, tensão: 220 v, modelo: janela, características adicionais 1: com selo procel, compressor rotativo, ciclo quente

Item: 338755 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 110.220 v, frequência: 60 hz, nível ruído interno: 36 a 53 db, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, deflexão ar auto

Item: 300348 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 10.000 btu.h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: janela, características adicionais: com selo procel, compressor rotativo, mínimo 2 ve-

Item: 395854 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 127.220 v, frequência: 60 hz, tipo: controle mecânico, compressor rotativo-3 velocidade, modelo: janela, características adicionais 1: com selo procel

Item: 430758 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 17.000 btu.h, tensão: 110.220 v, tipo: split hi wall, modelo: teto,piso, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, ciclo reverso





Item: 338758

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 110,220 v, frequência: 60 hz, nível ruído interno: 36 a 53 db, tipo: split, modelo: teto,piso, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, deflexão ar auto

Item: 300419

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 21.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: janela, características adicionais: com selo procel, compressor rotativo, mínimo 2 ve-

Item: 430760

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu,h, tensão: 110,220 v, tipo: split hi wall, modelo: teto,piso, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, ciclo reverso

Item: 430761

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 23.000 btu,h, tensão: 110,220 v, tipo: split cassette, modelo: teto,piso, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, ciclo reverso

Item: 399795

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu, tensão: 220 v, tipo: bi-split, 2 evaporadores hi-wall 12.000 btus, características adicionais 1: selo procel

Item: 384412

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split,compressor rotativo, características adicionais 1: controle remoto,display digital,timer,selo procel



Item: 398563

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio

Item: 355747

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220 v, nível ruído interno: 57 db, tipo: split, modelo: teto.piso, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio

Item: 399794

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220 v, tipo: bi-split, 2 evaporadores hi-wall 18.000 btus, características adicionais 1: selo procel

Item: 389759

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 110,220 v, frequência: 60 hz, nível ruído interno: 36 a 53 db, tipo: split, características adicionais 1: com selo procel, controle s.fio, deflexão ar auto

Item: 398485

 *Sustentável*

Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio

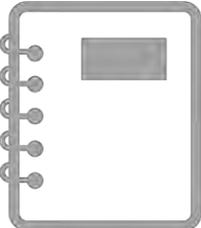
Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Caderno

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Caderno	Código e Descrição CATMAT
	Item: 432149  <i>Sustentável</i> Descrição: Caderno, material: papel reciclado, material capa: papelão duro, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: espiral plastica branca,1 materia
	Item: 403415  <i>Sustentável</i> Descrição: Caderno, material: papel reciclado, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: pautado, margeado, costurado, gramatura: 56 g.m2

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 23/10/2019.

Cartucho tinta

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de março de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

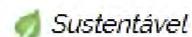
Orientação da Advocacia-Geral da União

- A Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

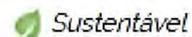
Sugestão de especificações sustentáveis

Cartucho**Código e Descrição CATMAT****Item: 393153**

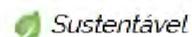
Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: colorida, características adicionais: capacidade: 9 ml, referência cartucho 3: cc656al, referência impressora 3: officejet j4660

Item: 393152

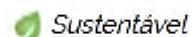
Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: preta, referência cartucho 3: cc654al, referência impressora 3: officejet j4660

Item: 371252

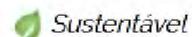
Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: preta, referência cartucho 1: c8765w, referência impressora 1: hp psc 2355

Item: 367578

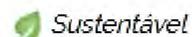
Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: colorida, referência impressora 2: officejet j5780,photosmart c4280,photosmart d5360., referência cartucho 3: cb337wl

Item: 367577

Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: preta, referência impressora 2: officejet j5780,photosmart c4280,photosmart d5360., referência cartucho 3: cb335wl

Item: 348007

Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: preta, capacidade: 10 ml, referência cartucho 2: c8727an, referência impressora 2: psc 1315

Item: 344667

Descrição: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: reciclado, cor tinta: preta, capacidade: 20 ml, referência impressora 1: multifuncional psc 1610, referência cartucho 2: 94



Certificado

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Certificado	Código e Descrição CATMAT
	<p>Item: 421390  <i>Sustentável</i></p> <p>Descrição: Certificado, tipo: habilitação, material: papel reciclado, gramatura: 240 g.m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor impressão: 4 cores</p>
	<p>Item: 392861  <i>Sustentável</i></p> <p>Descrição: Certificado, tipo: participação, material: papel reciclado, cor: natural, gramatura: 120 g.m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, tipo impressão: silk screen, cor impressão: 4 cores, características adicionais: liso e com arte</p>
	<p>Item: 389427  <i>Sustentável</i></p> <p>Descrição: Certificado, tipo: participação, material: papel reciclado, gramatura: 240 g.m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor impressão: 4,1 cores, características adicionais: conforme modelo do órgão</p>

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Conjunto escolar

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Conjunto escolar**Código e Descrição CATMAT****Item: 432798** *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: cjc-01, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: ponteiras e sapatas em polipropileno reciclado

Item: 432693 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: cja-01, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: ponteiras e sapatas em polipropileno reciclado

Item: 429923 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: cjp01, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: ponteiras e sapatas em polipropileno reciclado

Item: 429907 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: 4, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: porta livro em polipropileno reciclado

Item: 429906 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: 6, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: porta livro em polipropileno reciclado

Item: 429905 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: 5, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: porta livro em polipropileno reciclado

Item: 429904 *Sustentável*

Descrição: Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, tamanho: 3, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: porta livro em polipropileno reciclado

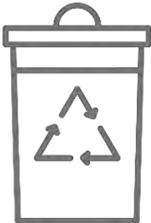
Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Conjunto lixeira

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Conjunto lixeira	Código e Descrição CATMAT
	<p>Item: 423668  <i>Sustentável</i></p> <p>Descrição: Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno reciclado, quantidade lixeiras: 4 un, capacidade: 80 L, cor: azul, vermelha, amarela e cinza, características adicionais: formato cilíndrico, suporte em pvc, adesivada com, aplicação: coleta de lixo, tratamento superficial: pintura sintética e esmalte marítimo</p>
	<p>Item: 423653  <i>Sustentável</i></p> <p>Descrição: Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno reciclado, quantidade lixeiras: 4 un, capacidade: 25 L, cor: azul, vermelha, amarela e cinza, características adicionais: formato cilíndrico, suporte em pvc, adesivada com, aplicação: coleta de lixo, tratamento superficial: pintura sintética e esmalte marítimo</p>

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 23/10/2019.

Copo descartável

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Copo descartável

Código e Descrição CATMAT



Item: 444991

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: papel, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 433261

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: amido de milho (ácido poliático), capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 409926

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: bagaço de cana, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 435019

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: plástico oxibiodegradável, capacidade: 200 ml, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 433262

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: amido de milho (ácido poliático), capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 421447

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: amido de milho (ácido poliático), capacidade: 200 ml, características adicionais: atóxico e biodegradável

Item: 413887

 *Sustentável*

Descrição: Copo descartável, material: bagaço de cana, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável

Forno microondas

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria INMETRO nº 497, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO nº 600, de 09 de novembro de 2012;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
“Só será admitida a oferta do produto XXXX que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, de 28 de dezembro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Sugestão de especificação sustentável

Forno Microondas**Código e Descrição CATMAT**

**Item: 433237** *Sustentável*

Descrição: Forno microondas, material: aço, capacidade: 27 l, potência: 800 w, voltagem: 110 v, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a", cor: branca, funções: cozinhar, assar e aquecer

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
“Só será admitida a oferta do produto XXXX que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Sugestão de especificações sustentáveis

Frigobar**Código e Descrição CATMAT****Item: 400719** *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 100 a 119 L, tensão alimentação: 110 v, cor: branca, características adicionais: selo procel

Item: 397746 *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 110 a 130 L, tensão alimentação: 127,220 v, cor: branca, características adicionais: selo procel

Item: 436864 *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 116 L, tensão alimentação: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a"

Item: 396482 *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 120 L, tensão alimentação: 110 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis , selo procel, consumo máximo: 25 kw.h

Item: 434464 *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 122 L, tensão alimentação: 110 v, cor: branca, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a"

Item: 432355 *Sustentável*

Descrição: Frigobar, capacidade: 50 L, tensão alimentação: 110 v, cor: branca, características adicionais: etiqueta "a"

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Garrafa

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Garrafa	Código e Descrição CATMAT
	Item: 433240  <i>Sustentável</i> Descrição: Garrafa, material: politereftalato de etileno reciclado, capacidade: 750 ml, aplicação: acondicionamento de água e alimentos diversos, características adicionais: com tampa roscável, cor: branca, tipo: squeeze
	Item: 425534  <i>Sustentável</i> Descrição: Garrafa, material: politereftalato de etileno reciclado, capacidade: 500 ml, aplicação: água, características adicionais: tampa rosca personalizada conforme modelo, tipo: squeeze

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Lapiseira

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013.

Sugestão de especificações sustentáveis

Lapiseira	Código e Descrição CATMAT
	Item: 389775  <i>Sustentável</i> Descrição: Lapiseira, material: plástico reciclado, diâmetro carga: 0,7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal, borracha
	Item: 389774  <i>Sustentável</i> Descrição: Lapiseira, material: plástico reciclado, diâmetro carga: 0,5 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal, borracha

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 21/10/2019.

Refrigerador

Amparo legal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001;
Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012;
Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006;
Portaria MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.

Orientação da Advocacia-Geral da União

- Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
“Só será admitida a oferta do produto XXXX que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”

Sugestão de especificações sustentáveis

Refrigerador

Código e Descrição CATMAT



Item: 425202

 *Sustentável*

Descrição: Refrigerador doméstico, capacidade: 240 L, voltagem: 110,220 v, características adicionais: com selo de certificado emitido pelo procel, porta, cor: branca, tipo: vertical

Item: 431080

 *Sustentável*

Descrição: Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 400 L, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: controle temperatura, selo procel "a", tipo: vertical

Item: 431265

 *Sustentável*

Descrição: Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 400 L, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta "a", sistem

Fonte: Site Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER). Acesso em 23/10/2019.